



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo Nº 8522/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Processo Administrativo Nº 124/2023

OBJETO: Contratação de Show artístico musical da dupla Matheus & Kauan, para apresentação durante as festividades do "VIII Festival Cultural e IV Festa do Peão de Jaguariaíva/PR", no dia 16/09/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO : 000008522/2023

Dados Cadastrais :

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMECEL		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :		Apartamento :	
Bloco :		Fone Celular :	
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	30/06/23 14:32



Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Danielle Oliveira Ribeiro
Súmula/Descrição :	OFÍCIO Nº 95/2023-CULTURA - SOLICITA CONTRATAÇÃO DE DUPLA PARA SHOW NO VIII FESTIVAL CULTURAL E IV FESTA DO PEÃO, CONFORME ANEXO.
Observação:	
Jaguaraiá, 30/06/2023 14:31	

Responsável pelo Processo

RECIBI
DATA 07.07.2023



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com



DEPARTAMENTO DE CULTURA

#ramcacs200anos

Ofício 095/2023/CULTURA

Jaguariaíva, 29 de junho de 2023.

Ilustríssima Senhora
Bruna Silva Miranda Zivigicoski
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento



ASSUNTO: SOLICITA A CONTRATAÇÃO DA DUPLA MATHEUS & KAUAN

Prezada Senhora

Vimos por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria, a contratação via inexigibilidade da dupla **Matheus & Kauan**, para o dia **16/09/2023** (sábado), previsto para às 23 h, a fim de realizar Show Musical durante o **VIII FESTIVAL CULTURAL E IV FESTA DO PEÃO**, no valor de **RS 323.000,00** (trezentos e vinte e três mil reais), conforme proposta e documentos em anexo.

Certos de sua atenção ao exposto acima, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Nº. 023/2021 de 12/01/2021

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria M. de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021

Vinícius Schadner Pereira
Diretor do Departamento de Cultura
Decreto Nº. 525/2021 de 01/09/2021

Vinícius Schadner Pereira
Diretor do Departamento de Cultura
Decreto Nº 525/2021 de 01/09/2021

Anexo: Ata, Documentos, Proposta, Termo de referência.



Departamento de Cultura

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta
e - mail: culturajaguariaiva@gmail.com / fone: 3535- 9370



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com



DEPARTAMENTO DE CULTURA

Termo de Referência

- 1) **Objeto:** Contatação de Show Artístico da dupla Matheus e Kauan para apresentação no VIII FESTIVAL CULTURAL, dia 16/09/2023.



Das Justificativas técnicas: Criado em 2011 com o objetivo de resgatar a história do Município de Jaguariaíva, através da Lei Municipal N.º 2.352/2011, o Festival Cultural tem como data chave o dia 15 de setembro, cuja data festival se comemora o aniversário de elevação de Jaguariaíva à categoria de Freguesia em 1823, cujo tropeirismo abriu os caminhos para o início da civilização jaguariaivense.

A primeira edição (I Festival Cultural – Tropeirismo: Partes da Nossa história) contou a história das suas origens do município através do Tropeirismo, com stands histórico-culturais que demonstravam toda a indumentária, vestimentas, culinária, valores e costumes, através de historiadores e jovens aprendizes capacitados para este fim. O evento culminou em uma grande festa com praça de alimentação, parque de diversões, núcleo tropeiro, encontro de motociclismo e diversos shows musicais como João de Almeida Neto, Tche Garotos, Barra da Saia, Tihuana, Alávaro & Daniel, Banda Estágio Final, tendo ocorrido de 14 a 18 de setembro de 2011. Contou com um público estimado de em média 07 mil pessoas por dia com entrada Franca, sendo apenas comercializado os camarotes. O evento foi realizado diretamente pelo município.

A segunda Edição do Festival (II Festival Cultural – Tropeirismo e Ferrovia: Partes da Nossa História) ocorreu de 12 a 15 de setembro de 2013, pois no ano de 2012 o evento não ocorrera por questões de pleito eleitoral. Esta edição contou com parque diversões, praça de alimentação, núcleo tropeiro, encontro de motociclismo. O stands histórico-culturais, além do tema tropeirismo, incluiu mais uma fase de desenvolvimento histórico do município, a Ferrovia, que impulsionou o crescimento da parte baixa da cidade. Os shows neste ano foram Banda Gsati, Banda Fruto Proibido, Tche Barbaridade, BLT, Jair SupercapShow, Tequila Bong, Banda Nudez, Keliton e Keldir, Fumaça 08, Marquinhos Diet, Pedra Leticia, Jamily, Edu Chociay, Banda Metrô, e Marcos e Belutti. Obteve uma média de 09 mil pessoas por dia no evento que teve entrada franca, sendo apenas comercializado os camarotes. O evento fora realizado diretamente pela prefeitura também, a qual licitou a exploração da praça de alimentação, parque, estrutura física, etc., a exemplo da edição anterior. Os stands histórico-culturais abordaram os temas tropeirismo e ferrovia também por jovens devidamente capacitados.

No ano de 2014 o III Festival Cultural – Tropeirismo, Ferrovia, Indústrias Matarazzo: Partes da Nossa História, cujos stands histórico-culturais apresentaram através de jovens capacitados em parceria do Departamento de Cultura, Departamento de Turismo e Departamento de Ensino Profissionalizante, a exemplo das edições anteriores os temas tropeirismo, ferrovia e Indústrias Matarazzo, este último tema que tratou das instalações da empresa em nosso município o que impulsionou a economia e gerou empregos, deixando legados como o Complexo Matarazzo e o Palacete Matarazzo (atualmente museu). Esta edição teve os mesmos moldes das edições anteriores, ocorrendo de 12 a 15 de



Departamento de Cultura

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta
e - mail: culturajaguariaiva@gmail.com / fone: 3535-9370



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

#runcacs200anos

setembro de 2014, contando com praça de alimentação, parque de diversões, DownHill e II Trilhão Jaguariaíva. Contou com os shows, Banda Fonte Luminosa, João Neto & Frederico, Os Peraltas, Banda Oz, Falamansa, Banda Metrô, Milionário e José Rico, Rosa de Saron e Banda Brasil 2000, todos com entrada franca, salvo os camarotes, obtendo um público médio estimado por dia em 10mil pessoas.

O IV Festival Cultural – Tropeirismo, Ferrovia, Indústrias Matarazzo e Ciclo da Madeira, ocorreu em 2015 de 11 a 15 de setembro. O stands histórico-culturais além de contarem sobre os temas da edições anteriores fizeram uma abordagem mais específica quanto ao Ciclo da Madeira, para fins de compreensão da atual economia de nossa cidade que é o polo madeireiro, com o advento da instalação de indústrias papelarias e madeireiras. Os moldes do evento foram os mesmos das edições anteriores no sentido de responsabilidade direta e licitações de estrutura, contando com praça de alimentação, parque de diversões, III Trilhão, Downhill, etc. Os shows foram Hugo & Tiago, César Menotti & Fabiano, Michel Teló, Chico Rey & Paraná e Robinson Monteiro, com entrada Franca, salvo camarote, obtendo uma média diária de público em 10mil pessoas.

Nos anos de 2016 e 2017 ocorreram apenas solenidades em comemoração ao aniversário do município, face ao pleito eleitoral reavaliação do evento.

Em 2018 o V Festival Cultural – Tropeirismo, Ferrovia, Indústrias Matarazzo, Ciclo da Madeira, Ciclo Industrial: Partes da Nossa História, contou através dos tradicionais stands histórico-culturais sobre todos os temas supracitados, incluindo o ciclo industrial, a fim de traçar um parâmetro da evolução da economia até os dias atuais. Para fins de economicidade, versatilidade, etc., esta edição teve um novo formato. O Município terceirou a exploração da festa, sendo fiscal do contrato e atuando na organização dos stands, bem como a contratação de um show com entrada franca, incluindo a I Festa do Peão. O Evento contou com rodeio, praça de alimentação, parque de diversões e estrutura, tudo explorado por empresa vencedora de processo licitatório. A edição ocorreu de 13 a 16 de setembro de 2018 e contou com os shows Fernando & Sorocaba, Leonardo, Munhoz & Mariano e Bruno & Barreto. O passaporte para entrada no recinto foi comercializado pela empresa organizadora, e o dia 15 (data do aniversário) o show do cantor Leonardo fora pago pelo município tendo entrada franca, salvo camarotes (também explorado pela empresa), contando com um público médio de 12mil pessoas ao dia.

No ano de 2019, o VI Festival Cultural – Tropeirismo, Ferrovia, Indústrias Matarazzo, Ciclo da Madeira, Ciclo Industrial e a Freguesia: Partes da Nossa História e II Festa do Peão ocorreu de 12 a 15 de setembro, obtendo êxito e receptividade do público a exemplo das edições anteriores. Os stands, através dos jovens preparados e equipes do município abordaram todos os temas citados, incluindo a Freguesia, para fins de explicar sobre o significado deste vocábulo, sendo um recorte posterior ao tropeirismo, pois surgiu a necessidade de trabalhar melhor sobre este tema. O município concedeu permissão de uso para exploração e organização da festa por parte de empresa terceira, através de processo licitatório. Contou com parque de diversões, praça de alimentação, dentre outros, além das programações externas como Trilhão, Downhill, etc. Contou com os shows Felipe Araújo, Jads & Jadson, Eduardo Costa e Alexandre



Departamento de Cultura

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta
e - mail: culturajaguariaiva@gmail.com / fone: 3535- 9370



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA



Pires. Nesta edição foram comercializados passaportes para entrada e camarotes por parte da empresa. A entrada no dia 15 de setembro no recinto (salvo camarote) foi gratuita, sendo o Show do Alexandre Pires custeado pela prefeitura. O evento contou com um público médio de 13mil pessoas por dia.

Nos anos de 2020 e 2021 o evento não ocorreu devido à Pandemia do COVID-19, ocorrendo apenas homenagens ao aniversário em veículos de comunicação e cerimônias virtuais adaptadas aos protocolos de biossegurança.

No ano de 2022 ocorreu 14 a 18 de o VII Festival Cultural – Jaguariaíva 199 anos: Rumo ao Bicentenário e III Festa do Peão, onde todos os temas dos stands histórico-culturais foram abordados de forma mais ampla por jovens aprendizes e equipe da administração municipal. Seguiu os mesmos moldes da edição anterior, realizada a concessão de permissão de uso do espaço, para fins de exploração e organização da parte festival, contando com estrutura, praça de alimentação, núcleo tropeiro, parque de diversões, rodeio, atrações culturais, downhill, etc. Nesta edição os shows foram Diego & Victor Hugo, é Neto & Cristiano, Boate Azul, Fernando & Sorocaba e Rafael Frare e Kaik & Alessandro. Houve comercialização de passaporte para entrada nos dias, bem como venda de camarotes. O show da dupla Zé Neto & Cristiano ocorreu no dia 15 de setembro, com acesso gratuito (salvo camarote), sendo este contratado diretamente pela prefeitura. O evento contou com um público médio diário de 18mil pessoas.

Durante todas as edições o município também desenvolveu outras ações dentro e fora do recinto da festa (Pátio da Estação Cidadã “Agente Durvalino de Azedo”) como as Missas em Ação de Graças com a reunião de todas as paróquias da cidade e apresenta inclusive do Bispo Diocesano, distribuição gratuita de bolo de aniversário, cavalgadas com o Clube dos Tropeiros “Alam Sem Fronteiras”, entrega de obras e benfeitorias estruturais para a População, atos cívicos, competições como Dowhill e Trilhão, Feiras de Artesanatos (incentivando os artesãos locais), encontros motociclísticos, voos panorâmicos, dentre outras ações.

Neste ano, Jaguariaíva completa seu Bicentenário, e nesses duzentos anos de história, o objetivo principal é presentear a população com um grande evento festivo multicultural, que dará continuidade aos trabalhos de resgate histórico-cultural, nesta edição focando a questão do Turismo, do meio ambiente e sustentabilidade aliadas ao futuro promissor de nossa terra pujante, através dos stands histórico-culturais, além de culinária tropeira típica, parque de diversões, praça de alimentação, missa, encontros, cavalgadas, apresentações culturais e shows musicais, mas neste ano com entrada franca todos os quatro dias de evento, sendo apenas explorada a parte de alimentação e camarotes por empresa vencedora do certame. Para esta efetivação, o município fará a contratação de 02 (dois) shows e 02 (dois) por parte da empresa vencedora.

O Festival Cultural faz parte da cultura e identidade de Jaguariaíva desde 2011, deixando um legado de registros para posteridade partindo de uma ideia central que é a valorização e o resgate da história de nossa localidade, o que ao longo destes anos tem divulgado a imagem da cidade afora, atraído turistas de todo o Brasil e do exterior, o que vem impulsionando a economia local com investimentos na área de hotelaria, turismo histórico-cultural, turismo contemplativo, turismo natural, etc., o que gera renda e arrecadação ao erário



Departamento de Cultura

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta
e-mail: culturajaguariaiva@gmail.com / fone: 3535-9370



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguaraiava@gmail.com



#ramcars200anos

DEPARTAMENTO DE CULTURA

municipal, possibilitando investimentos nas diversas áreas do município como infraestrutura, saúde, educação, transporte, entre outras, e especialmente no segmento cultural, proporcionando à população conhecimento sobre a realidade atual traçando-se um paralelo entre passado, presente e futuro.

O atual formato adotado vem de encontro aos anseios da população, que há muito tempo havia solicitado a inclusão do rodeio, devido ao fato de que é tradicional no Brasil e em diversos municípios da região, bem como possibilitou maior versatilidade e economia aos cofres públicos, pois o município não necessitou mais arcar com despesas de pessoal para segurança, brigada, elétrica, atendimento, portaria, estacionamento, camarins, camarotes, EPI's, itens de segurança, locação de estruturas como tendas, stands, som, placo, etc. Nesta edição, além da manutenção desta metodologia, que vem de encontro aos anseios da população, do turismo local, comércio, uma vez que o evento impulsiona significativamente a economia local. O município não terá grande custo pois a empresa arcará com toda responsabilidade estrutural, praça de alimentação, parque de diversões, som palco, arquibancada, camarins, camarotes, banheiros, encargos trabalhistas, encargos sociais, e por meio do processo licitatório repassará ao município o valor correspondente ao resultado do certame, o que será investido na grade de shows, o que constata a importância da metodologia que corrobora com as demandas atuais, primando pela economicidade, lisura, transparência e efetividade na realização deste evento.

Para tanto a contratação da Dupla Matheus e Kauan se justifica pelo fato de que o município realizará o VIII Festival Cultural de 14 a 17 de setembro do corrente ano, no pátio da Estação Cidadã "Agente Durvalino de Azevedo", sendo que no dia 16/09/2023, o município estará no auge das festividades, sendo a data um sábado, aguardando um público expressivo, havendo a necessidade de se contratar um show de grande expressividade no ramo do Sertanejo, haja visto que os modelos atuais comportam Festa do Peão, bem como ofertando entrada franca (salvo camarotes).

A referida dupla conta com repertório sertanejo e sertanejo universitário o que vem de encontro ao estilo do evento (Festa do Peão), sendo esta reconhecida nacionalmente e com grande sucesso, além de se enquadrar nas despesas do município, após averiguação orçamentária, sendo a dupla consagrada pela população mediante diálogos com a comunidade local, tendo aprovado a escolha, a qual foi devidamente deliberada pela Comissão Organizadora, sendo esta uma das mais conhecidas da atualidade. A dupla possui prestígio nacional, sendo bastante requisita para eventos desta magnitude e estilo, além de possuir uma boa imagem social, sendo os integrantes de boa índole.

Donos de hits de grande sucesso como "Que Sorte a Nossa", "Esse B.O. é meu", "Quarta Cadeira", "Pactos", "Meia-Volta", "Nem Doeu", "Te assumi pro Brasil", "Decide aí", "Rosa e o Beija Flor", "Privacidade", "Gatilho", "Amor sem medida", "Tinha que ser eu", "Expectativa X Realidade", "litirão", dentre outras, e mais atualmente, "Não Vitalício", desde 2010 a dupla se mantém entre as listas TOP 100 dos melhores artistas/músicas do Brasil, sendo suas músicas tocadas constantemente nas rádios de todo Brasil e até mesmo no exterior, sendo figuras assíduas em programas de televisão, os quais conquistaram um público



Departamento de Cultura

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta
e-mail: culturajaguaraiava@gmail.com / fone: 3535-9370



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com



DEPARTAMENTO DE CULTURA

#ruínas200anos

expressivo, garantindo sucesso de público em todos os shows que realizam por todo o Brasil, em seus mais de vinte anos de carreira, onde oportunizarão momentos ímpares aos jaguariavenses, além de atrair turistas para a cidade, impulsionando a economia local, sendo que a dupla está no auge de seus sucesso atingindo o topo das paradas de sucesso da atualidade.



Departamento de Cultura

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta
e - mail: culturajaguariaiva@gmail.com / fone: 3535-9370

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA



#runicacs200anos

FOTOS CARTAZES EDIÇÕES ANTERIORES / REPORTAGENS

Primeira Edição (2011)



Segunda Edição (2013)



Terceira Edição (2014)



Quarta Edição (2015)



Departamento de Cultura

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta
e-mail: culturajaguariaiva@gmail.com / fone: 3535-9370



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com



DEPARTAMENTO DE CULTURA

Ano de 2017 (sem festival)

194 ANOS

Parque de diversões, shows e Food Trucks

Quinta Edição (2018) – I Festa do Peão

V FESTIVAL CULTURAL

CICLO INDUSTRIAL

FERNANDO SOROCABA 13.09
LEONARDO 14.09
MUNHOZ MARIANO 15.09
BRUNO BARRETO 16.09



Sexta Edição e II Festa do Peão

VI FESTIVAL CULTURAL
e 2ª Festa do Peão

Freguesia

FELIPE ARAÚJO 12-Set
13-Set
14-Set
ALEXANDRE PERES 15-Set

Sétima Edição e III Festa do Peão

VII Festival Cultural

#rumoaos 200 Anos!

14 a 18 de Set



Departamento de Cultura

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta
e-mail: culturajaguariaiva@gmail.com / fone: 3535-9370



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com



#sumos200anos

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Links de reportagens do festival completo (edições anteriores):

<https://jaguariaiva.pr.gov.br/index.php/19-noticias/smece-educacao-cultura-e-esportes/1307-sucesso-de-publico-primeiro-dia-do-vi-festival-cultural-e-ii-festa-do-peao-de-jaguariaiva-registra-a-presenca-de-mais-de-7-mil-pessoas>

<https://www.jaguariaiva.pr.gov.br/index.php/2-uncategorised/3766-vem-ai-o-vii-festival-cultural-de-jaguariaiva-e-iii-festa-do-peao>

<https://dcmias.com.br/parana/comeca-o-festival-cultural-e-1a-festa-do-peao-de-jaguariaiva/>

<https://portalbrasil.com.br/confira-a-programacao-do-festival-cultural-de-jaguariaiva-2022-que-comecara-em-14-de-setembro/>

<https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/noticia/2013/09/em-comemoracao-aos-190-anos-jaguariaiva-tem-programacao-especial.html>

<https://showsertanejo.com.br/evento/vii-festival-cultural-de-jaguariaiva-pr/>

<https://www.jaguariaivaemfoco.com.br/noticia/31319/festival-cultural-e-festa-do-peao-em-jaguariaiva-promete-ter-recorde-de-publico>

<https://www.jaguariaivaemfoco.com.br/galeria/15/festival-cultural-iniciou-nesta-quarta-feira>

<https://arede.info/campos-gerais/17317/jaguariaiva-prepara-terceira-edicao-do-festival-cultural?d=1>

<https://p1news.com.br/destaque/milhares-de-pessoas-participaram-nas-festividades-dos-199-anos-de-jaguariaiva/>

Link de Vídeos do Festival Cultural (edições anteriores):

<https://www.youtube.com/watch?v=Wod2yV428NM>

<https://www.youtube.com/watch?v=J0wDiCDMH7o>

https://www.youtube.com/watch?v=3qM__W8TpWY

<https://www.youtube.com/watch?v=bBCTQWrUokU>

<https://www.youtube.com/watch?v=pp1B5kleqxc>

<https://www.youtube.com/watch?v=ChsaUPvMnWQ>

<https://www.youtube.com/watch?v=NhzNxg7hhwE>

https://www.youtube.com/watch?v=e9LNKez6_bs



Departamento de Cultura

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta
e-mail: culturajaguariaiva@gmail.com / fone: 3535-9370



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com



DEPARTAMENTO DE CULTURA

<https://www.youtube.com/watch?v=Wod2yV428NM>

Perfis em redes sociais e aplicativos de música da Dupla:

Spotify: <https://open.spotify.com/intl-pt/artist/2Z01Rlqr997IIUiPtrpKCr?autoplay=true>

Instagram: <https://www.instagram.com/matheusekauan/>

Twitter: <https://twitter.com/matheusekauan>

Facebook: https://www.facebook.com/matheusekauan/?locale=pt_BR

Youtube: <https://www.youtube.com/channel/UC4WvVh0AwJ6K9w1JLepce7A>

ApleMusic: <https://music.apple.com/br/artist/matheus-kauan/503248802>

Letras Música: <https://www.lettras.mus.br/matheus-kauan/>

Biografia: <https://blog.rodeowest.com.br/musica/matheus-e-kauan-a-historia-de-sucesso-da-dupla-sertaneja/#:~:text=Matheus%20nasceu%20no%20dia%204,voz%20bastante%20potente%20e%20agrad%C3%A1vel.>

Wikipédia **Biografia,** **trajetória** **e** **premiações:**
https://pt.wikipedia.org/wiki/Matheus_%26_Kauan

Links de Reportagens atuais sobre a Dupla:

<https://www.fluminense.com.br/noticia/matheus-e-kauan-e-a-primeira-atracao-confirmada-na-flu-fest-2023>

<https://www.olharconceito.com.br/noticias/exibir.asp?id=22905¬icia=municipio-comemora-aniversario-com-shows-de-safadao-matheus-e-kauan-e-leonardo&edicao=2>

<https://www.olharconceito.com.br/noticias/exibir.asp?id=22905¬icia=municipio-comemora-aniversario-com-shows-de-safadao-matheus-e-kauan-e-leonardo&edicao=2>

<https://g1.globo.com/pb/paraiba/sao-joao/2023/noticia/2023/06/19/matheus-e-kauan-se-emocionam-em-show-no-sao-joao-2023-de-campina-grande-sensacao-indescritivel.ghtml>

<https://www.polemicaparaiba.com.br/entretenimento/eventos/eliane-e-matheus-e-kauan-estao-entre-as-atracoes-do-sao-joao-de-bananeiras-nesta-sexta-feira-confira-programacao-completa/>

<https://www.acidadeon.com/araraquara/lazerecultura/Matheus-e-Kauan-se-apresentam-na-proxima-semana-em-Araraquara-20230518-0015.html>



Departamento de Cultura

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta
e-mail: culturajaguariaiva@gmail.com / fone: 3535-9370



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA



#sumeacs20Anos

<https://gente.ig.com.br/colunas/kadu-brandao/2023-06-19/matheus-e-kauan-vao-gravar-dvd-15-anos-de-carreira.html>

<https://g1.globo.com/pb/paraiba/sao-joao/2023/noticia/2023/06/23/sao-joao-2023-de-bananeiras-pb-tem-show-de-matheus-e-kauan-neste-sabado-23.ghtml>

<https://g1.globo.com/pb/paraiba/sao-joao/2023/noticia/2023/06/18/sao-joao-2023-de-campina-grande-tem-show-de-matheus-e-kauan-neste-domingo-18.ghtml>

<https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/ribeirao-rodeo-music/2023/noticia/2023/04/23/matheus-and-kauan-retribuem-carinho-dos-fas-com-show-cheio-de-sucessos-em-ribeirao-preto-sp.ghtml>

<https://g1.globo.com/pe/caruaru-regiao/noticia/2023/06/22/gustavo-lima-walkyria-santos-e-a-dupla-matheus-e-kauan-confira-horarios-das-apresentacoes.ghtml>



Departamento de Cultura

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta
e - mail: culturajaguariaiva@gmail.com / fone: 3535- 8370



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com



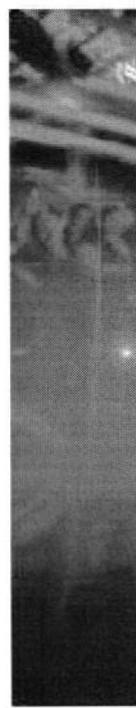
DEPARTAMENTO DE CULTURA

TOP 100 MAIS TOCADAS DO BRASIL DA ATUALIDADE



→ ↻ 🔒 maistocadas.mus.br/musicas-sertanejas/
Caixa de entrada -... 📧 Webmail :: Caixa de... 📧 Outlook 🌐

- ▶ OUVIR TODAS
- Erro Gostoso**
Simone Mendes
Universal
 - Desejo Imortal**
Gustavo Lima
Sony
 - Leão**
Marília Mendonça
Som Livre
 - Nosso Quadro**
AgroPlay, Ária Castela
Independente
 - Guarda Roupa**
Fred E. Fabrício, Hugo E. Guilherme
Som Livre
 - Oi Balde**
Ze Neto E Cristiano
Som Livre
 - Fim Do Mundo**
Gustavo Mioto
Universal
 - Traumatizei**
Henrique E Juliano
Vip
 - Bombonzinho**
Israel E Rodolfo, Ária Castela
Som Livre
 - A Culpa É Nossa**
Maiana E Marisa
Som Livre
 - Não Vitalício**
Matheus E Kauã, Mari Fernandez
Universal



Departamento de Cultura

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta
e-mail: culturajaguariaiva@gmail.com / fone: 3535-9370

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA



#somos200anos

2) **Especificações:** Contratação de Show musical com a Matheus & Kauan, conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DATA	TEMPO	VALOR
1	Contratação de Show musical com a Dupla Matheus & Kauan	16/09/2023 (Previsão às 23h)	01h20min	R\$ 323.000,00

3) Por parte do Contratado:

- Cachê do cantor, músicos e toda equipe necessária;
- Estar em dia com tributos e verbas trabalhistas;
- Emitir NFE para pagamento;

4) Por parte da Contratante/Empresa Organizadora da festa:

- Local adequado para a apresentação com palco;
- Sonorização e iluminação (conforme rider técnico);
- Geradores de energia;
- Camarim conforme descritivo;
- Carregadores;
- Hospedagem;
- Vans para traslado;
- Pagamento do ECAD;
- Efetuar o pagamento 48h antes do evento;
- ECAD;

* As despesas supracitadas por parte da contratante serão supridas pela empresa vencedora do Pregão Presencial n 42/2023, conforme estabelecido em edital.

5) **Valor estimado:** A ser levantado pelo Departamento de Compras e Licitação, tendo por base proposta enviada anexo.

6) **Frete:** Não há;



Departamento de Cultura

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta
e-mail: culturajaguariaiva@gmail.com / fone: 3535-9370



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com



DEPARTAMENTO DE CULTURA

#runcacs200anos

7) **Prazo de entrega e vigência:** Início com urgência tendo em vista a intensidade das atividades, a segurança e o bem-estar deste patrimônio, que necessita de segurança especializada.



8) **Fiscal de contrato:** Comissão de Análise Técnica do "VIII FESTIVAL CULTURAL: JAGUARIAÍVA 200 ANOS – O BICENTENÁRIO", instituída pelo Decreto Municipal Nº 309/2023, representada pelo presidente e Diretor do Departamento de Cultura Vinícius Schadner Pereira, Portador do RG: 10.398.981-7 e CPF/MF: 082.355.879-71, com apoio da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístico.

Jaguariaíva, 29 de junho de 2023.


Vinícius Schadner Pereira
Diretor do Departamento de Cultura
Decreto Nº. 525/2021 de 01/09/2021

Vinícius Schadner Pereira
Diretor do Departamento de Cultura
Decreto Nº 525/2021 de 01/09/2021



Departamento de Cultura

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta
e-mail: culturajaguariaiva@gmail.com / fone: 3535-9370



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com



DEPARTAMENTO DE CULTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contatação de Show Artístico da dupla Matheus & Kauan para apresentação no VIII FESTIVAL CULTURAL.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. A presente demanda encontra-se alinhada com o setor de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dos Normativos que Disciplinam a Contratação

O procedimento obedecerá integralmente aos seguintes normativos:

- a) Lei 8.666/1993
- b) Lei 10.520/2020

3.2. Da Aquisição/Prestação dos Serviços:

A referida contratação da Dupla Matheus e Kauan se justifica pelo fato de que o município realizará o VIII Festival Cultural de 14 a 17 de setembro do corrente ano, no pátio da Estação Cidadã "Agente Durvalino de Azevedo", sendo que no dia 16/09/2023, o município estará no auge das festividades, sendo a data um sábado, aguardando um público expressivo, havendo a necessidade de se contratar um show de grande expressividade no ramo do Sertanejo, haja visto que os modelos atuais comportam Festa do Peão, bem como ofertando entrada franca (salvo camarotes).

A referida dupla conta com repertório sertanejo e sertanejo universitário o que vem de encontro ao estilo do evento (Festa do Peão), sendo esta reconhecida nacionalmente e com grande sucesso, além de se enquadrar nas despesas do município, após averiguação orçamentária, sendo a dupla consagrada pela população mediante diálogos com a comunidade local, tendo aprovado a escolha, a qual foi devidamente deliberada pela Comissão Organizadora, sendo esta uma das mais conhecidas da atualidade. A dupla possui prestígio nacional, sendo bastante requisita para eventos desta magnitude e estilo, além de possuir uma boa imagem social, sendo os integrantes de boa índole.

Donos de hits de grande sucesso como "Que Sorte a Nossa", "Esse B.O. é meu", "Quarta Cadeira", "Pactos", "Meia-Volta", "Nem Doeu", "Te assumi pro Brasil",



Departamento de Cultura

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta
e-mail: culturajaguariaiva@gmail.com / fone: 3535-9370



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com



DEPARTAMENTO DE CULTURA

#sumeacs200Anos

“Decide aí”, “Rosa e o Beija Flor”, “Privacidade”, “Gatilho”, “Amor sem medida”, “Tinha que ser eu”, “Expectativa X Realidade”, “litrão”, dentre outras, e mais atualmente, “Não Vitalício”, desde 2010 a dupla se mantém entre as listas TOP 100 dos melhores artistas/músicas do Brasil, sendo suas músicas tocadas constantemente nas rádios de todo Brasil e até mesmo no exterior, sendo figuras assíduas em programas de televisão, os quais conquistaram um público expressivo, garantindo sucesso de público em todos os shows que realizam por todo o Brasil, em seus mais de vinte anos de carreira, onde oportunizarão momentos ímpares aos jaguariavenses, além de atrair turistas para a cidade, impulsionando a economia local, sendo que a dupla está no auge de seus sucessos atingindo o topo das paradas de sucesso da atualidade.



CULTURA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DATA	TEMPO	VALOR
1	Contratação de Show musical com a Dupla Matheus & Kauan	16/09/2023 (Previsão às 23h)	01h20min	R\$ 323.000,00

3.3. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

A adjudicatária deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também as legislações referentes às questões inerentes ao solicitado.

3.4. Das Soluções de Mercado

Trata-se de produto atendido por empresa especializada e exclusiva.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foi realizado estudo técnico para preferência de público, consulta de mercado, verificação nos TOP 100, reportagens, outros municípios que contrataram, bem como diretrizes do evento através da Comissão de Análise Técnica do “VIII FESTIVAL CULTURAL: JAGUARIAÍVA 200 ANOS – O BICENTENÁRIO”, instituída pelo Decreto Municipal Nº 309/2023.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA



5. ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A contratação mais adequada, atendendo perfeitamente as especificações solicitadas, será determinada pelo Setor de Compras e deverá estar enquadrada na legislação vigente.

6. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

A metodologia aplicada para estimar o valor da aquisição foi a cotação junto a fornecedores, informando os menores valores dentre os mesmos.

7. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA DE ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento e a mão-de-obra deverão ser feitos tão logo os trâmites legais sejam concluídos.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com a contratação visa-se fomentar garantir a continuidade da tradição do Festival Cultura, que em sua oitava edição visa trabalhar os temas do Tropeiros, Ferrovia, Indústrias Matarazzo, Ciclo da Madeira, Ciclo Industrial, a Freguesia e o Turismo local, culminando no evento multicultural com praça de alimentação, show, exposições, dentre outros, a fim de proporcionar lazer e entretenimento à população local e regional, devidamente consolidado pela Lei Municipal N° 2352/2011.

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram a viabilidade da aquisição diante da justificativa apresentada.



Departamento de Cultura

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta
e-mail: culturajaguariaiva@gmail.com / fone: 3535-9370



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Barenti
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9370
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com



DEPARTAMENTO DE CULTURA



10. DO MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento de Contratação			
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
Risco 1 – Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	Vinicius Schadner Pereira – Diretor de Cultura	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	Vinicius Schadner Pereira – Diretor de Cultura	
Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do atendimento solicitado, verificando a qualidade do serviço a ser prestado.	Vinicius Schadner Pereira – Diretor de Cultura	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto da contratação	Vinicius Schadner Pereira – Diretor de Cultura	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto	COMPRAS	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto	COMPRAS	

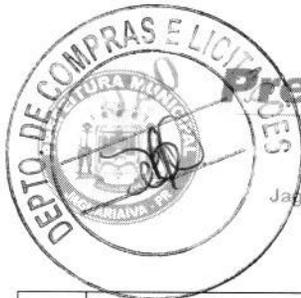
RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

ID	Risco	Probabilidade de	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/>	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos.	Vinicius Schadner Pereira – Diretor de Cultura	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2	Atrasos do início da execução contratual	Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/>	Atrasos para início da execução do objeto da licitação	Acompanhar o prazo para início da entrega dos	Vinicius Schadner Pereira –	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital /



Departamento de Cultura

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta
e-mail: culturajaguariaiva@gmail.com / fone: 3535-9370



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

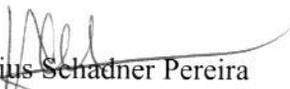


#ramocacs200anos

DEPARTAMENTO DE CULTURA

				bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Diretor de Cultura	contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade	Baixa (x) Média () Alta ()	A solução não atender as necessidades do órgão	Definir claramente os requisitos	Vinicius Schadner Pereira – Diretor de Cultura	- Garantir que o produto entregue seja de acordo com as especificações técnicas;

Jaguariáiva, 29 de junho de 2023.


Vinicius Schadner Pereira
Diretor do Departamento de Cultura
Decreto N°. 525/2021 de 01/09/2021

Vinicius Schadner Pereira
Diretor do Departamento de Cultura
Decreto N° 525/2021 de 01/09/2021





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaíva@gmail.com



DEPARTAMENTO DE CULTURA

#nuncas200anos



ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA SOBRE A GRADE



Departamento de Cultura

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta
e - mail: culturajaguariaíva@gmail.com / fone: 3535- 9370



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com



DEPARTAMENTO DE CULTURA



#Anos200anos

ATA Nº 001/2023 – COMISSÃO ORGANIZADORA DO “VIII FESTIVAL CULTURAL- JAGUARIAÍVA 200 ANOS – O BICENTENÁRIO – PARTES DA NOSSA HISTÓRIA

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se às quatorze horas, na dependências da Casa da Cultura “Professor Doutor João Batista da Cruz”, localizada à Praça Dr. Domingos Cunha número trinta e cinco, no bairro Cidade Alta, os membros da diretoria executiva da Comissão Organizadora “VIII FESTIVAL CULTURAL – JAGUARIAÍVA 200 ANOS – O BICENTENÁRIO”, instituída pelo Decreto Municipal Nº 309/2023 (trezentos e nove de dois mil e vinte e três), onde se fizeram presentes os seguintes integrantes membros: o presidente da comissão e Diretor do Departamento de Cultura senhor Vinícius Schadner Pereira, a vice-presidente e Secretária Municipal de Saúde senhora Amália Cristina Alves, a coordenadora geral e Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer senhora Erla Maria Ribeiro de Mello, a coordenadora de logística e Diretora de Alimentação Escolar senhora Adriana de Castro, a coordenadora de logística e Diretora de Obras e Projetos senhora Helen Rosina Nusda, o coordenador histórico-cultural e Diretor de Turismo senhor Rafael Gustavo Pomim Lopes, o coordenador jurídico e Assessor de Relações Institucionais senhor Rodrigo Pinto Mendes, a coordenadora contábil-administrativa e Secretária Municipal de Finanças e Planejamento senhora Bruna Silva Miranda Zivigicóski, a coordenadora de relações institucionais e publicidade e jornalista senhora Rosana Araújo Lopes, a representante da Secretaria Municipal de Governo e Diretora de Administração, Expediente e Projetos Governamentais senhora Emídia Alice da Silva, e a primeira secretária e chefe de divisão de cerimonial senhora Suzana Lima Vieira. Na ocasião, a comissão deliberou sobre a efetivação da grade de shows de 14 a 17 de setembro de 2023, nos termos do Pregão Presencial nº 42/2023 (quarenta e dois de dois mil e vinte e três), após análise da relação de listagem contendo nomes de quinze artistas/grupos musicais de renome nacional ou regional, apresentadas no dia dezoito de junho de dois mil e vinte e três pela empresa vencedora da fase de lances e habilitação do pregão no dia quatorze de junho de dois mil e vinte e três às dez horas, a FUN VILLE ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ: 07.287.719/0001-02), a qual cumpriu rigorosamente os termos do edital, cuja comissão deliberou da seguinte forma: Na data do dia 14/09/2023 (quinta-feira) show com a dupla César Menotti & Fabiano no valor de R\$253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais); no dia 15/09/2023 (sexta-feira) show com a dupla Clayton & Romário no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), no dia 16/09/2023 (sábado) show com a dupla Matheus & Kauan no valor de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) no dia 17/09/2023 (domingo) show com a dupla Thaeme & Thiago no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais). Conforme edital, dois shows serão pagos pela empresa licitada e dois shows pela Prefeitura Municipal, sendo o acesso gratuito à população nos quatro dias de festa (salvo camarotes, que serão comercializados pela empresa, todos os dias, assim como exploração da praça de alimentação e bebidas), ficando os shows pagos pela prefeitura, os das duplas César Menotti & Fabiano e Matheus & Kauan, totalizando R\$583.000,00 (quinhentos e oitenta e três mil reais) e os shows com as duplas Clayton & Romário e Thaeme & Thiago, totalizando R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais) pagos pela empresa licitada, a qual deverá ser responsável pelo contato e mediação também da contratação dos shows pela prefeitura, além da produção local com camarim, traslado, hospedagem e demais despesas de todos os shows, conforme edital, visando economicidade e eficiência para a Administração Municipal. Os shows contratados pela prefeitura serão através de processo de inexigibilidade, auxiliados pela empresa



Departamento de Cultura

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta
mail: culturajaguariaiva@gmail.com / fone: 3535-9370



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com



#rançoes200anos

DEPARTAMENTO DE CULTURA

licitada. A depender da reavaliação da festa pelo plano fático, a grade poderá sofrer alterações, uma vez que não há vedação quanto à alteração de datas, desde que dois shows sejam pagos pela prefeitura e dois shows pela empresa licitada. Nada mais havendo a lavrar, eu Suzana Lima Vieira, secretária designada para este fim, assino a presente ata por mim redigida, juntamente com os demais presentes, atestando a veracidade dos fatos.

NOME	FUNÇÃO	SETOR	ASSINATURA
Vinícius Schadner Pereira	Presidente	SMECEL	
Amália Cristina Alves	Vice-Presidente	SEMUS	
Erla Maria Ribeiro de Mello	Coordenadora Geral	SMECEL	
Adriana de Castro	Coordenadora de Logística	SMECEL	
Helen Rosina Nusda	Coordenadora de Logística	SEDUL	
Rafael Gustavo Pomin Lopes	Coordenadora Histórico-Cultural	SETMA	
Rodrigo Pinto Mendes	Coordenador Jurídico	SEGOV	
Bruna Silva Miranda Zivigicóski	Coordenadora Contábil Administrativo	SEFIP	
Rosana Araújo Lopes	Coordenadora de Relações Institucionais e Publicidade	SECOM	
Emília Alice da Silva	Representante a SEGOV	SEGOV	
Suzana Lima Vieira	Primeira Secretária	SEGOV	



Departamento de Cultura

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta
e-mail: culturajaguariaiva@gmail.com / fone: 3535-9370



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com



DEPARTAMENTO DE CULTURA



HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO PRESENCIAL** **42/2023**



Departamento de Cultura

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta
e-mail: culturajaguariaiva@gmail.com / fone: 3535-9370

 ESTADO DO PARANÁ PRÉFECTURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400 Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA CEP: 84200-000 - Jaguariaíva	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 42/2023
	Processo Adm.: 92/2023 Data do Processo: 10/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 92/2023
 b) **Nr. Licitação:** 42/2023 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Homologação:** 26/06/2023
 e) **Objeto da Licitação:**

Outorga de uso de espaço público para realização, organização e exploração do evento "VIII Festival Cultural e IV Festa do Peão de Jaguariaíva/PR", no período entre 14 a 17 de setembro de 2023, compreendendo o fornecimento de estrutura, produção local de quatro shows, contratação onerosa de 02 (dois) shows musicais, parque de diversões, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, estacionamento e outros serviços.

Lote: 1

Participante: FUN VILLE ENTRETENIMENTO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VIII FESTIVAL CULTURAL e IV FESTA DO PEÃO - VIII FESTIVAL CULTURAL e IV FESTA DO PEÃO Outorga a título oneroso de espaço público para realização, organização e exploração do evento "VIII Festival Cultural e IV Festa do Peão de Jaguariaíva/PR", no período entre 14 a 17 de setembro de 2023, compreendendo o fornecimento de estrutura, produção local dos quatro shows, contratação de 01 show para o dia 17 de setembro, parque de diversões, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, estacionamento e outros serviços, conforme disposições, especificações e quantificações contidas no "Termo de Referência" do Edital.	1,000	SV.	50.050,00	50.050,00

Total do Participante: 50.050,00

Total Geral: 50.050,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete da Prefeita	02.001.04.122.0003.2002.3.3.90.36.00	R\$ 200.000,00

Jaguariaíva, 26/06/2023

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA



ORÇAMENTO E DOCUMENTAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE



Departamento de Cultura

Praça Dr. Domingos Gunha, 35 - Cidade Alta
e - mail: culturajaguariaiva@gmail.com / fone: 3535-9370

MATHEUS & KAUAN

PROPOSTA



À Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - PR

A **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.495.289/0001-22, representada legalmente pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE LIMA DE PAULA**, vem através desta, apresentar proposta para a realização de show com a dupla sertaneja, **MATHEUS & KAUAN** na cidade de **JAGUARIAÍVA - PR**, no dia **16 de setembro de 2023**.

1. Objeto: Show musical dos artistas **MATHEUS & KAUAN** e banda, com duração de 1h20min (uma hora e vinte minutos).
2. Valor: **R\$ 323.500,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos reais)**, com todas as despesas inclusas.
3. Prazo e Forma de pagamento: Até 2 (dois) dias úteis ante do show, mediante a emissão de NF e através de transferência bancária.

Esta proposta terá a validade de 30 (trinta) dias.

São Roque, 28 de junho de 2023.

MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. EPP

CNPJ sob o nº 18.495.289/0001



Extrato Mensal / Por Período

MUNDO PARALELO PRODUÇÕES A. L. - ME | CNPJ: 018.495.289/0001-22

Nome do usuário: Carlos Henrique Lima de Paula

Data da operação: 13/02/2023 - 10h28

Agência | Conta

00527 | 0067470-2

Extrato de: Ag: 527 | CC: 0067470-2 |

Banco Bradesco

Ag. 0527

C/C 0067470-2

CNPJ 18.495.289/0001-22

Mundo Paralelo Produções Artísticas Ltda - ME

Chave Pix : CNPJ 18.495.289/0001-22



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com



DEPARTAMENTO DE CULTURA



NOTAS FISCAIS DA CONTRATAÇÃO EM OUTRAS PREFEITURAS



Departamento de Cultura

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta
e - mail: culturajaguariaiva@gmail.com / fone: 3535- 9370

NFS-e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA RUA JOSÉ BENEDITO RODRIGUES, 304 - ***** CEP: 18140-000 - Bairro: SAO JOAO NOVO Município: São Roque - SP E-mail: FISCAL@MARTINSCONTABIL.COM.BR Fone: (11) 3578-0490		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">202300000000188</h2>
CNPJ / CPF Inscrição Estadual Código Mobiliário 18.495.289/0001-22 0 26089		Data do Serviço Código Verificador 21/02/2023 b501e3995

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE/SP Divisão de Rendas Fone: (11) 4784-8514 - saoroque.govbr.cloud/NFSe.Portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	24/02/2023	Exigível	Apodi/RN

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social MUNICIPIO DE APODI							
Endereço PC FRANCISCO PINTO,56 - .							
Cidade Apodi	UF RN	Fone (84) 3333-3488	CEP 59700-000				
Bairro Centro							
CNPJ / CPF 08.349.011/0001-93		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual				
E-mail							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****	
E-mail		Fone	Cidade *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
CONTRATO N° 24010005/2023 Apresentação musical da dupla sertaneja Matheus & Kauan e banda, a ser realizada na data de 21/02/2023 (Terça-feira), na cidade de Apodi - RN. *Banco Bradesco* Ag. 0527 C/C 0067470-2 CNPJ 18.495.289/0001-22 Mundo Paralelo Produções Artísticas Ltda - ME Chave Pix : CNPJ 18.495.289/0001-22	350.000,00	5,00	17.500,00	Sim

Código do Serviço 12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	Código NBS *****						
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOf 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 0,00	Valor do ISSQN Próprio 0,00	Base Cálculo ISSQN Retido 350.000,00	Valor do ISSQN Retido 17.500,00	Valor Total do ISSQN 0,00	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e	350.000,00	Valor Líquido da NFS-e	332.500,00				

Informações Adicionais
 Lei 12741/2012: Mun: R\$14910,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$47075,00; Total Aprox: R\$61985,00. Fonte: IBPT.

Consulta realizada em 24/02/2023 às 13:08:15.

Para consultar a autenticidade acesse: saoroque.govbr.cloud/NFSe.Portal



202300000000188b501e399518495289000122

NFS-e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica



MUNDO PARALELO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
RUA JOSÉ BENEDITO RODRIGUES, 304 - *****
CER: 18140-000 - Bairro: SAO JOAO NOVO
Município: São Roque - SP
E-mail: FISCAL@MARTINSCONTABIL.COM.BR
Fone: (11) 3578-0490



Número da NFS-e	
202300000000188	
Data do Serviço	Código Verificador
21/02/2023	b501e3995

CNPJ / CPF	Inscrição Estadual	Código Mobiliário
18.495.289/0001-22	0	26089

--	--	--	--	--

Recebi(emos) de MUNDO PARALELO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	Número da NFS-e 202300000000188	Número de Controle do Município
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	Competência 21/02/2023	
____/____/____ Data	_____ Identificação e assinatura do recebedor	
	NFS-e b501e3995	

Consulta realizada em 24/02/2023 às 13:08:15.
Para consultar a autenticidade acesse: saoroque.govbr.cloud/NFS-e.Portal

NFS-e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA RUA JOSÉ BENEDITO RODRIGUES, 304 - ***** CEP: 18140-000 - Bairro: SAO JOAO NOVO Município: São Roque - SP E-mail: FISCAL@MARTINSCONTABIL.COM.BR Fone: (11) 3578-0490		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">202300000000190</h2>
CNPJ / CPF Inscrição Estadual Código Mobiliário 18.495.289/0001-22 0 26089	Data do Serviço <h2 style="text-align: center;">18/03/2023</h2>	Código Verificador <h2 style="text-align: center;">77aceef7e</h2>

 PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE/SP Divisão de Rendas Fone: (11) 4784-8514 - saoroque.govbr.cloud/NFSe.Portal	Dt. de Emissão <h2 style="text-align: center;">13/03/2023</h2>	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Custódia/PE
--	---	-------------------------------	---------------------------------------

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social MUNICIPIO DE CUSTODIA				Custódia/PE 			
Endereço TRV HELENO ALEIXO, 132 - .							
Cidade Custódia	UF PE	Fone (87) 3848-1122	CEP 56640-000				
Bairro CENTRO							
CNPJ / CPF 11.358.165/0001-56		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual				

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****	
E-mail		Fone	Cidade *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
CONTRATO Nº 005/2023-PMC CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA MATHEUS & KAUAN, DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO NA CIDADE DE CUSTÓDIA, NO DIA 18/03/2023. *Banco Bradesco* Ag. 0527 C/C 0067470-2 CNPJ 18.495.289/0001-22 Mundo Paralelo Produções Artísticas Ltda - ME Chave Pix : CNPJ 18.495.289/0001-22	350.000,00	5,00	17.500,00	Sim

Código do Serviço 12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	Código NBS *****
---	---------------------

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
0,00	0,00	350.000,00	17.500,00	0,00	0,00		
Valor Total da NFS-e		350.000,00	Valor Líquido da NFS-e		332.500,00		

Informações Adicionais Lei 12741/2012: Mun: R\$14910,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$47075,00; Total Aprox: R\$61985,00. Fonte: IBPT.	
--	---

Consulta realizada em 13/03/2023 às 11:41:05.

Para consultar a autenticidade acesse: saoroque.govbr.cloud/NFSe.Portal



20230000000019077aceef7e18495289000122



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

1º Traslado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
4º TABELIONATO DE NOTAS
DA COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO 3317-P
FOLHA 039
PROTOCOLO 00735400

001

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO
que outorga
MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
em favor de
CARLOS HENRIQUE LIMA DE PAULA
conforme abaixo se declara:



Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (12/01/2023), neste **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.884.484/0001-01, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, nesta Capital, perante mim, Valmir Junior de Jesus Santos, Escrevente autorizado pelo Tabelião, compareceu como outorgante a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede e foro à Rua José Benedito Rodrigues, nº 304, São João Novo, São Roque, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 18.495.289/0001-22, neste ato representada por seu sócio e administrador, **MATHEUS ALEIXO PINTO**, brasileiro, casado, músico, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06064533302 DETRAN/SP, na qual consta o número da Cédula de Identidade 5.606.962 SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 026.738.131-01, filho de Osvaldo Pinto Rosa e de Sirlene das Dores Aleixo, endereço eletrônico <não informado>, residente e domiciliado na Alameda Grécia, número 20, residencial 01, Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, conforme consta da 6ª Alteração e Consolidação do Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o número 495.442/21-5, cuja cópia fica arquivada nestas Notas; pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pela outorgante, na forma aqui representada, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui seu bastante procurador, **CARLOS HENRIQUE LIMA DE PAULA**, brasileiro, solteiro, gerente financeiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02506510167 DETRAN/SP, na qual consta o número da Cédula de Identidade 43.960.744 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 301.102.058-20, filho de José Carlos de Paula e de Cleide Aparecida Lima de Paula, endereço eletrônico <não informado>, residente e domiciliado na Rua José Benedito Rodrigues, número 304, Centro (São João Novo), na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, a quem conferem os seguintes poderes, para gerir a empresa outorgante, tratar de todos os assuntos, negócios e interesses concernentes à mesma, pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias de seu comércio, cobrar e receber amigável ou judicialmente de seus devedores tudo quanto por qualquer título lhe seja devido, celebrar e rescindir contratos, assinar propostas e aditamentos, renegociar dívidas, requerer parcelamentos de débitos, efetuar recolhimentos de impostos, taxas, emolumentos e demais tributos, passar recibos, dar quitação, abrir, movimentar e encerrar contas correntes ou contas poupanças junto a bancos, Caixa Econômica Federal, Estadual e quaisquer outras instituições financeiras, privadas ou estatais, incluindo mas não se limitando ao Banco do Brasil S.A., Banco Itaú S.A., Banco Santander S.A., e Banco Bradesco S.A., podendo efetuar depósitos e retiradas, fazer aplicações e investimentos, aceitar, assinar, emitir e endossar cheques, solicitar saldos, verificar extratos, requisitar talões de cheques, preencher e assinar propostas,

Nº IA 073606



3317-P
039V
00735400

002

fichas e cadastros bancários, requerer e retirar cartão eletrônico, criar, reconhecer, modificar e aceitar novas senhas bancárias, tomar saques, autorizar débitos, assinar borderôs, autorizar abatimentos, descontos e prorrogações de títulos em cobrança; depositar e retirar duplicatas em cobrança, protestar títulos, manifestar anuência para cancelamento de protestos, efetuar e contratar operações de câmbio, efetuar pagamentos, transferências e demais operações inclusive por meio eletrônico, representá-la perante às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e institutos em geral; representá-la junto à Caixa Econômica Federal ou outro estabelecimento designado por esta na inscrição da outorgante no PROGRAMA CONECTIVIDADE SOCIAL, canal de relacionamento eletrônico, desenvolvido pela mencionada CAIXA para troca de arquivos e mensagens por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet, para todas as empresas ou equiparadas que estão obrigadas a recolher o FGTS ou prestar informações à Previdência Social, podendo para tanto o referido procurador requerer, alegar, juntar, consultar, criar e reconhecer senhas, acessar, apresentar e assinar todos os papéis e documentos que se fizerem necessários, prestar declarações, suscitar dúvidas, cumprir exigências; representá-la junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério do Trabalho, Delegacia da Receita Federal, empresas telefônicas, companhias de água, de energia e esgoto, Companhias de Seguro, Delegacias, Prefeituras, Alfândegas e Consulados, Juntas Comerciais, CACEX e DECEX, requerendo, promovendo, autorizando, retirando, apresentando e assinando todos os papéis e documentos que se fizerem necessários; representá-la em licitações e praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório, apresentar e assinar quaisquer propostas, formular lance verbal, negociar preço, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar razões e contrarrazões de recursos e atas, recorrer dos atos do pregoeiro; assinar contratos com ou sem licitações, concordar com todas as cláusulas e condições para a perfeita formalização do ato; assinar pedidos de licença de importação e exportação, certificados de cobertura cambial, declarações de vendas, bem como representar a outorgante perante as autoridades alfandegárias do Estado de São Paulo e de outros Estados da Federação, podendo para tanto promover o desembaraço aduaneiro de mercadorias importadas, bem como a exportação de mercadorias, assinando guias, termos e outros documentos, pagar encargos alfandegários, impostos, taxas e emolumentos, nomear e exonerar despachantes alfandegários, solicitar e autorizar providências das repartições alfandegárias dos aeroportos, empresas ferroviárias e rodoviárias, assinar, visar e endossar conhecimentos marítimos, aéreos e ferroviários, assinar termos de responsabilidade e demais documentos alfandegários e consulares, contratar, substituir e exonerar corretores de câmbio; retirar da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, das estações de estrada de ferro, de rodagem, portos e aeroportos, correspondências ou documentos registrados, vales postais, encomendas e mercadorias; admitir, punir e demitir empregados, fixando-lhes salários e atribuições, assinando todos os papéis e documentos precisos, inclusive carteira de trabalho; assinar guias, livros e papéis fiscais, liquidar questões trabalhistas; representá-la em audiências em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, constituir advogados investindo-os dos poderes contidos na cláusula "ad judicia et extra", podendo também destituí-los, propor ações e defendê-la nas contrárias, receber intimações, citações e notificações, receber, efetuar levantamentos de depósitos judiciais, dar quitação, requerer falência de seus devedores, habilitar-se ou contestar processos de recuperação judicial ou extrajudicial fundamentados na Lei Federal 11.101 de 09/02/2005, fazer declarações, assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive as dirigidas a bancos, movimentar as contas vinculadas ao Fundo de



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

1º Traslado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
4º TABELIONATO DE NOTAS
DA COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO 3317-P

FOLHA 040

PROCOLO 00735400

003

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assinar TRCT, conferindo, assinando, requerendo, autorizando, alegando, promovendo tudo quanto for necessário. E mais, praticar quaisquer outros atos em direito permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, a que tudo dará por bom, firme e valioso, **NÃO podendo substabelecer. O presente mandato é outorgado pelo prazo determinado, qual seja, até 31 de dezembro de 2023, a contar desta data. Deverá o mandatário, ora constituído, obedecer rigorosamente às cláusulas e os limites estabelecidos no contrato social da mandante, de cujo teor tem pleno conhecimento. Os dados contidos neste Instrumento foram fornecidos por declaração e conferidos pelo representante da empresa outorgante, ficando ele responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando expressamente estas Notas de quaisquer responsabilidades, agora e sempre por tais informações.** E de como assim o disse, do que dou fé, redigi este instrumento **SOB MINUTA**, que lhe sendo lido, aceita, outorga e assina. (a.a.) **MATHEUS ALEIXO PINTO. Traslada em seguida. De tudo, dou fé.** Eu, Valmir Junior de Jesus Santos, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custo total de lavratura: R\$ 124,69; Emolumentos: R\$ 84,96, Taxa Judiciária: R\$ 17,42, Funemp: R\$ 2,55, Funcomp: R\$ 2,55, Funproge: R\$ 1,70, Fundepg: R\$ 1,06, Adv Dativos: R\$ 1,70, Iss: R\$ 4,25, Fundesp: R\$ 8,50, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato. Selo eletrônico nº **00772301118174823480007**, consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>. Hora da lavratura: **11:48**.



Valmir Junior de Jesus Santos
Escrevente



Nº IA073607



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5038036 2.A VIA 04/SET/2014

OSVALDO PINTO ROSA FILHO

OSVALDO PINTO ROSA
SIRLENE DAS DORES ALEIXO

ITAPURANGA-GO 07/DEZ/1988

C.NAS. 14383 FLS. 90V L. A18
ITAPURANGA-GO EM 25/08/1989

019139261-84

7061790 31753698



AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 10 de Julho de 2015. ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE

AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041506221031094933557.

Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8620-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RIGERIO QUILBERTO DA SILVA




38795A71

Matheus Aleixo Pinto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NAO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

#POSTO: 63.187.518-9 1 via DATA DE EMISSÃO: 15/03/2017

NOME: **MATHEUS ALEIXO PINTO**

RELACIONADOS:
OSVALDO PINTO ROSA
SIRLENE DAS DÓRES ALEIXO

NATALIDADE: ITAPURANGA - GO DATA DE NASCIMENTO: 04/10/1994

DOMICÍLIO: ITAPURANGA - GO ITAPURANGA CN:LV.A021/FL5º162/Nº17469

TÍTULO: 026738131/01

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIAO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 12 SET. 2017 PORATO
R\$ 3.35

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FE,
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Maria Aparecida da Silva
Escritoriente Autorizada



ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO



Nº da Conta: 0385403514
Mês de referência: 12/2022
Período: 25/11/2022 a 24/12/2022
Data de emissão: 01/01/2023

www.vivo.com.br/meuvivo

Central de Relacionamento: *8486 ou 1058.

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376
CEP 04571-936 - São Paulo - SP
I.E.: 108383949112
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
CNPJ Filial :02.558.157/0001-62

MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
12 R JOSE BENEDITO RODRIGUES, 304
SAO JOAO NOVO
18140-000 S ROQUE - SP

Vencimento
17/01/2023

Total a Pagar - R\$
2.590,59

Planos Anatel

201/POS/SMP - SMART EMPRESAS 60GB TE
152/POS/SMP - VIVO V EMPRESAS 24

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor Total R\$
Serviços Contratados			
VIVO V EMPRESAS 24	1	1	299,98
SMART EMPRESAS 60GB TE	17	17	2.294,83
SERVICO GESTAO DADOS EMPRESAS	17	17	-
SERVICO GESTAO VOZ EMPRESAS	17	17	-
SKEELO V6	17	17	-
VIVO NEWS PLUS	17	17	-
VIVO TRAVEL MENSAL AMERICA	2	2	29,98
VIVO TRAVEL MENSAL EUROPA	3	3	43,31
PACOTE DADOS SME 0.5GB	4	4	0,00
Subtotal			2.668,10

FRANQUIA REMANESCENTE

VIVO BIS

Incluso
14GB 585,41MB

Utilizado
0GB 0,00MB

Utilização Dentro do Plano/Pacote

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
APPS ESSENCIAIS B2B	5,27TB	2,30GB	0,00
Diária Vivo Travel	-	-	0,00
FRANQUIA INTERNET COMPARTILHADA	1,09TB	98,60GB	0,00
FRANQUIA TORPEDO	18.000	1	0,00
FRANQUIA VOZ	-	-	0,00
GESTAO VOZ	-	200m36s	0,00
SERVICO GESTAO	-	77m36s	0,00

Diária Vivo Travel - Detalhamento da Utilização

Voz Excedente - Diária Vivo Travel		25m00s	0,00
Dados - Diária Vivo Travel		19 dias	0,00
Subtotal			0,00

Continuação de Demonstrativo de Serviços no Verso

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

O crédito que foi aplicado nesta fatura refere-se à diferença entre os valores de seus serviços cobrados no período em que houve a redução da alíquota do ICMS, e a respectiva alteração do seu preço.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br.

Autenticação Mecânica

vivo

Nome do Cliente

MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Vencimento

17/01/2023

Total a Pagar - R\$

2.590,59

Cód. Débito Automático 0385403514 - 6

Nº da Conta 0385403514

Mês Referência 12/2022

84660000257

905900800012

103854035146

122232301178



Pagar via Pix



CONTINUAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS

O que está sendo cobrado	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total RS
Utilização Acima do Contratado		
Acesso a Caixa Postal	88m36s	0,00
Ligações de Longa Distância	151m48s	0,00
No Brasil - Em Roaming		
Ligações Locais	02m42s	0,00
Adicional por Ligações Realizadas	107	0,00
Adicional por Ligações Recebidas	30	0,00
Ligações de Longa Distância	108m18s	0,48
Subtotal		0,48
Serviços Utilizados em Períodos Anteriores		
Ligações Locais	13m06s	0,00
Internet - Tarifação MB/KB	10,50GB	0,00
No Brasil - Em Roaming		
Adicional por Ligações Realizadas	6	0,00
Adicional por Ligações Recebidas	1	0,00
Diária Vivo Travel - Detalhamento da Utilização		
Voz Excedente - Diária Vivo Travel	02m00s	0,00
Dados - Diária Vivo Travel	10 dias	0,00
Subtotal		0,00
Outros Lançamentos		
Descontos/Promoções		-852,34
Parcelamento (Ex.: Conta; Aparelho e Outros)		774,35
Subtotal		-77,99
TOTAL A PAGAR		2.590,59





Telefonica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376 - CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
I.E.: 108383949112 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001121312682
Código Cliente: 00000120669964

MÊS REFERÊNCIA: 03/2023
DATA DE EMISSÃO: 16/03/2023

CARLOS HENRIQUE LIMA DE PAULA
RUA JOSE BENEDITO RODRIGUES 304
CENTRO SAO JOAO NOVO
18140-000 S ROQUE - SP

VENCIMENTO 28/03/2023 VALOR A PAGAR (R\$) 399,99

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(chtlco@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 11

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 11/02/23 A 10/03/23)

VIVO CELULAR		399,99
Total a pagar		399,99
Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Pós		
(+) Serviços Digitais	-	-
Vivo Família 150GB	3	399,99
(+) Linha Adicional	2	0,00
(+) Linha Adicional	1	0,00
Subtotal Vivo Pós		399,99
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		399,99
Total a pagar		399,99

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Celular: 11-97515-9767, 11-93434-9767, 11-97177-9767,
11-99839-1455 (Caso você tenha mais linhas, consulte o
detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES
Celular Vivo: 3 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza

FALE COM A GENTE
Acesse o App Vivo ou ligue:
Para os serviços da casa: 10315
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades especiais de fala/audição, 142

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331, 1332 para deficientes auditivos e www.anatel.gov.br PLANOS ANATEL: Vivo Família 150GB: 104/POS/SMP Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 18% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 0% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para SVAs

Autenticação Mecânica

Destaque aqui

CARLOS HENRIQUE LIMA DE PAULA

Vencimento
28/03/2023

Total a Pagar - R\$
399,99

Cod. Débito Automático 1121312682-1 N° da Conta 00001121312682 N° da Fatura 00000319207242 Mês Referência 03/2023

846000000030 999900801005 011213126821 923032072426



Pagar
via Pix



vivo



Eletrópolis Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.
 Av. das Nações Unidas, 14401 - Conjuntos 1 ao 4, 17º ao 23º andar, Torre B1
 Vila Gertrudes, São Paulo/SP - Cep 04794-000
 CNPJ nº 61.665.227/0001-93 - Inscrição Estadual 133.122.090.117 | Regime Especial Proc. 1000635-686924/2005

SEGUNDA VIA.

Dados do Cliente/Unidade Consumidora	
Nº DA INSTALAÇÃO 202914784	Nº DO CLIENTE 25690581
CPF/CNPJ: 019.139.261-84 INSC. EST: ISENT0	
OSVALDO PINTO ROSA FILHO	
AV CDOR ADIBO ARES 979	
CEP: 05613-001 - SAO PAULO/SP	

Classificação da Unidade Consumidora		
Grupo B	Subgrupo B1	Classe RESIDENCIAL
Subclasse RESIDENCIAL		
Tipo de fornecimento Trifásico		Modalidade Tarifária Convencional

Dados da Conta	
VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
30 JAN 2023	638,11
CONTA REFERENTE A JAN 2023	

Dados de Medição	
Nº do medidor	15028647
Leitura anterior 05 DEZ	1.557
Leitura atual 04 JAN	1.575
Próxima leitura 03 FEV	
Fator multiplicador	40,00000
Consumo do mês (kWh)	720,0
Número de dias	30

Histórico de Faturamento		
Mês/Ano	kWh	Dias
jan/23	720	30
dez/22	1120	31
nov/22	1120	30
out/22	920	30
set/22	840	32
ago/22	760	29
jul/22	960	33
jun/22	720	30
mai/22	840	29
abr/22	1280	32
mar/22	2680	29
fev/22	1320	29
jan/22	1040	30

Reservado ao Fisco 3736.4476 DEFD 5344.7789.0044 BEE9 A19B					
Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Aliquota	ICMS
04 JAN 2023	474103567	B	612,48	18%	110,24
CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte					

Descrição de Faturamento Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês VERDE

CCI	DESCRIÇÃO	QTD kWh	TARIFA C/ICMS	BASE ICMS	ALIQ ICMS	ICMS	VALOR
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	720,000	0,48297	347,74	18%	62,58	347,74
0601	ENERGIA (TE)	720,000	0,31765	228,71	18%	41,16	228,71
0699	PIS/PASEP (1,05%)			6,41	18%	1,16	6,41
0699	COFINS (4,84%)			29,62	18%	5,34	29,62
0807	COSIP - SÃO PAULO - MUNICIPAL						

Tarifas aplicadas (sem impostos)

CONVENCIONAL-RESIDENCIAL

0,39603 (TUSD)

0,26046 (TE)

Valor dos Tributos: R\$ 139,81



Mensagens

Cadastre sua conta em Débito Automático através do código 100186118437

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

Esta unidade consumidora está apta à suspensão de fornecimento por inadimplência a partir de 26/01/23, ou a qualquer momento por débitos já Reavisados. O encerramento da relação contratual poderá ocorrer em 02 ciclos de faturamento após a suspensão de fornecimento. Constam os seguintes débitos sujeitos a ações de cobrança, como inclusão em órgãos de proteção ao crédito e protesto. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

Vencimento	Valor(R\$)	Vencimento	Valor(R\$)	Vencimento	Valor(R\$)
30.12.2022	1.032,33				

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: 100186118437

Prezado cliente, para quitar esta conta de energia, verifique a próxima página deste documento.



Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.
 Av. das Nações Unidas, 14401 - Conjuntos 1 ao 4, 17º ao 23º andar, Torre B1
 Vila Gertrudes - São Paulo/SP - Cep 04704-000
 CNPJ nº 41.695.227/9001-93 - Inscrição Estadual: 133.122.090.117 | Regime Especial ProC: 1000635-68/924/2005

Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
04 JAN 2023	JAN 2023	30 JAN 2023

Informações importantes
 - Segunda via de fatura

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO

- Agência Virtual**
 enel@distribuicao.sp.com.br
 Para solicitar ligação nova, religação de unidade cortada, segunda via de conta e outros serviços.
- SMS**
 27373
 Envie um SMS gratuito para 27373 com a palavra LUZ quando faltar energia, CONTA para segunda via e RELIGA para religação de energia. Sempre com o número da instalação junto.
- Atendimento de Emergência**
 0800 72 72 196
 Para comunicar casos de fio partido, poste abalroado, falta de energia ou problemas na rede de distribuição.
- Atendimento Comercial**
 0800 72 72 120
 Para solicitar ligação nova, religação de unidade cortada, segunda via de conta, fazer reclamações e outros serviços.
- Atendimento para Deficientes Auditivos**
 24 horas
 0800 77 28 626
 Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para informar eventos que necessitem de atendimento emergencial ou tirar dúvidas, fazer reclamações e solicitar serviços.
- Ouvidoria**
 0800 72 73 110
 (dias úteis das 8h às 18h).
 Para acionar a Ouvidoria é importante que você tenha procurado antes nossos Canais de Atendimento e nos informe o número de protocolo.

ARSESP | 0800 72 70 167
 ANEEL | 167
 Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.
 Agência Nacional de Energia Elétrica - Regulação gratuita de telefones fixos e móveis.

Acesse: www.facebook.com/EnelBrasil

Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.
 Av. das Nações Unidas, 14401 - Conjuntos 1 ao 4, 17º ao 23º andar, Torre B1 -
 Vila Gertrudes, São Paulo/SP - Cep 04794-000

Responsável pela Iluminação Pública em sua rua/região

PREFEITURA DO MUNICÍPIO 0800 77 90 156

INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente.
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento.
- A falta de pagamento desta conta implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima conta.
- TUSD: Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TE Tarifa de Energia;
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública (CIP/COSIP) do seu Município, estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "impostos e outros encargos".
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

Antes de nos consultar sobre o valor da sua conta, anote a data e a posição dos ponteiros ou os números que aparecem no visor do seu medidor de energia.

Data: ___/___/___ Medidor Analógico:



Medidor Numérico



Receba sua conta via e-mail e contribua com o meio ambiente. Acesse o QRCode impresso nesta conta ou no nosso site.

- CLIENTE, PAGUE PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS ELETRÔNICOS
 - CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O NÚMERO DA CONTA CONFORME EXIBIDO AO LADO



Nº da Conta	Data da Emissão	Conta Referente a
521411935464	04 JAN 2023	JAN 2023
Nº da Instalação	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
202914784	30 JAN 2023	638,11
Nome do Cliente OSVALDO PINTO ROSA FILHO		
Mensagem - ENCARGOS POR ATRASO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA - APROVEITE OS BENEFÍCIOS DO DÉBITO AUTOMÁTICO		
Autenticação Mecânica		

Orientações

83680000066 381100481005 163918854015 001861184370





MATHEUS ALEIXO PINTO
R FLORIDA, 00145 APT 41
CIDADE MONCOES
04565-000 SAO PAULO SP

Código
003/406278769

Vencimento
10/03/2023

Valor
260,51

CPF/CNPJ
026.738.131-01

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

002/003

Importante:

Conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços, os valores serão reajustados.
Caso possua canais opcionais, eles serão reajustados para o valor vigente do produto, que você pode consultar em: claro.com.br.

Minha Claro:

- MIX HD FIDELIDADE
- NET VIRTUA +

Claro-club
Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-club

descrição	total
<input type="checkbox"/> NET TV	161,79
<input checked="" type="checkbox"/> NET VIRTUA +	98,72

Valor total
260,51

NET TV

Mensalidade NET TV	
01/02/23 A 28/02/23 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO MIX HD FIDELIDADE	101,89
Sub-Total Mensalidade NET TV	101,89
A La Carte	
01/02/23 A 28/02/23 MENSALIDADE CANAL A LA CARTE PREMIERE HD	59,90
Sub-Total A La Carte	59,90
Total NET TV	161,79

NET VIRTUA +

Mensalidade NET VIRTUA +	
01/02/23 A 28/02/23 OFERTA CONJUNTA BANDA LARGA 350 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS	98,72
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA +	98,72
Total NET VIRTUA +	98,72



MAIS SEGURANÇA NO SEU DIA A DIA COM O VALIDADOR DE BOLETOS DA CLARO.

Verifique a autenticidade da sua fatura Claro de forma simples e rápida:

PARA CONFERIR, É SIMPLES:



Acesse
claro.com.br/seguranca



Selecione a opção
Validador de Boleto



Insira o código da
fatura que deseja
verificar e pronto!



Você merece a novo.



*Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja
-Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
-Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

-Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat. Vídeo Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
003225086895166.
003225086138302.
003225086100013.
003225085600692.
003225085600502

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO REAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, FATLOJ, HSBC BANK BRASIL S.A., MULTIPAGOS, UNIBANCO S/A

Cliente MATHEUS ALEIXO PINTO	Identificação para Débito NET SERVICOS 0034062787694	Mês Referência Fevereiro/2023	Vencimento 10/03/2023	Valor 260,51
--	--	---	---------------------------------	------------------------

8468000002-4 60510162202-1 30310003000-4 00442728532-7



Pague
com
Pix





Claro NXT Telecomunicações S.A
 Rua Henri Dunant, 780
 Santo Amaro
 04709-110 São Paulo - SP
 CNPJ: 66.970.229/0001-67
 IE: 114166101115

MATHEUS ALEIXO PINTO
 R FLORIDA, 00145 APT 41 CIDADE MONCOES
 SAO PAULO SP
 CPF/CNPJ 026.738.131-01

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - MOD 21 - VIA ÚNICA - SERIE D01

Código: 003/406278769 Mês: **Fevereiro/2023**
 Número: 0085455175 Emissão: **22/02/2023**
 I.E: **ISENTO** Vencimento: **10/03/2023**
CFOP 5.307 - Prestação de serviço de comunicação a não-contribuinte.

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSSE MINHA CLARO.COM.BR

003/003

Discriminação do Serviço

Descrição	Quantidade	Valor	ICMS	Total
TV POR ASSINATURA				
01/02/23 A 28/02/23 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO MIX HD FIDELIDADE			12,23	101,89
01/02/23 A 28/02/23 MENSALIDADE CANAL A LA CARTE PREMIERE HD			7,19	59,90
SUB TOTAL TV POR ASSINATURA				161,79
BANDA LARGA				
01/02/23 A 28/02/23 MENSALIDADE VIRTUA BANDA LARGA 350 MEGA FIDELIDADE			11,65	64,72
SUB TOTAL BANDA LARGA				64,72
VALOR DA NOTA FISCAL:				226,51

ICMS Base de Cálculo: 172,59 Alíquota: 18,00% Valor: 31,07

Reservado ao Fisco
AA9A.D69E.5B77.86A6.2A3D.B095.ACCC.E552

Reservado ao Fisco

- Contribuição para o Fust 1% e Funtel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassado ao cliente / TV Base de Cálculo de ICMS reduzida conf. Art. 18, IV do Anexo II do Decreto 45.448/06 - SPI - Regime especial, processo 1000620-620258/2004/Central de Atendimento ANATEL 1331/Doc. Fiscal disp. em meio eletrônico cont. Regime Especial n. 095166/2020 / Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 31,07 - FUST TOTAL 1,88 - FUNTEL TOTAL 0,94

A Fidelidade para o Serviço de TV ALIQUÍL DE EQUIPAMENTO HABILITADO, MIX HD FIDELIDADE e Dado BANDA LARGA 350 MEGA FIDELIDADE expira em 11/02/2023.

Acesse www.br para visualizar sua fatura detalhada, emitir segunda via, tirar dúvidas, definir a forma de envio ou colocá-la em débito automático.

A internet e o serviço NET Virtua 7 são compostos pelo seu plano contratado e aplicativos digitais.

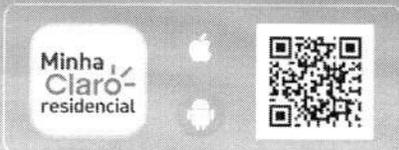
8.0 - SISTEMA DIGITAL / DÍVIDA DE R\$ 7,7 - SKEELO R\$ 27



SEGURANÇA, SIMPLICIDADE E FACILIDADE NA VISITA TÉCNICA ATRAVÉS DO APP MINHA CLARO.

Precisa agendar, reagendar ou até mesmo cancelar uma visita técnica? Vai no app!

Através do app **Minha Claro** você tem total controle sobre a visita técnica e até mesmo saber quem é o técnico e o trajeto dele em tempo real até a sua localidade! Baixe já!



Você merece o novo.

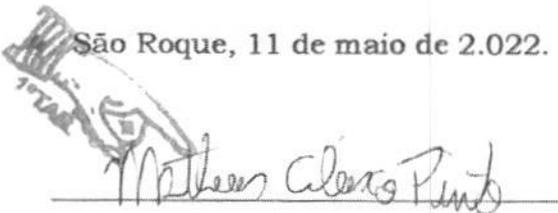


CARTA DE EXCLUSIVIDADE PARA VENDA DE SHOWS

Nós, **Matheus Aleixo Pinto (MATHEUS)**, brasileiro, casado, cantor, inscrito no CPF/MF sob nº 026.738.131-01, portador do RG nº 63.187.518-9 SSP/SP, residente e domiciliado Alameda Hungria, 160 - Residencial I - Alphaville - Barueri - SP - CEP: 06474-140, e **Oswaldo Pinto Rosa Filho (Kauan)**, brasileiro, solteiro, cantor, inscrito no CPF/MF sob nº 019.139.261-84, portador do RG nº 5038036 SSP/GO, residente e domiciliado a Alameda Katimandu, 323 - Tamboré 2 - Santana de Parnaíba - SP - CEP: 06543-140, interpretes musicais que foram a dupla "Matheus e Kauan", declaramos para os devidos fins, que a empresa **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. ME.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua José Benedito Rodrigues, 304, São João Novo, São Roque, SP, CEP: 18140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.495.289/0001-22, detém os direitos de Exclusividade de Apresentação Artística dos artistas acima qualificados, sob as penas da Lei em especial atendimento ao disposto no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, para venda e negociação de shows de abrangência nacional e internacional, podendo inclusive, assinar os contratos.

Por ser verdade, assino para que produza os efeitos legais.

São Roque, 11 de maio de 2.022.



Matheus Aleixo Pinto

CPF/MF sob nº 026.738.131-01



Oswaldo Pinto Rosa Filho

CPF/MF sob nº 019.139.261-84



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

13 MAI 2022 18:39:27



REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

13 MAI 2022

1839279

BARUERI - SP

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE BARUERI - SP

Al. Araguaia, 198 Alphaville Barueri CEP: 06455-000/Pabx: (0XX11) 4195-8274

Protocolado sob nº 1.795.195 em 13/05/2022 e registrado no
Livro B sob o nº 1.839.279 em 13/05/2022.

OFICIAL

Carlos Frederico Coelho Nogueira

SUBSTITUTO DO OFICIAL

José Ricardo M. Braz


ESCREVENTES AUTORIZADOS

Sérgio Ricardo Betti

Robson de Castro

David Carlos Morgado Balthazar

OFICIAL(R\$)	ESTADO(R\$)	S FAZ(R\$)	CIVIL(R\$)	TRIB (R\$)	MP(R\$)	ISS(R\$)	DILIG.(R\$)	TOTAL(R\$)
50,14	14,28	9,76	2,64	3,44	2,41	1,01	0,00	83,68

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06455-000

Site: <http://www.cartoriodebarueri.com.br>

CNPJ: 05.641.292/0001-65

Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

CERTIFICADO DE REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS



CERTIFICO que o documento em papel composto de **2** páginas foi prenotado sob n° **1.795.195** em **13/05/2022** e registrado no **Livro B** sob o n° **1.839.279** em **13/05/2022**.

APRESENTANTE: MATHEUS ALEIXO PINTO

NATUREZA DO DOCUMENTO: CARTA

Barueri, 13 de Maio de 2022.

ROBSON DE CASTRO
Escrevente Autorizado

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO ACIMA MENCIONADO.

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Trib. Just.
R\$ 50,14	R\$ 14,26	R\$ 9,76	R\$ 2,64	R\$ 3,44
Min. Público	Município	Condução	Outras Despesas	TOTAL
R\$ 2,41	R\$ 1,01	R\$ 0,00		R\$ 83,66

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1205764TIYG000445713YG22E





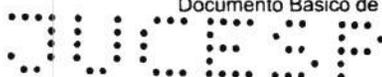
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.495.289/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2013
NOME EMPRESARIAL MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE BENEDITO RODRIGUES	NÚMERO 304	COMPLEMENTO *****
CEP 18.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO (SAO JOAO NOVO)	MUNICÍPIO SAO ROQUE
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@MARTINSCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (11) 3578-0490/ (11) 3578-0491
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2023** às **09:50:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2131596947

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.495.289/0001-22
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município

DEFERIDO DBE



Número de Controle: SP75190067 - 18495289000122

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME MATHEUS ALEIXO PINTO		CPF 026.738.131-01
LOCAL	DATA 05/10/2021	

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 68.397.579/0001-01

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir





JUCESP PROTOCOLO
0.127.828/22-9



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ nº 18.495.289/0001-22

NIRE: 3523076117-7

MATHEUS ALEIXO PINTO, brasileiro, músico, casado (comunhão parcial de bens), portador da cédula de Identidade RG nº 5.606.962-2º Via SSP/GO e do CPF/MF nº. 026.738.131-01, residente e domiciliado sito a Alameda Grécia, nº 20, residencial 1 Alphaville, Barueri (SP), CEP: 06474-010;

OSVALDO PINTO ROSA FILHO, brasileiro, músico, união estável, portador da cédula de Identidade RG nº 5.038.036 SSP/GO e do CPF/MF nº. 019.139.261-84, residente e domiciliado sito a Alameda Melbourne, nº 200, Tamboré 2, Santana do Parnaíba (SP), ÚNICOS sócios da sociedade empresária limitada **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 18.495.289/0001-22, na cidade de São Paulo – SP, com Contrato Social devidamente arquivado nesta MM Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35230761177, em sessão de 18/09/2017 e última alteração registrada sob nº 495.442/21-5 em sessão de 13/10/2021, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA 01) A sociedade decide alterar seu objeto social para:

- a) Produção musical – CNAE 90.01-9/02;
- b) Atividades de sonorização e de iluminação – CNAE 90.01-9/06;
- c) Atividades de gravação de som e de edição de música – CNAE 59.20-1/00;
- d) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas – CNAE 74.90-1/05;
- e) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente – CNAE 90.01-9/99; e
- f) Locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor – CNAE 77.19-5/99.

Através deste instrumento consolida-se o contrato social em conformidade com a Lei 10.406/2002 com a seguinte redação:

CLAUSULA 01) RAZÃO SOCIAL - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, tendo como nome fantasia **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**.



Martins

Matheus



CLAUSULA 02) SEDE - A sociedade tem a sua sede na **Rua Coelho Lisboa, nº 709, Tatuapé, São Paulo (SP), CEP: 03323-040.**

Parágrafo Único - É facultativo a sociedade, a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLAUSULA 03) DO OBJETIVO SOCIAL - A sociedade tem o seguinte objeto social:

- a) Produção musical – CNAE 90.01-9/02;
- b) Atividades de sonorização e de iluminação – CNAE 90.01-9/06;
- c) Atividades de gravação de som e de edição de música – CNAE 59.20-1/00;
- d) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas – CNAE 74.90-1/05;
- e) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente – CNAE 90.01-9/99; e
- f) Locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor -CNAE 77.19-5/99.

CLAUSULA 04) - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade teve como início de suas atividades em 11/07/2013 e seu prazo de duração é indeterminado, exigindo-se por vontade unanime dos sócios e nos casos previstos em Lei.

CLAUSULA 05) - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente já integralizadas em boa e valiosa moeda corrente do país e assim distribuído:

MATHEUS ALEIXO PINTO.....	10.000 quotas.....	R\$ 100.000,00.....	50%
OSVALDO PINTO ROSA FILHO.....	10.000 quotas.....	R\$ 100.000,00.....	50%
TOTAL	20.000 quotas.....	R\$ 200.000,00.....	100%

Parágrafo Primeiro - Poderá o capital social ser aumentado, mediante:

1 – A emissão de quotas para serem subscritas, em moeda corrente, bens suscetíveis de avaliação ou créditos registrados nos assentos contábeis da Sociedade, pelo sócios-quotistas ou pôr terceiros devidamente autorizado pelo demais sócios;

2 – A apropriação, total ou parcial, de lucros, reservas legais ou facultativas, com a consequente distribuição, como bonificação, de quotas aos sócios-quotistas, proporcionalmente a participação de cada qual no capital social realizado;



Matheus

Martins Assessoria Empresarial e Jurídica

Rua Coelho Lisboa, 709 • Tatuapé • São Paulo – SP • CEP: 03323-000 • Fones: (11) 3578-0490 • 3578-0491 • 3578-0492



Parágrafo Segundo - A redução do capital social somente ocorrerá nos casos de tornar-se excessivo em relação ao objeto da sociedade ou no caso de saída de sócio sem a transferência aos demais ou a terceiros.

Parágrafo Terceiro - A deliberação para aumento ou redução do capital, depende da aprovação unânime dos sócios que detém o capital mediante a alteração contratual, obedecida as formalidades legais.

CLAUSULA 06) DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital social, mas ambos respondem solidariamente pela integração do capital social, nos termos do Artigo 1.052º do Novo Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA 07) DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração, uso da denominação social e representação ativa e passiva em juízo ou fora dele, será feita sempre isoladamente pelos sócios **MATHEUS ALEIXO PINTO** ou **OSVALDO PINTO ROSA FILHO**, todos já qualificados no preâmbulo deste instrumento, cujo título será Diretor, ou por procurador da Sociedade para prática dos atos explicativos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão explicitar os poderes conferidos e sua duração não poderá, salvo se para efeitos judiciais, exceder ao dia 31 do mês de dezembro do ano que tiver sido emitida, sendo admitida sua prorrogação e vedada o substabelecimento total ou parciais dos poderes conferidos, salvo se permitido expressamente no instrumento.

Parágrafo Segundo - Pelo exercício da atividade administrativa o Diretor perceberá uma remuneração mensal, a combinar entre os sócios, a título de pró-labore, podendo ser substituído por juros sobre capital próprio calculado nos termos da Lei 9.249/95, em seu art. 9º de 26/12/1995 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob a forma da distribuição de lucros.

Parágrafo Terceiro - Em substituição a remuneração do parágrafo anterior, o diretor sócio poderá ser remunerado sob a forma de dividendos mensal, inclusive por lucros apurados em balanços intermediários devidamente demonstrado na escrituração contábil.

Parágrafo Quarto - A remuneração pelo exercício da atividade administrativa sob a forma de distribuição de lucros ou juros sobre o capital próprio, poderá ser feita em partes iguais ou por critérios a serem definidos por unanimidade dos sócios cotistas.

Parágrafo Quinta - É vedado aos sócios assinaturas de favores em documentos estranhos aos objetivos da sociedade, tais como dar avais, penhor ou qualquer outra garantia, em operações


Martins

Martins Assessoria Empresarial e Jurídica

Rua Cunha Lisboa, 704 • Itaquape • São Paulo - SP • CEP: 03323-000 • Fones: (11) 3578-0490 • 3578-0491 • 3578-0492

Matheus



alheias aos objetivos da empresa, bem como dar cotas sociais em garantia de compromissos individuais e particulares.

Parágrafo Sexta - A sociedade não terá um conselho fiscal permanente; se for constituir e instalar o conselho fiscal será eleito por voto unânime dos sócios, observado as regras do art. 1.066 e seguintes do Código Civil.

CLAUSULA 08) DO IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os administradores são investidores de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedado o uso do nome da sociedade em avais, finanças ou outras garantias de favor, bem como em negócios ou transações estranhas ao objeto social da empresa.

CLAUSULA 09) DA REUNIÃO DE SÓCIOS

A reunião dos sócios será realizada na sede da sociedade, sendo ordinariamente até o último dia útil de abril do ano subsequente, para apreciar as contas dos administradores; deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado do exercício; remuneração dos administradores; mediante a convocação verbal, salvo se tiver outros assuntos para a ordem do dia, quando será feita a convocação por escrito mediante ciência de recebimento.

Parágrafo único: A reunião dos sócios instalar-se-á sempre com a presença de todos os sócios cotistas ou seu representante. Cada quota de capital dá direito a um voto nas reuniões de sócios, as decisões e deliberações serão tomadas por número de votos que representa o Capital Social, de acordo com o contrato social.

CLAUSULA 10) DO RESULTADO DO EXERCÍCIO E DESTINAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS.

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro - Os lucros apurados ao término do exercício social serão: total ou parcialmente, e por decisão unânime dos sócios-cotistas:

- 1) Distribuído aos integrantes da sociedade, proporcionalmente a sua participação no capital social integralizado, ressalvado, o disposto na cláusula 7ª parágrafos 3º e 4º, supra, ou;
- 2) Mantidos como reserva de lucros para futura distribuição ou capitalização, proporcionalmente a participação dos sócios-cotistas no capital social subscrito e integralizado.

Parágrafo Segundo - Os sócios poderão decidir em realizar a antecipação de distribuição de lucros apurados com base em balanços intermediários desde que o lucro esteja devidamente demonstrado em balanço transcrito no diário contábil.



Matthew



Parágrafo Terceiro- Os prejuízos verificados ao término do exercício social deverão ser compensados, inicialmente, com os lucros acumulados referentes a exercícios anteriores e, posteriormente nessa ordem, com "Reserva de lucros" e Reservas de Capital" existentes, e com lucros que vierem a ser apurados em exercício social subsequentes.

Parágrafo Quarto - Os prejuízos poderão ainda ser suportado pelos sócios de acordo com a participação no capital social, mediante deliberação unânime dos sócios cotistas.

CLAUSULA 11) - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis. A cessão a terceiros estranhos à sociedade só será admitida mediante consentimento por escrito dos outros sócios, assegurado o direito de preferência de forma proporcional ao capital aos que neste remanescer, bem como, assegurado o direito de dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro - A cessão de cotas a terceiros deverá ser comunicada aos sócios remanescentes, pelo sócio retirante, que informará por escrito com firma reconhecida e ciência de recebimento, o interessado na aquisição, bem como, as condições e prazo para pagamento, dando-lhes um prazo de 60 (sessenta) dias para que os sócios remanescentes manifestem sua preferência.

Parágrafo Segundo - Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior sem resposta ou manifestação dos sócios remanescentes, as cotas do sócio retirante estarão disponíveis para ser cedida a terceiros.

Parágrafo Terceiro - É vedado aos sócios dar as quotas sociais em garantias de dívidas ou outras operações particulares, estranhas aos negócios da sociedade.

CLAUSULA 12) DA DISSOLUÇÃO

A Sociedade poderá ser, a qualquer tempo, dissolvida extrajudicialmente, pôr decisão unânime dos sócios quotista, os quais estabelecerão as normas a serem seguidas nesse procedimento, respeitadas as disposições legais aplicáveis a matéria, indicarão o liquidante e fixarão a remuneração mensal deste.

CLAUSULA 13) DA MORTE, INSOLVÊNCIA, INTERDIÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO COTISTA.

A Sociedade não entrará em liquidação ou dissolução em caso de morte ou incapacidade, insolvência, interdição, falência ou retirada de sócio quotista, salvo se os demais sócios por unanimidade do capital social, expressamente deliberarem a dissolução da sociedade;

Parágrafo Primeiro - No caso de morte ou incapacidade de sócio quotista o prosseguimento da Sociedade será normal sem inserção dos herdeiros e sucessores na administração, a



Martins



sociedade levantará os valores a serem pagos aos herdeiros e sucessores conforme dispõe **parágrafo quarto**.

Parágrafo Segundo - No caso de insolvência, interdição ou falência de sócios-quotistas seus direitos, na sociedade será pago conforme definido na decisão judicial, com sua retirada da sociedade, e nos casos omissos na decisão judicial, pelo disposto nesta cláusula.

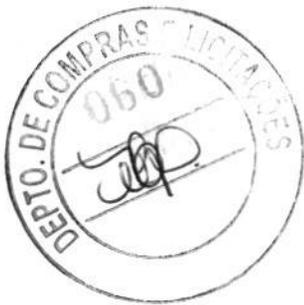
Parágrafo Terceiro - Poderá qualquer sócio quotista livremente retirar-se da Sociedade se a esta comunicar sua decisão em documento com assinatura reconhecida em Cartório com antecedência de 60 (sessenta) dias, conforme previsto na cláusula 9º.

Parágrafo Quarto - Em caso de morte, incapacidade, retirada de sócio livremente, de declaração judicial insolvência, interdição ou falência de sócio quotista, serão pela Sociedade obedecidos os seguintes procedimentos:

1. A sociedade realizará o levantamento das demonstrações financeiras, como disposto neste contrato, no último dia do mês imediatamente anterior ao que tiver ocorrido o óbito, que tiver sido comprovadamente recebido pela Sociedade o documento de que trata o parágrafo 3º desta cláusula, ou que tiver sido oficialmente publicada a decisão judicial de insolvência, interdição ou falência, conforme o caso;
2. O valor das cotas a serem pagas resultará das seguintes operações aritméticas, procedidas com base no levantamento Contabil determinado no inciso anterior:
 - 2.1) Divisão do patrimônio líquido da Sociedade, naquela data, pela quantidade de cotas em que estiver então dividido o capital social;
 - 2.2) Multiplicação do quociente assim obtido pela quantidade de cotas a serem pagas;
 - 2.3) Subtração, do resultado assim apresentado, do montante que faltar para a integralização das cotas a serem pagas;
3. O valor das cotas sociais, determinado na forma do inciso anterior, assim como lucros e eventuais créditos constantes do levantamento Contabil de que trata o inciso I (um) desta alínea, depois de serem abatidas obrigações financeiras registradas no mesmo levantamento Contabil, referentes ao sócio cotista morto, retirante, falido, insolvente ou incapaz, serão pela Sociedade pagos em moeda brasileira de curso legal, como segue:
 - a) 25% (vinte e cinco por cento) até 120(cento e vinte) dias após a data em que tiver sido realizado o levantamento Contabil a que se refere o inciso I (um) desta alínea;



Mathem



b) 75% (setenta e cinco por cento) em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a começar no 30º (trigésimo) dia após o que tiver sido feito o pagamento do que trata a letra "A" deste inciso, sendo assegurado à Sociedade o direito de antecipar o pagamento de qualquer ou de todas as parcelas vincendas;

4. As quantias a que se refere o inciso anterior desta alínea serão monetariamente corrigidas com base na variação do valor nominal do índice do INPC ou qualquer outro índice oficial do Governo que estiver vigorando, entre as datas em que tiver realizado o levantamento Contábil de que trata o inciso I (um) desta alínea até o mês anterior ao do efetivo pagamento e de um por cento no mês do pagamento.

CLAUSULA 14) DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Poderão as normas e condições estabelecidas neste contrato, inclusive para a transformação do tipo societário, ser modificadas, uma ou mais vezes, porém sempre por decisão unânime dos sócios cotistas, salvo previsto quórum diferente neste contrato.

CLAUSULA 15) DO DESIMPEDIMENTO

O(s) administrador(es) declara(m) sob das penas da Lei, de acordo com o Art. 1.011- parágrafo 1º, da Lei nº 10.406/2002, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos políticos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLAUSULA 16) DO FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da CAPITAL DE SÃO PAULO, como renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

São Paulo, 08 de dezembro de 2021

Matheus Aleixo Pinto
MATHEUS ALEIXO PINTO

Oswaldo P. Rosa Filho
OSVALDO PINTO ROSA FILHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

71.583/22-1
BÍSELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

71.583/22-1



Rua Cipe no Lisboa, 709 - Tatuapé - SP



3578 049 - 3078 0492



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ nº 18.495.289/0001-22

NIRE: 3523076117-7

MATHEUS ALEIXO PINTO, brasileiro, músico, casado (comunhão parcial de bens), portador da cédula de Identidade RG nº 5.606.962-2º Via SSP/GO e do CPF/MF nº. 026.738.131-01, residente e domiciliado sito a Alameda Grécia, nº 20, residencial 1 Alphaville, Barueri (SP), CEP: 06474-010;

OSVALDO PINTO ROSA FILHO, brasileiro, músico, união estável, portador da cédula de Identidade RG nº 5.038.036 SSP/GO e do CPF/MF nº. 019.139.261-84, residente e domiciliado sito a Alameda Melbourne, nº 200, Tamboré 2, Santana do Parnaíba (SP), ÚNICOS sócios da sociedade empresária limitada **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 18.495.289/0001-22, na cidade de São Paulo – SP, com Contrato Social devidamente arquivado nesta MM Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35230761177, em sessão de 18/09/2017 e última alteração registrada sob nº 495.442/21-5 em sessão de 13/10/2021, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA 01) Altera o endereço da sede para: **Rua José Benedito Rodrigues, 304, São João Novo - São Roque, São Paulo/SP, CEP 18140-000.**

Através deste instrumento consolida-se o contrato social em conformidade com a Lei 10.406/2002 com a seguinte redação:

CLAUSULA 01) RAZÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, tendo como nome fantasia **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**.

CLAUSULA 02) SEDE

A sociedade tem a sua sede na **Rua José Benedito Rodrigues, 304, São João Novo - São Roque, São Paulo/SP, CEP 18140-000.**

Parágrafo Único - É facultativo a sociedade, a qualquer tempo, ao arbitrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Martins
CONTABILIDADE

Martins Assessoria Empresarial e Jurídica



062

CLAUSULA 03) DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem o seguinte objeto social:

- a) Produção musical – CNAE 90.01-9/02;
- b) Atividades de sonorização e de iluminação – CNAE 90.01-9/06;
- c) Atividades de gravação de som e de edição de música – CNAE 59.20-1/00;
- d) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas – CNAE 74.90-1/05;
- e) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente – CNAE 90.01-9/99; e
- f) Locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor -CNAE 77.19-5/99.

CLAUSULA 04) - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade teve como início de suas atividades em 11/07/2013 e seu prazo de duração é indeterminado, exigindo-se por vontade unanime dos sócios e nos casos previstos em Lei.

CLAUSULA 05) - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente já integralizadas em boa e valiosa moeda corrente do país e assim distribuído:

MATHEUS ALEIXO PINTO.....	10.000 quotas.....	R\$ 100.000,00.....	50%
OSVALDO PINTO ROSA FILHO.....	10.000 quotas.....	R\$ 100.000,00.....	50%
TOTAL	20.000 quotas.....	R\$ 200.000,00.....	100%

Parágrafo Primeiro - Poderá o capital social ser aumentado, mediante:

1 – A emissão de quotas para serem subscritas, em moeda corrente, bens suscetíveis de avaliação ou créditos registrados nos assentos contábeis da Sociedade, pelo sócios-quotistas ou pôr terceiros devidamente autorizado pelo demais sócios;

2 – A apropriação, total ou parcial, de lucros, reservas legais ou facultativas, com a consequente distribuição, como bonificação, de quotas aos sócios-quotistas, proporcionalmente a participação de cada qual no capital social realizado;

Parágrafo Segundo - A redução do capital social somente ocorrerá nos casos de tomar-se excessivo em relação ao objeto da sociedade ou no caso de saída de sócio sem a transferência aos demais ou a terceiros.

Parágrafo Terceiro - A deliberação para aumento ou redução do capital, depende da aprovação unanime dos sócios que detêm o capital mediante a alteração contratual, obedecida as formalidades legais.


Martins

Martins Assessoria Empresarial e Jurídica





CLAUSULA 06) DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital social, mas ambos respondem solidariamente pela integração do capital social, nos termos do Artigo 1.052º do Novo Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA 07) DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração, uso da denominação social e representação ativa e passiva em juízo ou fora dele, será feita sempre isoladamente pelos sócios **MATHEUS ALEIXO PINTO** ou **OSVALDO PINTO ROSA FILHO**, todos já qualificados no preâmbulo deste instrumento, cujo título será Diretor, ou por procurador da Sociedade para prática dos atos explicativos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão explicitar os poderes conferidos e sua duração não poderá, salvo se para efeitos judiciais, exceder ao dia 31 do mês de dezembro do ano que tiver sido emitida, sendo admitida sua prorrogação e vedada o substabelecimento total ou parciais dos poderes conferidos, salvo se permitido expressamente no instrumento.

Parágrafo Segundo - Pelo exercício da atividade administrativa o Diretor perceberá uma remuneração mensal, a combinar entre os sócios, a título de pró-labore, podendo ser substituído por juros sobre capital próprio calculado nos termos da Lei 9.249/95, em seu art. 9º de 26/12/1995 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob a forma da distribuição de lucros.

Parágrafo Terceiro - Em substituição a remuneração do parágrafo anterior, o diretor sócio poderá ser remunerado sob a forma de dividendos mensal, inclusive por lucros apurados em balanços intermediários devidamente demonstrado na escrituração contábil.

Parágrafo Quarto - A remuneração pelo exercício da atividade administrativa sob a forma de distribuição de lucros ou juros sobre o capital próprio, poderá ser feita em partes iguais ou por critérios a serem definidos por unanimidade dos sócios cotistas.

Parágrafo Quinta - E vedado aos sócios assinaturas de favores em documentos estranhos aos objetivos da sociedade, tais como dar avais, penhor ou qualquer outra garantia, em operações alheias aos objetivos da empresa, bem como dar cotas sociais em garantia de compromissos individuais e particulares.

Parágrafo Sexta - A sociedade não terá um conselho fiscal permanente; se for constituir e instalar o conselho fiscal será eleito por voto unânime dos sócios, observado as regras do art. 1.066 e seguintes do Código Civil.

CLAUSULA 08) DO IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os administradores são investidores de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedado o uso do nome da sociedade em avais, finanças ou outras garantias de favor, bem como em negócios ou transações estranhas ao objeto social da empresa.


Martins
CONTABILIDADE



064

CLAUSULA 09) DA REUNIÃO DE SÓCIOS

A reunião dos sócios será realizada na sede da sociedade, sendo ordinariamente até o último dia útil de abril do ano subsequente, para apreciar as contas dos administradores; deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado do exercício; remuneração dos administradores; mediante a convocação verbal, salvo se tiver outros assuntos para a ordem do dia, quando será feita a convocação por escrito mediante ciência de recebimento.

Parágrafo único: A reunião dos sócios instalar-se-á sempre com a presença de todos os sócios cotistas ou seu representante. Cada quota de capital dá direito a um voto nas reuniões de sócios, as decisões e deliberações serão tomadas por número de votos que representa o Capital Social, de acordo com o contrato social.

CLAUSULA 10) DO RESULTADO DO EXERCÍCIO E DESTINAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS.

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro - Os lucros apurados ao término do exercício social serão: total ou parcialmente, e por decisão unânime dos sócios-cotistas:

- 1) Distribuído aos integrantes da sociedade, proporcionalmente a sua participação no capital social integralizado, ressalvado, o disposto na cláusula 7º parágrafos 3º e 4º, supra, ou;
- 2) Mantidos como reserva de lucros para futura distribuição ou capitalização, proporcionalmente a participação dos sócios-cotistas no capital social subscrito e integralizado.

Parágrafo Segundo - Os sócios poderão decidir em realizar a antecipação de distribuição de lucros apurados com base em balanços intermediários desde que o lucro esteja devidamente demonstrado em balanço transcrito no diário contábil.

Parágrafo Terceiro- Os prejuízos verificados ao término do exercício social deverão ser compensados, inicialmente, com os lucros acumulados referentes a exercícios anteriores e, posteriormente nessa ordem, com "Reserva de lucros" e Reservas de Capital" existentes, e com lucros que vierem a ser apurados em exercício social subsequentes.

Parágrafo Quarto - Os prejuízos poderão ainda ser suportado pelos sócios de acordo com a participação no capital social, mediante deliberação unânime dos sócios cotistas.

CLAUSULA 11) - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis. A cessão a terceiros estranhos à sociedade só será admitida mediante consentimento por escrito dos outros sócios, assegurado

Martins
CONSTITUÍDA



o direito de preferência de forma proporcional ao capital aos que neste remanescer, bem como, assegurado o direito de dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro - A cessão de cotas a terceiros deverão ser comunicados aos sócios remanescentes, pelo sócio retirante, que informará por escrito com firma reconhecida e ciência de recebimento, o interessado na aquisição, bem como, as condições e prazo para pagamento, dando-lhes um prazo de 60 (sessenta) dias para que os sócios remanescentes manifestem sua preferência.

Parágrafo Segundo - Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior sem resposta ou manifestação dos sócios remanescentes, as cotas do sócio retirante estarão disponíveis para ser cedida a terceiros.

Parágrafo Terceiro - E vedado aos sócios dar as quotas sociais em garantias de dívidas ou outras operações particulares, estranhas aos negócios da sociedade.

CLAUSULA 12) DA DISSOLUÇÃO

A Sociedade poderá ser, a qualquer tempo, dissolvida extrajudicialmente, pôr decisão unanime dos sócios quotista, os quais estabelecerão as normas a serem seguidas nesse procedimento, respeitadas as disposições legais aplicáveis a matéria, indicarão o liquidante e fixarão a remuneração mensal deste.

CLAUSULA 13) DA MORTE, INSOLVÊNCIA, INTERDIÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO COTISTA.

A Sociedade não entrará em liquidação ou dissolução em caso de morte ou incapacidade, insolvência, interdição, falência ou retirada de sócio quotista, salvo se os demais sócios por unanimidade do capital social, expressamente deliberarem a dissolução da sociedade;

Parágrafo Primeiro - No caso de morte ou incapacidade de sócio quotista o prosseguimento da Sociedade será normal sem inserção dos herdeiros e sucessores na administração, a sociedade levantará os valores a serem pagos aos herdeiros e sucessores conforme dispõe **parágrafo quarto**.

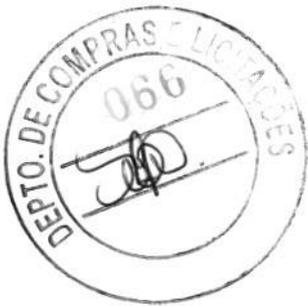
Parágrafo Segundo - No caso de insolvência, interdição ou falência de sócios-quotistas seus direitos, na sociedade será pago conforme definido na decisão judicial, com sua retirada da sociedade, e nos casos omissos na decisão judicial, pelo disposto nesta clausula.

Parágrafo Terceiro - Poderá qualquer sócio quotista livremente retirar-se da Sociedade se a esta comunicar sua decisão em documento com assinatura reconhecida em Cartório com antecedência de 60 (sessenta) dias, conforme previsto na clausula 9º.

Parágrafo Quarto - Em caso de morte, incapacidade, retirada de sócio livremente, de declaração judicial insolvência, interdição ou falência de sócio quotista, serão pela Sociedade obedecidos os seguintes procedimentos:

1. A sociedade realizará o levantamento das demonstrações financeiras, como disposto neste contrato, no último dia do mês imediatamente anterior ao que tiver ocorrido o óbito, que tiver

Martins
CONTAS 10404



066

seu comprovadamente recebido pela Sociedade o documento de que trata o parágrafo 3º desta cláusula, ou que tiver sido oficialmente publicada a decisão judicial de insolvência, interdição ou falência, conforme o caso;

2. O valor das cotas a serem pagas resultará das seguintes operações aritméticas, procedidas com base no levantamento Contabil determinado no inciso anterior:
 - 2.1) Divisão do patrimônio líquido da Sociedade, naquela data, pela quantidade de cotas em que estiver então dividido o capital social;
 - 2.2) Multiplicação do quociente assim obtido pela quantidade de cotas a serem pagas;
 - 2.3) Subtração, do resultado assim apresentado, do montante que faltar para a integralização das cotas a serem pagas;
3. O valor das cotas sociais, determinado na forma do inciso anterior, assim como lucros e eventuais créditos constantes do levantamento Contabil de que trata o inciso I (um) desta alínea, depois de serem abatidas obrigações financeiras registradas no mesmo levantamento Contabil, referentes ao sócio cotista morto, retirante, falido, insolvente ou incapaz, serão pela Sociedade pagos em moeda brasileira de curso legal, como segue:
 - a) 25% (vinte e cinco por cento) até 120 (cento e vinte) dias após a data em que tiver sido realizado o levantamento Contabil a que se refere o inciso I (um) desta alínea;
 - b) 75% (setenta e cinco por cento) em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a começar no 30º (trigésimo) dia após o que tiver sido feito o pagamento do que trata a letra "A" deste inciso, sendo assegurado à Sociedade o direito de antecipar o pagamento de qualquer ou de todas as parcelas vincendas;
4. As quantias a que se refere o inciso anterior desta alínea serão monetariamente corrigidas com base na variação do valor nominal do índice do INPC ou qualquer outro índice oficial do Governo que estiver vigorando, entre as datas em que tiver realizado o levantamento Contabil de que trata o inciso I (um) desta alínea até o mês anterior ao do efetivo pagamento e de um por cento no mês do pagamento.

CLAUSULA 14) DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Poderão as normas e condições estabelecidas neste contrato, inclusive para a transformação do tipo societário, ser modificadas, uma ou mais vezes, porém sempre por decisão unânime dos sócios cotistas, salvo previsto quórum diferente neste contrato.

CLAUSULA 15) DO DESIMPEDIMENTO

O(s) administrador(es) declara(m) sob das penas da Lei, de acordo com o Art. 1.011- parágrafo 1º, da Lei nº 10.406/2002, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos políticos, ou

Martins
CONFABILIDADE



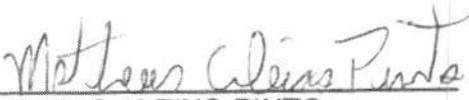
por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

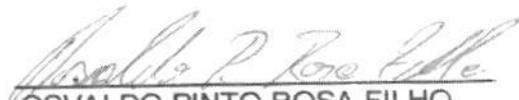
CLAUSULA 16) DO FORO

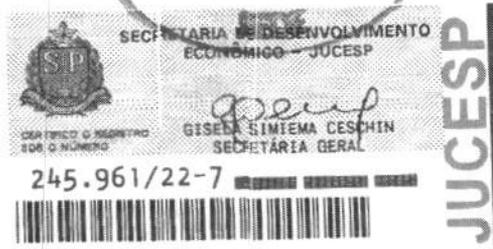
Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da CAPITAL DE SÃO PAULO, como renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

São Roque, 11 de maio de 2022


MATHEUS ALEIXO PINTO


OSVALDO PINTO ROSA FILHO



Martins

Martins Assessoria Empresarial e Jurídica



Declaração

Eu, MATHEUS ALEIXO PINTO, portador da Cédula de Identidade nº 5.606.962, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 026.738.131-01, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Jose Benedito Rodrigues, 304, Centro (sao Joao Novo), SP, São Roque, CEP 18140-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MATHEUS ALEIXO PINTO

RG: 5.606.962

MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração



Eu, MATHEUS ALEIXO PINTO, portador da Cédula de Identidade nº 5.606.962, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 026.738.131-01, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Jose Benedito Rodrigues, 304, Centro (sao Joao Novo), SP, São Roque, CEP 18140-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Matheus Aleixo Pinto

MATHEUS ALEIXO PINTO

RG: 5.606.962

MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de São Roque

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2230496893

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

1619395

DATA DA SOLICITAÇÃO

24/05/2022

DATA DE EMISSÃO

24/05/2022

DATA DE VALIDADE

24/05/2024



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ

18.495.289/0001-22

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA JOSE BENEDITO RODRIGUES, 304

CENTRO (SAO JOAO NOVO), São Roque - SP CEP: 18140000

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

**ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA)
(M²)**

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

9001902 - Produção musical

5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música

7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

DADOS DA EMPRESA

9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE****VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL****DATA DE EMISSÃO:** 18/05/2022**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 20000820**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**

- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas nos termos do artigo 6º da Lei nº 1852/1990:
a) alto-falantes, fonógrafos, rádios e outros aparelhos sonoros, mesmo os utilizados em casas de comércio, ou para outros fins, desde que se façam ouvir fora do recinto em que são produzidos, de modo a prejudicar o sossego da vizinhança ou a incomodar os transeuntes; b) buzinas, apitos, tímpanos, campainhas, sinos, sirenes ou quaisquer outros aparelhos semelhantes; c) morteiros, bombas, rojões, foguetes e fogos ruidosos em geral, queimados em logradouros públicos ou particulares; d) anúncios ou pregões de mercadorias em vozes exageradas, alarmantes, estridentes ou contínuas.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as disposições descritas, nos termos da Lei Complementar nº 39 e 40/2006.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas nos termos do artigo 6º da Lei nº 1852/1990:
a) alto-falantes, fonógrafos, rádios e outros aparelhos sonoros, mesmo os utilizados em casas de comércio, ou para outros fins, desde que se façam ouvir fora do recinto em que são produzidos, de modo a prejudicar o sossego da vizinhança ou a incomodar os transeuntes; b) buzinas, apitos, tímpanos, campainhas, sinos, sirenes ou quaisquer outros aparelhos semelhantes; c) morteiros, bombas, rojões, foguetes e fogos ruidosos em geral, queimados em logradouros públicos ou particulares; d) anúncios ou pregões de mercadorias em vozes exageradas, alarmantes, estridentes ou contínuas.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as disposições descritas, nos termos da Lei Complementar nº 39 e 40/2006.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas nos termos do artigo 6º da Lei nº 1852/1990:
a) alto-falantes, fonógrafos, rádios e outros aparelhos sonoros, mesmo os utilizados em casas de comércio, ou para outros fins, desde que se façam ouvir fora do recinto em que são produzidos, de modo a prejudicar o sossego da vizinhança ou a incomodar os transeuntes; b) buzinas, apitos, tímpanos, campainhas, sinos, sirenes ou quaisquer outros aparelhos semelhantes; c) morteiros, bombas, rojões, foguetes e fogos ruidosos em geral, queimados em logradouros públicos ou particulares; d) anúncios ou pregões de mercadorias em vozes exageradas, alarmantes, estridentes ou contínuas.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as disposições descritas, nos termos da Lei Complementar nº 39 e 40/2006.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de



PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

Operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

- » O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas nos termos do artigo 6º da Lei nº 1852/1990:
 - a) alto-falantes, fonógrafos, rádios e outros aparelhos sonoros, mesmo os utilizados em casas de comércio, ou para outros fins, desde que se façam ouvir fora do recinto em que são produzidos, de modo a prejudicar o sossego da vizinhança ou a incomodar os transeuntes; b) buzinas, apitos, tímpanos, campainhas, sinos, sirenes ou quaisquer outros aparelhos semelhantes; c) morteiros, bombas, rojões, foguetes e fogos ruidosos em geral, queimados em logradouros públicos ou particulares; d) anúncios ou pregões de mercadorias em vozes exageradas, alarmantes, estridentes ou contínuas.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as disposições descritas, nos termos da Lei Complementar nº 39 e 40/2006.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas nos termos do artigo 6º da Lei nº 1852/1990:
 - a) alto-falantes, fonógrafos, rádios e outros aparelhos sonoros, mesmo os utilizados em casas de comércio, ou para outros fins, desde que se façam ouvir fora do recinto em que são produzidos, de modo a prejudicar o sossego da vizinhança ou a incomodar os transeuntes; b) buzinas, apitos, tímpanos, campainhas, sinos, sirenes ou quaisquer outros aparelhos semelhantes; c) morteiros, bombas, rojões, foguetes e fogos ruidosos em geral, queimados em logradouros públicos ou particulares; d) anúncios ou pregões de mercadorias em vozes exageradas, alarmantes, estridentes ou contínuas.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as disposições descritas, nos termos da Lei Complementar nº 39 e 40/2006.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas nos termos do artigo 6º da Lei nº 1852/1990:
 - a) alto-falantes, fonógrafos, rádios e outros aparelhos sonoros, mesmo os utilizados em casas de comércio, ou para outros fins, desde que se façam ouvir fora do recinto em que são produzidos, de modo a prejudicar o sossego da vizinhança ou a incomodar os transeuntes; b) buzinas, apitos, tímpanos, campainhas, sinos, sirenes ou quaisquer outros aparelhos semelhantes; c) morteiros, bombas, rojões, foguetes e fogos ruidosos em geral, queimados em logradouros públicos ou particulares; d) anúncios ou pregões de mercadorias em vozes exageradas, alarmantes, estridentes ou contínuas.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as disposições descritas, nos termos da Lei Complementar nº 39 e 40/2006.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas nos termos do artigo 6º da Lei nº 1852/1990:
 - a) alto-falantes, fonógrafos, rádios e outros aparelhos sonoros, mesmo os utilizados em casas de comércio, ou para outros fins, desde que se façam ouvir fora do recinto em que são produzidos, de modo a prejudicar o sossego da vizinhança ou a incomodar os transeuntes; b) buzinas, apitos, tímpanos, campainhas, sinos, sirenes ou quaisquer outros aparelhos semelhantes; c) morteiros, bombas, rojões, foguetes e fogos ruidosos em geral, queimados em logradouros públicos ou particulares; d) anúncios ou pregões de mercadorias em vozes exageradas, alarmantes, estridentes ou contínuas.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as disposições descritas, nos termos da Lei Complementar nº 39 e 40/2006.

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros****DATA EMISSÃO** **PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**

24/05/2022

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro enquadrar-me na "Isenção Tipo I" do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	2364481	24/05/2022	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/05/2022		5920-1/00 7490-1/05 7719-5/99 9001-9/06 9001-9/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/05/2022		9001-9/02

Prefeitura de São Roque**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE

Prefeitura de São Roque

24/05/2022

9001-9/02

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

24/05/2022

5920-1/00

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

24/05/2022

7490-1/05

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

24/05/2022

7719-5/99

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

24/05/2022

9001-9/06

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

24/05/2022

9001-9/99

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

24/05/2022

Atividade(s)
Auxiliar(es)

PREFEITURA

DATA EMISSÃO

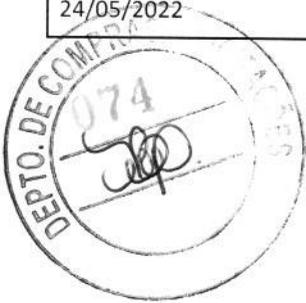
NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

24/05/2022

SPM2230496893

24/05/2024





ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

MATHEUS ALEIXO PINTO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 04 dias do mês de outubro do ano de 1994 na cidade de Itapuranga/Go, filho da Sra. Sirlene das Dores Aleixo e do Sr. Osvaldo Pinto Rosa, residente e domiciliado na Avenida São João, nº 145, Edifício Residencial Glória Maison, Apto 2403, Setor Alto da Glória, Goiânia, Estado de Goiás – CEP 74.815-700, portador da Cédula de Identidade nº 5.606.962 – 2ª Via, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 026.738.131-01, resolve constituir uma empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. – DO NOME EMPRESARIAL E NOME DE FANTASIA:

A empresa girará sob o nome empresarial de: **"MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI"**, e adotará como nome de fantasia: **"MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS"**.

CLÁUSULA 2ª. – DA SEDE

A empresa terá sua sede na **Rua Teresina, Quadra 06, Lote 12-E, nº 380, Sala 1701, Edifício Evidence Office, Alto da Glória, Goiânia – Goiás – Cep 74.815-715.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa poderá abrir filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA 3ª. – DO OBJETO

A empresa terá por objeto:

9001-9/02 – PRODUÇÃO MUSICAL;

9001-9/06 – ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;

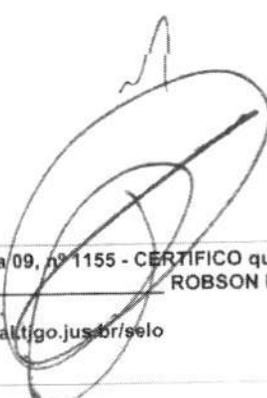
5920-1/00 – ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA;

7490-1/05 – AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS.

CLÁUSULA 4ª. – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado e terá seu início de atividades previsto para 11/07/2013.

1



AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 25 de Julho de 2014. **ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE**
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº0204140122082302648427.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicialtgo.jus.br/selo>



CLAUSULA 5ª. – DO CAPITAL

O capital será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, devido em sua totalidade, pelo titular **MATHEUS ALEIXO PINTO**.

CLAUSULA 6ª. – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital integralizado.

CLAUSULA 7ª. – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá ao titular administrador **MATHEUS ALEIXO PINTO**, que representará a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

CLAUSULA 8ª. – DECLARAÇÃO

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLAUSULA 9ª. – DO ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

O titular poderá nomear um administrador para exercer a administração da empresa e a aprovação de sua designação obedecerá ao disposto no art. 1.061 do CC/2002.

CLAUSULA 10ª. – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

O encerramento de cada exercício dar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo com a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico do exercício.

CLAUSULA 11ª. – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 12ª. – DA ELEIÇÃO DO FORO JUDICIAL

A empresa terá como foro a comarca de **Goiânia (GO)**, para dirimir qualquer dúvida que possa ser levantada sobre o presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

2

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 04, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 25 de Julho de 2014. **ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE**
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041401220823026484218.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>



CLÁUSULA 13ª. – DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A empresa reger-se-á supletivamente, nas dúvidas ou omissões deste contrato pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA 14ª. – DO DESIMPEDIMENTO DO(A) ADMINISTRADOR(A)

O(A) titular – Administrador(a), declara sob as penas da Lei, que não está impedido(a) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumpri-lo assinando-o em 03 (três) vias de igual teor.

Goiânia (GO), 11 de Julho de 2013.



Matheus Aleixo Pinto

MATHEUS ALEIXO PINTO

4. TABELIONATO DE NOTAS
RUA 9 N. 1155, Ed. Aton Terreo -
Goiânia - GO

Reconheço verdadeira(s) assinatura(s)
Supra-assinado(s) de:
[CX]zQDz13-MATHEUS ALEIXO PINTO.....

Dou fe. Em Testemunho da Verdade.
Goiânia-GO, 12 de Julho de 2013

DANTELE ROBRIGUES DE SOUZA
ESCREVENTE

Selo Digital nº
02041303260946023495489.
Confirme a Autenticidade do selo no
site:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2013
SOB O NÚMERO: 52600050371
Protocolo: 13/126335-0

MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

SECRETARIA-GERAL - PAULA ROSSI
E 27437

3

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Arlaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 25 de Julho de 2014. ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041401220823026484219.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME

CNPJ.: 18.495.289/0001-22

2º Alteração Contratual

**Ementa: Da Alteração do Endereço da Sede
Da Consolidação do Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular de contrato:

1) **MATHEUS ALEIXO PINTO**, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado em São Paulo (SP), à Alameda Hungria, nº 160, residencial 01, Barueri – SP, CEP 06474-160, nascido em 04/10/1994, portador da carteira de identidade nº 5.606.962 – 2º Via SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 026.738.131-01.

2) **OSVALDO PINTO ROSA FILHO** brasileiro, união estável, músico, residente e domiciliado em São Paulo (SP), Alameda Galápagos, Residencial Dois, Casa 144, Tamboré, Santana do Parnaíba – SP, CEP 06.543-170, portador da carteira de identidade nº 5.038.036 – SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 019.139.261-84.

Únicos sócios da sociedade denominada de **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME**, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 5220346931-6 em sessão de 16/06/2015, e no **CNPJ sob nº 18.495.289/0001-22**, com sede a Rua Terezina nº 380, Quadra 06, Lote 12E, Ed. Evidence Office, Cobertura, Sala 1701, Setor Alto da Glória, CEP 74.815-715, na cidade de Goiânia-GO, resolvem promover alteração do contrato social da sociedade nos seguintes termos e condições:

I) Da Alteração do Endereço da Sede

O endereço da sede sai da Rua Terezina nº 380, Quadra 06, Lote 12E, Ed. Evidence Office, Cobertura, Sala 1701, Setor Alto da Glória, CEP 74.815-715, na cidade de Goiânia-GO e vai para à Rua Emília Marengo, nº 682, 6º Andar, Sala 07, Vila Regente Feijó, São Paulo/SP – CEP: 03.336-000.

II) Da Consolidação do Contrato Social

Em decorrência da alteração supra ocorrida pelo presente instrumento, os sócios em unanimidade decidem consolidar o contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores, com as novas redações e reenumerando-as, que passa a regerem-se pelas cláusulas e condições seguintes:

Vistos: Math



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 11:05 SOB Nº 20174242158
PROTOCOLO: 174242158 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702923734. NIRE: 52203469316.
MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/07/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Certifico que este documento da empresa MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, NIRE: 52 20346931-6 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 18/996132-6 e código de segurança nngQj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2018 14:42:43 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

**MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME
CNPJ.: 18.495.289/0001-22**



Pelo presente instrumento particular de contrato:

1) MATHEUS ALEIXO PINTO, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado em Goiânia (GO), à Avenida São João, nº 145, Edif. Residencial Glória Maison, Apto 2403, Alto da Glória, CEP 74.815-700, portador da carteira de identidade nº 5.606.962 – 2º Via SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 026.738.131-01.

Titular da Empresa Individual de responsabilidade Limitada – EIRELI denominada de MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 5260005037-1 em sessão de 16/07/2013, e no CNPJ sob nº 18.495.289/0001-22, resolve promover alteração do ato constitutivo nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em Sociedade Limitada passando a denominação social a ser **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O acervo desta empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, no valor de 70.000,00 (Setenta mil reais), passa a constituir a participação dos sócios no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – O titular **MATHEUS ALEIXO PINTO** já qualificado anteriormente, admite como Sócio **OSVALDO PINTO ROSA FILHO** brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado em Goiânia (GO), à Rua 55, nº 384, Edif. Flamboyant Park, Torre – A, Apto 1402, Jardim Goiás, CEP 74.810-230, portador da carteira de identidade nº 5.038.036 – SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 019.139.261-84.

Parágrafo 1º - O titular **MATHEUS ALEIXO PINTO**, cede e transfere ao sócio entrante **OSVALDO PINTO ROSA FILHO**, respeitados os termos do presente instrumento, 50% (Cinqüenta por cento) da sua participação societária na sociedade empresária que hora se constitui (Quotas), e ambos integram ao capital social o valor de 10.000,00 (Dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, sendo 5.000,00 (Cinco mil reais) do sócio **MATHEUS ALEIXO PINTO** e 5.000,00 (Cinco mil reais) do sócio **OSVALDO PINTO ROSA FILHO** já qualificados, dividindo-se o capital em 8.000 (Oito Mil) quotas no valor nominal de 10,00 (Dez reais) cada uma.

Página 1 de 8



Em decorrência da alteração supra ocorrida pelo presente instrumento, os sócios decidem consolidar o contrato social, renovando-se as disposições anteriores, com as novas redações, que passa a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME DE FANTASIA E SEDE

A sociedade empresária gira sob a denominação social de **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, tendo como nome de fantasia **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, com sede a Rua Teresina, nº 380, Quadra 06, Lote 12-E, Sala 1701, Edif. Evidence Office, Alto da Glória, CEP 74.815-715, na cidade de Goiânia-GO, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios por meio de maioria de votos.

Parágrafo Único – É vedado o uso da denominação social para atos de qualquer natureza, sempre que estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças e abonos.

CLÁUSULA 2ª - DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS

A sociedade tem o seguinte objeto social:

- Produção musical - CNAE 90.01-9/02
- Atividades de sonorização e de iluminação - CNAE 90.01-9/06;
- Atividades de gravação de som e de edição de música - CNAE 59.20-1/00.
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas – CNAE 7490-1/05.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO

As atividades tiveram início em 11/07/2013, e sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 4ª - CAPITAL SOCIAL

Capital Social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente é de R\$ 80.000,00 (setenta mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, ficando a distribuição do Capital Social para cada sócio-quotista da seguinte forma:

SÓCIOS	NÚMERO	VALOR	%	VALOR
--------	--------	-------	---	-------

Página 2 de 8

 *matheus*

	QUOTAS	UNIT.		TOTAL R\$
Mateus Aleixo Pinto	4.000	10,00	50,00	40.000,00
Oswaldo Pinto Rosa Filho	4.000	10,00	50,00	40.000,00
TOTAL GERAL	8.000	20,00	100,00	80.000,00



Parágrafo 1º - Poderá o capital social ser aumentado, mediante:

1 - A emissão de quotas para serem subscritas, em moeda corrente, bens suscetível de avaliação ou créditos registrados nos assentos contábeis da Sociedade, pelos sócio-quotistas ou pôr terceiros devidamente autorizado pelos demais sócios;

2- A apropriação, total ou parcial, de lucros, reservas legais ou facultativas, com a conseqüente distribuição, como bonificação, de quotas aos sócio-quotistas, proporcionalmente à participação de cada qual no capital social realizado;

Parágrafo 2º – A redução do capital social somente ocorrerá nos casos de tornar-se excessivo em relação ao objeto da sociedade ou no caso de saída de sócio sem a transferência aos demais ou a terceiros.

Parágrafo 3º – A deliberação para aumento ou redução do capital, depende da aprovação unânime dos sócios que detém o capital mediante a alteração contratual, obedecida às formalidades legais.

CLÁUSULA 5ª DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social subscrito, nos termos do art. 1052, do Código Civil.

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.

A administração, uso da denominação social e representação ativa e passiva em juízo ou fora dele, será feita sempre isoladamente pelos sócios MATHEUS ALEIXO PINTO ou OSVALDO PINTO ROSA FILHO já qualificados no preâmbulo deste instrumento, cujo título será Diretor, ou por procurador da Sociedade para a prática dos atos explicativos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo 1º - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão explicitar os poderes conferidos e sua duração não poderá, salvo se para efeito judiciais, exceder ao dia 31 do mês de dezembro do ano que tiver sido emitida, sendo admitida sua prorrogação e vedada o substabelecimento total ou parcial dos poderes conferidos, salvo se permitido expressamente no instrumento.

Parágrafo 2º - Pelo exercício da atividade administrativa o Diretor perceberá uma remuneração mensal, a combinar entre os sócios, a título de pró-labore, podendo ser substituído por juros sobre o capital próprio calculado nos termos da Lei 9.249/95, em seu

Mateus



art. 9º de 26/12/1995 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob a forma de distribuição de lucros.

Parágrafo 3º - Em substituição à remuneração do parágrafo anterior, o diretor sócio poderá ser remunerada sob a forma de dividendos mensal, inclusive por lucros apurados em balanços intermediários devidamente demonstrado na escrituração contábil.

Parágrafo 4º - A remuneração pelo exercício da atividade administrativa sob a forma de distribuição de lucros ou juros sobre o capital próprio, poderá ser feita em partes iguais ou por critérios a serem definidos por unanimidade dos sócios cotistas.

Parágrafo 5º - É vedado aos sócios assinaturas de favores em documentos estranhos aos objetivos da sociedade, tais como dar avais, penhor ou qualquer outra garantia, em operações alheias aos objetivos da empresa, bem como dar cotas sociais em garantia de compromissos individuais e particulares.

Parágrafo 6º - A sociedade não terá um conselho fiscal permanente; se for constituir e instalar o conselho fiscal será eleito por voto unânime dos sócios, observado as regras do art. 1066 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA 7ª - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

A reunião de sócios será realizada na sede da sociedade, sendo ordinariamente até o último dia útil de abril do ano subsequente, para apreciar as contas dos administradores; deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado do exercício; remuneração dos administradores; mediante a convocação verbal, salvo se tiver outros assuntos para a ordem do dia, quando será feita a convocação por escrito mediante ciência de recebimento.

Parágrafo único - A reunião dos sócios instalar-se-á sempre com a presença de todos os sócios cotistas ou seu representante. Cada quota de capital dá direito a um voto nas reuniões de sócios, as decisões e deliberações serão tomadas por número de votos que representa o Capital Social, de acordo com o contrato social.

CLÁUSULA 8ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS.

O exercício social coincidirá com o ano civil; no dia 31 de dezembro de cada ano, obedecidas às normas legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade referente ao período encerrado afim de verificação do resultado do exercício.

Parágrafo 1º - Os lucros apurados ao término do exercício social serão total ou parcialmente, e pôr decisão unânime dos sócios-cotistas:

1) distribuído aos integrantes da sociedade, proporcionalmente à sua participação no capital social integralizado, ressalvado, o disposto na cláusula 6º, parágrafos 3º e 4º, supra, ou;

Página 4 de 8

Mathus



2) mantidos como reserva de lucros para futura distribuição ou capitalização, proporcionalmente à participação dos sócio-cotistas no capital social subscrito e integralizado.

Parágrafo 2º – Os sócios poderão decidir em realizar a antecipação de distribuição de lucros apurados com base em balanços intermediários desde que o lucro esteja devidamente demonstrado em balanço transcrito no diário contábil.

Parágrafo 3º – Os prejuízos verificados ao término do exercício social deverão ser compensados, inicialmente, com os lucros acumulados referentes a exercícios anteriores, e, posteriormente nessa ordem, com "Reservas de Lucros" e "Reservas de Capital" existentes, e com lucros que vierem a ser apurados em exercício social subseqüentes.

Parágrafo 4º – Os prejuízos poderão ainda ser suportado pelos sócios de acordo com a participação no capital social, mediante deliberação unânime dos sócios cotistas.

CLÁUSULA 9ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis. A cessão a terceiros estranhos à sociedade só será admitida mediante consentimento por escrito dos outros sócios, assegurado o direito de preferência de forma proporcional ao capital aos que nesta remanescer, bem como, assegurado o direito de dissolução da sociedade.

Parágrafo 1º – A cessão de cotas a terceiros deverá ser comunicada aos sócios remanescentes, pelo sócio retirante, que informará por escrito com firma reconhecida e ciência de recebimento, o interessado na aquisição, bem como, as condições e prazo para pagamento, dando-lhes um prazo de 60 (sessenta) dias para que os sócios remanescentes manifestem sua preferência;

Parágrafo 2º – ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior sem resposta ou manifestação dos sócios remanescentes, às cotas do sócio retirante estará disponível para ser cedida a terceiros.

Parágrafo 3º – É vedado aos sócios dar as quotas sociais em garantias de dívidas ou outras operações particulares, estranhas aos negócios da sociedade.

CLÁUSULA 10ª - DA DISSOLUÇÃO

A Sociedade poderá ser, a qualquer tempo, dissolvida extra-judicialmente, pôr decisão unânime dos sócios quotista, os quais estabelecerão as normas a serem seguidas nesse procedimento, respeitadas as disposições legais aplicáveis à matéria, indicarão o liquidante e fixarão a remuneração mensal deste.

CLÁUSULA 11ª - DA MORTE, INSOLVÊNCIA, INTERDIÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO COTISTA

Página 5 de 8

Mathews



A Sociedade não entrará em liquidação ou dissolução em caso de morte ou incapacidade, insolvência, interdição, falência ou retirada de sócio-quotista, salvo se os demais sócios por unanimidade do capital social, expressamente deliberarem a dissolução da sociedade;

Parágrafo 1º - No caso de morte ou incapacidade de sócio-quotista o prosseguimento da Sociedade será normal sem a inserção dos herdeiros e sucessores na administração, a sociedade levantará os valores a serem pagos ao herdeiros e sucessores conforme dispõe **parágrafo quarto**.

Parágrafo 2º - No caso de insolvência, interdição ou falência de sócios-quotista seus direitos na sociedade será pago conforme definido na decisão judicial, com sua retirada da sociedade, e nos casos omissos na decisão judicial, pelo disposto nesta cláusula.

Parágrafo 3º - Poderá qualquer sócio-quotista livremente retirar-se da Sociedade se a esta comunicar sua decisão em documento com assinatura reconhecida em Cartório, com antecedência de 60 (sessenta) dias, conforme previsto na cláusula 9ª.

Parágrafo 4º - Em caso de morte, incapacidade, retirada de sócio livremente, de declaração judicial insolvência, interdição ou falência de sócio-quotista, serão pela Sociedade obedecidos os seguintes procedimentos:

1. A sociedade realizará o levantamento das demonstrações financeiras, como disposto neste contrato, no último dia do mês imediatamente anterior ao que tiver ocorrido o óbito, que tiver sido comprovadamente recebido pela Sociedade o documento de que trata o parágrafo 3º desta cláusula, ou que tiver sido oficialmente publicada a decisão judicial de insolvência, interdição ou falência, conforme o caso;

2. O valor das cotas a serem pagas resultará das seguintes operações aritméticas, procedidas com base no levantamento contábil determinado no inciso anterior:

2.1) Divisão do patrimônio líquido da Sociedade, naquela data, pela quantidade de cotas em que estiver então dividido o capital social;

2.2) Multiplicação do quociente assim obtido pela quantidade de cotas a serem pagas;

2.3) Subtração, do resultado assim apresentado, do montante que faltar para a integralização das cotas a serem pagas;

3. O valor das cotas sociais, determinado na forma do inciso anterior, assim como lucros e eventuais créditos constantes do levantamento contábil de que trata o inciso I (um) desta alínea, depois de serem abatidas obrigações financeiras registradas no mesmo levantamento contábil, referentes ao sócio-cotista morto, retirante, falido, insolvente ou incapaz, serão pela Sociedade pagos em moeda brasileira de curso legal, como segue:

a) 25% (vinte e cinco por cento) até 120 (cento e vinte) dias após a data em que tiver sido realizado o levantamento contábil a que se refere o inciso I (um) desta alínea;

Página 6 de 8



- b) 75% (setenta e cinco por cento) em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a começar no 30º (trigésimo) dia após o que tiver sido feito o pagamento de que trata a letra "A" deste inciso, sendo assegurado à Sociedade o direito de antecipar o pagamento de qualquer ou de todas as parcelas vincendas;

4. As quantias a que se refere o inciso anterior desta alínea serão monetariamente corrigidas com base na variação do valor nominal do índice do INPC ou qualquer outro índice oficial do Governo que tiver vigorando, entre as datas em que tiver realizado o levantamento contábil de que trata o inciso I (um) desta alínea até o mês anterior ao do efetivo pagamento e de um por cento no mês do pagamento.

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Poderão as normas e condições estabelecidas neste contrato, inclusive para a transformação do tipo societário, ser modificadas, uma ou mais vezes, porém sempre por decisão unânime dos sócio-cotistas, salvo os casos previsto quorum diferente neste contrato.

CLÁUSULA 13ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram nos termos do código civil que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer as atividades constante do objeto social.

CLÁUSULA 14ª - DAS ESTIPULAÇÕES FINAIS

Parágrafo 1º - Este contrato obriga os sócio-quotistas, assim como seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Parágrafo 2º - Os casos omissos no presente instrumento, serão resolvidos em comum acordo entre os sócios; havendo empate nas deliberações da sociedade, a decisão poderá ser submetida a um árbitro, escolhido pelos sócios; não havendo acordo, pelas disposições das sociedade empresária limitada do Código Civil em vigor.

CLÁUSULA 15ª - FORO CONTRATUAL

Fica eleito, para dirimir dúvidas e resolver conflitos oriundos deste instrumento contratual, o foro da comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matheus



Nada mais havendo a ser alterado foi elaborado a presente alteração em uma via assinada na última folha e rubricada nas demais pelos contratantes e pôr 02 (duas) testemunhas.

Goiânia - GO. 25 de Março de 2015.



Matheus Aleixo Pinto

MATHEUS ALEIXO PINTO
Sócio/Administrador



Osvaldo P. Rosa Filho

OSVALDO PINTO ROSA FILHO
Sócio/Administrador

Testemunhas:

Clayton de Sousa Brito

Clayton de Sousa Brito
CPF.: 590.020.421-91
CRC-GO 12431

Rennan Rangell Ananias

Rennan Rangell Ananias
CPF.: 927.416.221-91
RG: 3184916



Página 8 de 8

Certifico que este documento da empresa MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, Nire: 52 20346931-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/066383-8 e o código de segurança dFY0g. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2015 16:18:13 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 8 de 9



4. TABELONATA DE NOTAS

RUA 9, 1155, Ed. Aton - St. Oeste
GOIÂNIA - GO

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de:

[5HFKA2t0]-MATEUS ALEIXO PINTO.....

[9HPK7Dc0]-OSVALDO PINTO ROSA FILHO.....

posto que anexo(a) a(s) constante(s) de nosso arquivo, do qual dou fé.

14:37:42

Em testemunho da verdade.

Goiânia-GO, 27 de maio de 2015

ROBSON FERREIRA RAMOS

ESCRITÓRIO AUTENTICACÃO

Selo Digital 02041504131107094634792 e

02041504131107094634793

Confirme a Autenticidade do selo site:

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Extrato Mensal / Por Período

MUNDO PARALELO PRODUCOES A. L. -. ME | CNPJ: 018.495.289/0001-22

Nome do usuário: Carlos Henrique lima de Paula

Data da operação: 13/02/2023 - 10h28

Agência | Conta

00527 | 0067470-2

Extrato de: Ag: 527 | CC: 0067470-2

Banco Bradesco

Ag. 0527

C/C 0067470-2

CNPJ 18.495.289/0001-22

Mundo Paralelo Produções Artísticas Ltda - ME

Chave Pix : CNPJ 18.495.289/0001-22

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA 1ª. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME DE FANTASIA E SEDE

A sociedade empresária gira sob a denominação social de **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, tendo como nome de fantasia **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, com sede à Rua Emilia Marengo, nº 682, 6º Andar, Sala 07, Vila Regente Feijó, São Paulo/SP – CEP: 03.336-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios por meio de maioria de votos.

Parágrafo Único – É vedado o uso da denominação social para atos de qualquer natureza, sempre que estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças e abonos.

CLÁUSULA 2ª - DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS

A sociedade tem o seguinte objeto social:

- Produção musical - CNAE 90.01-9/02
- Atividades de sonorização e de iluminação - CNAE 90.01-9/06;
- Atividades de gravação de som e de edição de música - CNAE 59.20-1/00.
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas – CNAE 7490-1/05.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO

As atividades tiveram início em 11/07/2013, e sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 4ª - CAPITAL SOCIAL

Capital Social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, ficando a distribuição do Capital Social para cada sócio-quotista da seguinte forma:

SÓCIOS	NÚMERO QUOTAS	VALOR UNIT.	%	VALOR TOTAL R\$
Mateus Aleixo Pinto	4.000	10,00	50,00	40.000,00
Oswaldo Pinto Rosa Filho	4.000	10,00	50,00	40.000,00
TOTAL GERAL	8.000	20,00	100,00	80.000,00

Parágrafo 1º - Poderá o capital social ser aumentado, mediante:

Vistos: Math



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 11:05 SOB Nº 20174242158. Página 2 de 8
PROTOCOLO: 174242158 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702923734. NIRE: 52203469316.
MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/07/2017
www.portaldopreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Certifico que este documento da empresa MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, NIRE: 52 20346931-6 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 18/996132-6 e código de segurança nngQj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2018 14:42:43 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



1 - A emissão de quotas para serem subscritas, em moeda corrente, bens suscetível de avaliação ou créditos registrados nos assentos contábeis da Sociedade, pelos sócio-quotistas ou por terceiros devidamente autorizado pelos demais sócios;

2 - A apropriação, total ou parcial, de lucros, reservas legais ou facultativas, com a conseqüente distribuição, como bonificação, de quotas aos sócio-quotistas, proporcionalmente à participação de cada qual no capital social realizado;

Parágrafo 2º - A redução do capital social somente ocorrerá nos casos de tornar-se excessivo em relação ao objeto da sociedade ou no caso de saída de sócio sem a transferência aos demais ou a terceiros.

Parágrafo 3º - A deliberação para aumento ou redução do capital, depende da aprovação unânime dos sócios que detém o capital mediante a alteração contratual, obedecida às formalidades legais.

CLÁUSULA 5ª DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social subscrito, nos termos do art. 1052, do Código Civil.

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.

A administração, uso da denominação social e representação ativa e passiva em juízo ou fora dele, será feita sempre isoladamente pelos sócios MATHEUS ALEIXO PINTO ou OSVALDO PINTO ROSA FILHO já qualificados no preâmbulo deste instrumento, cujo título será Diretor, ou por procurador da Sociedade para a prática dos atos explicativos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo 1º - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão explicitar os poderes conferidos e sua duração não poderá, salvo se para efeito judiciais, exceder ao dia 31 do mês de dezembro do ano que tiver sido emitida, sendo admitida sua prorrogação e vedada o substabelecimento total ou parcial dos poderes conferidos, salvo se permitido expressamente no instrumento.

Parágrafo 2º - Pelo exercício da atividade administrativa o Diretor perceberá uma remuneração mensal, a combinar entre os sócios, a título de pró-labore, podendo ser substituído por juros sobre o capital próprio calculado nos termos da Lei 9.249/95, em seu art. 9º de 26/12/1995 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob a forma de distribuição de lucros.

Parágrafo 3º - Em substituição à remuneração do parágrafo anterior, o diretor sócio poderá ser remunerada sob a forma de dividendos mensal, inclusive por lucros apurados em balanços intermediários devidamente demonstrado na escrituração contábil.

Parágrafo 4º - A remuneração pelo exercício da atividade administrativa sob a forma de distribuição de lucros ou juros sobre o capital próprio, poderá ser feita em partes iguais ou por critérios a serem definidos por unanimidade dos sócios cotistas.

Vistos: Math

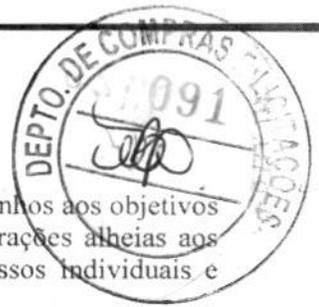


CERTIFICADO EM 31/07/2017 11:05 SOB Nº 2017424215
PROTÓCOLO: 174242158 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702923734. NIRE: 52203469316.
MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/07/2017
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Certifico que este documento da empresa MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, NIRE: 52 20346931-6 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 - Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 18/996132-6 e código de segurança nngQj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2018 14:42:43 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



Parágrafo 5º – É vedado aos sócios assinaturas de favores em documentos estranhos aos objetivos da sociedade, tais como dar avais, penhor ou qualquer outra garantia, em operações alheias aos objetivos da empresa, bem como dar cotas sociais em garantia de compromissos individuais e particulares.

Parágrafo 6º - A sociedade não terá um conselho fiscal permanente; se for constituir e instalar o conselho fiscal será eleito por voto unânime dos sócios, observado as regras do art. 1066 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA 7ª - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

A reunião de sócios será realizada na sede da sociedade, sendo ordinariamente até o último dia útil de abril do ano subsequente, para apreciar as contas dos administradores; deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado do exercício; remuneração dos administradores; mediante a convocação verbal, salvo se tiver outros assuntos para a ordem do dia, quando será feita a convocação por escrito mediante ciência de recebimento.

Parágrafo único – A reunião dos sócios instalar-se-á sempre com a presença de todos os sócios cotistas ou seu representante. Cada quota de capital dá direito a um voto nas reuniões de sócios, as decisões e deliberações serão tomadas por número de votos que representa o Capital Social, de acordo com o contrato social.

CLÁUSULA 8ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS.

O exercício social coincidirá com o ano civil; no dia 31 de dezembro de cada ano, obedecidas às normas legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade referente ao período encerrado afim de verificação do resultado do exercício.

Parágrafo 1º - Os lucros apurados ao término do exercício social serão total ou parcialmente, e pôr decisão unânime dos sócios-cotistas:

- 1) distribuído aos integrantes da sociedade, proporcionalmente à sua participação no capital social integralizado, ressalvado, o disposto na cláusula 6º, parágrafos 3º e 4º, supra, ou;
- 2) mantidos como reserva de lucros para futura distribuição ou capitalização, proporcionalmente à participação dos sócio-cotistas no capital social subscrito e integralizado.

Parágrafo 2º – Os sócios poderão decidir em realizar a antecipação de distribuição de lucros apurados com base em balanços intermediários desde que o lucro esteja devidamente demonstrado em balanço transcrito no diário contábil.

Parágrafo 3º – Os prejuízos verificados ao término do exercício social deverão ser compensados, inicialmente, com os lucros acumulados referentes a exercícios anteriores, e, posteriormente nessa

Vistos: Math



CERTIFICO O ~~Resolvido~~ EM 31/07/2017 11:05 SOB Nº 20174242158
PROTOCOLADO: 174242158 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702923734. NIRE: 52203469316.
MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/07/2017
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Certifico que este documento da empresa MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, NIRE: 52 20346931-6 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 18/996132-6 e código de segurança nngQj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2018 14:42:43 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Ordem, com "Reservas de Lucros" e "Reservas de Capital" existentes, e com lucros que vierem a ser apurados em exercício social subsequentes.

Parágrafo 4º – Os prejuízos poderão ainda ser suportado pelos sócios de acordo com a participação no capital social, mediante deliberação unânime dos sócios cotistas.

CLÁUSULA 9ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis. A cessão a terceiros estranhos à sociedade só será admitida mediante consentimento por escrito dos outros sócios, assegurado o direito de preferência de forma proporcional ao capital aos que nesta remanescer, bem como, assegurado o direito de dissolução da sociedade.

Parágrafo 1º – A cessão de cotas a terceiros deverá ser comunicada aos sócios remanescentes, pelo sócio retirante, que informará por escrito com firma reconhecida e ciência de recebimento, o interessado na aquisição, bem como, as condições e prazo para pagamento, dando-lhes um prazo de 60 (sessenta) dias para que os sócios remanescentes manifestem sua preferência;

Parágrafo 2º – ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior sem resposta ou manifestação dos sócios remanescentes, às cotas do sócio retirante estará disponível para ser cedida a terceiros.

Parágrafo 3º – É vedado aos sócios dar as quotas sociais em garantias de dívidas ou outras operações particulares, estranhas aos negócios da sociedade.

CLÁUSULA 10ª - DA DISSOLUÇÃO

A Sociedade poderá ser, a qualquer tempo, dissolvida extra-judicialmente, pôr decisão unânime dos sócios quotista, os quais estabelecerão as normas a serem seguidas nesse procedimento, respeitadas as disposições legais aplicáveis à matéria, indicarão o liquidante e fixarão a remuneração mensal deste.

CLÁUSULA 11ª - DA MORTE, INSOLVÊNCIA, INTERDIÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO COTISTA

A Sociedade não entrará em liquidação ou dissolução em caso de morte ou incapacidade, insolvência, interdição, falência ou retirada de sócio-quotista, salvo se os demais sócios por unanimidade do capital social, expressamente deliberarem a dissolução da sociedade;

Parágrafo 1º - No caso de morte ou incapacidade de sócio-quotista o prosseguimento da Sociedade será normal sem a inserção dos herdeiros e sucessores na administração, a sociedade levantará os valores a serem pagos ao herdeiros e sucessores conforme dispõe **parágrafo quarto**.

Parágrafo 2º - No caso de insolvência, interdição ou falência de sócios-quotista seus direitos na sociedade será pago conforme definido na decisão judicial, com sua retirada da sociedade, e nos casos omissos na decisão judicial, pelo disposto nesta cláusula.

Vistos: Math



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 11:05 SOB Nº 20174242158. PROTOCOLO: 174242158 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702923734. NIRE: 52203469316. MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/07/2017
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

Página 5 de 8

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Certifico que este documento da empresa MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, NIRE: 52 20346931-6 é copia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 18/996132-6 e código de segurança nngQj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2018 14:42:43 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Parágrafo 3º - Poderá qualquer sócio-quotista livremente retirar-se da Sociedade se a esta comunicar sua decisão em documento com assinatura reconhecida em Cartório, com antecedência de 60 (sessenta) dias, conforme previsto na cláusula 9ª.

Parágrafo 4º - Em caso de morte, incapacidade, retirada de sócio livremente, de declaração judicial insolvência, interdição ou falência de sócio-quotista, serão pela Sociedade obedecidos os seguintes procedimentos:

1. A sociedade realizará o levantamento das demonstrações financeiras, como disposto neste contrato, no último dia do mês imediatamente anterior ao que tiver ocorrido o óbito, que tiver sido comprovadamente recebido pela Sociedade o documento de que trata o parágrafo 3º desta cláusula, ou que tiver sido oficialmente publicada a decisão judicial de insolvência, interdição ou falência, conforme o caso;

2. O valor das cotas a serem pagas resultará das seguintes operações aritméticas, procedidas com base no levantamento contábil determinado no inciso anterior:

2.1) Divisão do patrimônio líquido da Sociedade, naquela data, pela quantidade de cotas em que estiver então dividido o capital social;

2.2) Multiplicação do quociente assim obtido pela quantidade de cotas a serem pagas;

2.3) Subtração, do resultado assim apresentado, do montante que faltar para a integralização das cotas a serem pagas;

3. O valor das cotas sociais, determinado na forma do inciso anterior, assim como lucros e eventuais créditos constantes do levantamento contábil de que trata o inciso I (um) desta alínea, depois de serem abatidas obrigações financeiras registradas no mesmo levantamento contábil, referentes ao sócio-cotista morto, retirante, falido, insolvente ou incapaz, serão pela Sociedade pagos em moeda brasileira de curso legal, como segue:

a) 25% (vinte e cinco por cento) até 120 (cento e vinte) dias após a data em que tiver sido realizado o levantamento contábil a que se refere o inciso I (um) desta alínea;

b) 75% (setenta e cinco por cento) em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a começar no 30º (trigésimo) dia após o que tiver sido feito o pagamento de que trata a letra "A" deste inciso, sendo assegurado à Sociedade o direito de antecipar o pagamento de qualquer ou de todas as parcelas vincendas;

4. As quantias a que se refere o inciso anterior desta alínea serão monetariamente corrigidas com base na variação do valor nominal do índice do INPC ou qualquer outro índice oficial do Governo que tiver vigorando, entre as datas em que tiver realizado o levantamento contábil de que trata o inciso I (um) desta alínea até o mês anterior ao do efetivo pagamento e de um por cento no mês do pagamento.

Vistos: Math



CERTIFICO O RECEBIMENTO EM 31/07/2017 11:05 SOB Nº 20174242158 Página 6 de 8
PROTOCOLO: 174242158 DE 12/07/2017 - CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702923734. NIRE: 52203469316.

MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/07/2017
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Certifico que este documento da empresa MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, NIRE: 52 20346931-6 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 - Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 18/996132-6 e código de segurança nngQj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2018 14:42:43 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Poderão as normas e condições estabelecidas neste contrato, inclusive para a transformação do tipo societário, ser modificadas, uma ou mais vezes, porém sempre pôr decisão unânime dos sócios, salvo os casos previsto quorum diferente neste contrato.

CLÁUSULA 13ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram nos termos do código civil que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer as atividades constante do objeto social.

CLÁUSULA 14ª - DAS ESTIPULAÇÕES FINAIS

Parágrafo 1º - Este contrato obriga os sócio-quotistas, assim como seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Parágrafo 2º - Os casos omissos no presente instrumento, serão resolvidos em comum acordo entre os sócios; havendo empate nas deliberações da sociedade, a decisão poderá ser submetida a um arbitro, escolhido pelos sócios; não havendo acordo, pelas disposições das sociedade empresária limitada do Código Civil em vigor.

CLÁUSULA 15ª - FORO CONTRATUAL

Fica eleito, para dirimir dúvidas e resolver conflitos oriundos deste instrumento contratual, o foro da comarca de São Paulo Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser alterado foi elaborado a presente alteração em uma via assinada na última folha e rubricada nas demais pelos contratantes e pôr 02 (duas) testemunhas.

Goiânia - GO. 09 de Maio de 2017.



Matheus Aleixo Pinto

MATHEUS ALEIXO PINTO
Sócio/Administrador



Oswaldo Pinto Rosa Filho

OSVALDO PINTO ROSA FILHO
Sócio/Administrador

Vistos: Math



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 11:05 SOB Nº 20174242158 Página 7 de 8
PROTOCOLO: 174242158 DE 12/07/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702923734. NIRE: 52203469316.
MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/07/2017
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Certifico que este documento da empresa MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, NIRE: 52 20346931-6 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 - Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 18/996132-6 e código de segurança nngQj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2018 14:42:43 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



REPUBLICA DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 18/996132-6
EMPRESA: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
NIRE: 52203469316
CNPJ: 17.029.237/34
DATA DE EMISSÃO: 31/07/2017
VALOR: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
LOCAL: GOIÂNIA, 31/07/2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO DOCUMENTO
AUTENTICADO
Este documento foi recebido e autenticado digitalmente em 25/05/2018 às 14:42:43 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 11:05 SOB Nº 20174242158.
PROTOCOLO: 174242158 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702923734. NIRE: 52203469316.
MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/07/2017
www.portaldodemprededorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Certifico que este documento da empresa MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, NIRE: 52 20346931-6 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 18/996132-6 e código de segurança nngQj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2018 14:42:43 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



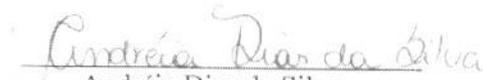
Visto do Advogado:


Roberto José da Fonseca
OAB/SP 183090

Testemunhas:



Clayton de Sousa Brito
CPF.: 590.020.421-91
CRC-GO 12431


Andréia Dias da Silva
CPF.: 927.137.771-00
RG: 4089350

Vistos: N



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 11:05 SOB Nº 20174242158.
PROTOCOLO: 174242158 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702923734. NIRE: 52203469316

MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/07/2017
www.portaldodoemprededorgoiano.go.gov.br

Página 8 de 8

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Certifico que este documento da empresa MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, NIRE: 52 20346931-6 é copia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 18/996132-6 e código de segurança nngQj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2018 14:42:43 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ.: 18.495.289/0001-22
3º Alteração Contratual

Ementa: Da Admissão de Novo Sócio
Do Aumento do capital Social
Da Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular de contrato:

1) **MATHEUS ALEIXO PINTO**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, músico, residente e domiciliado em São Paulo (SP), à Alameda Hungria, nº 160, residencial 01, Barueri – SP, CEP 06474-160, portador da carteira de identidade nº 5.606.962 – 2º Via SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 026.738.131-01.

2) **OSVALDO PINTO ROSA FILHO** brasileiro, união estável, músico, residente e domiciliado em São Paulo (SP), Alameda Galápagos, Residencial Dois, Casa 144, Tamboré, Santana do Parnaíba – SP, CEP 06.543-170, portador da carteira de identidade nº 5.038.036 – SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 019.139.261-84.

Únicos sócios da sociedade denominada de **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35230761177 em sessão de 18/09/2017, e no **CNPJ sob nº 18.495.289/0001-22**, com sede a Rua Emilia Marengo, nº 682, 6º Andar, Sala 07, Vila Regente Feijó, São Paulo/SP – CEP: 03.336-000, resolvem promover alteração do contrato social da sociedade nos seguintes termos e condições:

I) Da Admissão de Novo Sócio

Os sócios em unanimidade aprovam e admitem o ingresso de novo sócio da seguinte forma:

Vistos: Matheus Matheus Osvaldo [Assinatura] Masa [Assinatura] * Página 1 de 11

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



SOAS NATURALME
PT. EDOU. MATHEUS
RUA DE ALACENA, FLORESTA
voto

CLÁUSULA 1ª. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME DE FANTASIA E SEDE

A sociedade empresária gira sob a denominação social de **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, tendo como nome de fantasia **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, com sede à Rua Emilia Marengo, nº 682, 6º Andar, Sala 07, Vila Regente Feijó, São Paulo/SP – CEP: 03.336-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios por meio de maioria de votos.

Parágrafo Único – É vedado o uso da denominação social para atos de qualquer natureza, sempre que estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças e abonos.

CLÁUSULA 2ª - DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS

A sociedade tem o seguinte objeto social:

- a) Produção musical - CNAE 90.01-9/02
- b) Atividades de sonorização e de iluminação - CNAE 90.01-9/06;
- c) Atividades de gravação de som e de edição de música - CNAE 59.20-1/00.
- d) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas – CNAE 7490-1/05.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO

As atividades tiveram início em 11/07/2013, e sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 4ª - CAPITAL SOCIAL

Capital Social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente é de R\$ 133.333,34 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais, trinta quatro centavos), dividido em 13.333,34 (treze mil, trezentos e trinta e três e trinta e quatro inteiros) quotas, no valor nominal de R\$ 10.00 (dez reais) cada uma, ficando a distribuição do Capital Social para cada sócio-quotista da seguinte forma:

Vistos: Matheus Matheus Osvaldo [Assinatura] Masa M [Assinatura] Página 3 de 11



SÓCIOS	NÚMERO QUOTAS	VALOR UNIT.	%	VALOR TOTAL R\$
Matheus Aleixo Pinto	4.000,00	10,00	30,00	40.000,00
Osvaldo Pinto Rosa Filho	4.000,00	10,00	30,00	40.000,00
Masa Societária SS Ltda	5.333,34	10,00	40,00	53.333,34
TOTAL GERAL	13.333,34	10,00	100,00	133.333,34

Parágrafo 1º - Poderá o capital social ser aumentado, mediante:

1 - A emissão de quotas para serem subscritas, em moeda corrente, bens suscetíveis de avaliação ou créditos registrados nos assentos contábeis da Sociedade, pelos sócios-quotistas ou pôr terceiros devidamente autorizado pelos demais sócios;

2- A apropriação, total ou parcial, de lucros, reservas legais ou facultativas, com a conseqüente distribuição, como bonificação, de quotas aos sócios-quotistas, proporcionalmente à participação de cada qual no capital social realizado;

Parágrafo 2º - A redução do capital social somente ocorrerá nos casos de tornar-se excessivo em relação ao objeto da sociedade ou no caso de saída de sócio sem a transferência aos demais ou a terceiros.

Parágrafo 3º - A deliberação para aumento ou redução do capital, depende da aprovação unânime dos sócios que detém o capital mediante a alteração contratual, obedecida às formalidades legais.

CLÁUSULA 5ª DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social subscrito, nos termos do art. 1052, do Código Civil.

Vistos: Matheus Matheus Osvaldo [Assinatura] Masa M [Assinatura] Página 4 de 11



CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.

AS ASSINATURAS
TOM. MADRUGAZZO
OSVALDO PINTO

A administração, uso da denominação social e representação ativa e passiva em juízo ou fora dele, será feita sempre isoladamente pelos sócios **MATHEUS ALEIXO PINTO** ou **OSVALDO PINTO ROSA FILHO**, todos já qualificados no preâmbulo deste instrumento, cujo título será Diretor, ou por procurador da Sociedade para a prática dos atos explicativos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo 1º - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão explicitar os poderes conferidos e sua duração não poderá, salvo se para efeito judiciais, exceder ao dia 31 do mês de dezembro do ano que tiver sido emitida, sendo admitida sua prorrogação e vedada o substabelecimento total ou parcial dos poderes conferidos, salvo se permitido expressamente no instrumento.

Parágrafo 2º - Pelo exercício da atividade administrativa o Diretor perceberá uma remuneração mensal, a combinar entre os sócios, a título de pró-labore, podendo ser substituído por juros sobre o capital próprio calculado nos termos da Lei 9.249/95, em seu art. 9º de 26/12/1995 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob a forma de distribuição de lucros.

Parágrafo 3º - Em substituição à remuneração do parágrafo anterior, o diretor sócio poderá ser remunerado sob a forma de dividendos mensal, inclusive por lucros apurados em balanços intermediários devidamente demonstrado na escrituração contábil.

Parágrafo 4º - A remuneração pelo exercício da atividade administrativa sob a forma de distribuição de lucros ou juros sobre o capital próprio, poderá ser feita em partes iguais ou por critérios a serem definidos por unanimidade dos sócios cotistas.

Parágrafo 5º - É vedado aos sócios assinaturas de favores em documentos estranhos aos objetivos da sociedade, tais como dar avais, penhor ou qualquer outra garantia, em operações alheias aos objetivos da empresa, bem como dar cotas sociais em garantia de compromissos individuais e particulares.

Parágrafo 6º - A sociedade não terá um conselho fiscal permanente; se for constituir e instalar o conselho fiscal será eleito por voto unânime dos sócios, observado as regras do art. 1066 e seguintes do Código Civil.

Vistos: Matheus Matheus Osvaldo [Signature] Masa [Signature] * Página 5 de 11



CLÁUSULA 7ª - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

A reunião dos sócios será realizada na sede da sociedade, sendo ordinariamente até o último dia útil de abril do ano subsequente, para apreciar as contas dos administradores; deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado do exercício; remuneração dos administradores; mediante a convocação verbal, salvo se tiver outros assuntos para a ordem do dia, quando será feita a convocação por escrito mediante ciência de recebimento.

Parágrafo único – A reunião dos sócios instalar-se-á sempre com a presença de todos os sócios cotistas ou seu representante. Cada quota de capital dá direito a um voto nas reuniões de sócios, as decisões e deliberações serão tomadas por número de votos que representa o Capital Social, de acordo com o contrato social.

CLÁUSULA 8ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS.

O exercício social coincidirá com o ano civil; no dia 31 de dezembro de cada ano, obedecidas às normas legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade referente ao período encerrado afim de verificação do resultado do exercício.

Parágrafo 1º - Os lucros apurados ao término do exercício social serão: total ou parcialmente, e pôr decisão unânime dos sócios-cotistas:

1) distribuído aos integrantes da sociedade, proporcionalmente à sua participação no capital social integralizado, ressalvado, o disposto na cláusula 6º, parágrafos 3º e 4º, supra, ou;

2) mantidos como reserva de lucros para futura distribuição ou capitalização, proporcionalmente à participação dos sócio-cotistas no capital social subscrito e integralizado.

Parágrafo 2º – Os sócios poderão decidir em realizar a antecipação de distribuição de lucros apurados com base em balanços intermediários desde que o lucro esteja devidamente demonstrado em balanço transcrito no diário contábil.

Vistos: Matheus

Osyaldy

Masa

Página 6 de 11



Parágrafo 3º – Os prejuízos verificados ao término do exercício social deverão ser compensados, inicialmente, com os lucros acumulados referentes a exercícios anteriores, e, posteriormente nessa ordem, com “Reservas de Lucros” e “Reservas de Capital” existentes, e com lucros que vierem a ser apurados em exercício social subsequentes.

Parágrafo 4º – Os prejuízos poderão ainda ser suportado pelos sócios de acordo com a participação no capital social, mediante deliberação unânime dos sócios cotistas.

CLÁUSULA 9ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis. A cessão a terceiros estranhos à sociedade só será admitida mediante consentimento por escrito dos outros sócios, assegurado o direito de preferência de forma proporcional ao capital aos que nesta remanescer, bem como, assegurado o direito de dissolução da sociedade.

Parágrafo 1º – A cessão de cotas a terceiros deverá ser comunicada aos sócios remanescentes, pelo sócio retirante, que informará por escrito com firma reconhecida e ciência de recebimento, o interessado na aquisição, bem como, as condições e prazo para pagamento, dando-lhes um prazo de 60 (sessenta) dias para que os sócios remanescentes manifestem sua preferência;

Parágrafo 2º – ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior sem resposta ou manifestação dos sócios remanescentes, às cotas do sócio retirante estará disponível para ser cedida a terceiros.

Parágrafo 3º – É vedado aos sócios dar as quotas sociais em garantias de dívidas ou outras operações particulares, estranhas aos negócios da sociedade.

CLÁUSULA 10ª - DA DISSOLUÇÃO

A Sociedade poderá ser, a qualquer tempo, dissolvida extra-judicialmente, pôr decisão unânime dos sócios quotista, os quais estabelecerão as normas a serem seguidas nesse procedimento, respeitadas as disposições legais aplicáveis à matéria, indicarão o liquidante e fixarão a remuneração mensal deste.

Vistos: Matheus Matheus Osvaldo [Signature] Masa [Signature] * Página 7 de 11



CLAUSULA 11ª - DA MORTE, INSOLVÊNCIA, INTERDIÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO COTISTA

Sociedade não entrará em liquidação ou dissolução em caso de morte ou incapacidade, insolvência, interdição, falência ou retirada de sócio-quotista, salvo se os demais sócios por unanimidade do capital social, expressamente deliberarem a dissolução da sociedade;

Parágrafo 1º - No caso de morte ou incapacidade de sócio-quotista o prosseguimento da Sociedade será normal sem a inserção dos herdeiros e sucessores na administração, a sociedade levantará os valores a serem pagos ao herdeiros e sucessores conforme dispõe **parágrafo quarto**.

Parágrafo 2º - No caso de insolvência, interdição ou falência de sócios-quotista seus direitos, na sociedade será pago conforme definido na decisão judicial, com sua retirada da sociedade, e nos casos omissos na decisão judicial, pelo disposto nesta cláusula.

Parágrafo 3º - Poderá qualquer sócio-quotista livremente retirar-se da Sociedade se a esta comunicar sua decisão em documento com assinatura reconhecida em Cartório, com antecedência de 60 (sessenta) dias, conforme previsto na cláusula 9ª.

Parágrafo 4º - Em caso de morte, incapacidade, retirada de sócio livremente, de declaração judicial insolvência, interdição ou falência de sócio-quotista, serão pela Sociedade obedecidos os seguintes procedimentos:

1. A sociedade realizará o levantamento das demonstrações financeiras, como disposto neste contrato, no último dia do mês imediatamente anterior ao que tiver ocorrido o óbito, que tiver sido comprovadamente recebido pela Sociedade o documento de que trata o parágrafo 3º desta cláusula, ou que tiver sido oficialmente publicada a decisão judicial de insolvência, interdição ou falência, conforme o caso;

2. O valor das cotas a serem pagas resultará das seguintes operações aritméticas, procedidas com base no levantamento contábil determinado no inciso anterior:

2.1) Divisão do patrimônio líquido da Sociedade, naquela data, pela quantidade de cotas em que estiver então dividido o capital social;

Vistos: Matheus

Oswaldo

Masa

Página 8 de 11

2.2) Multiplicação do quociente assim obtido pela quantidade de cotas a serem pagas;

2.3) Subtração, do resultado assim apresentado, do montante que faltar para a integralização das cotas a serem pagas;

3. O valor das cotas sociais, determinado na forma do inciso anterior, assim como lucros e eventuais créditos constantes do levantamento contábil de que trata o inciso I (um) desta alínea, depois de serem abatidas obrigações financeiras registradas no mesmo levantamento contábil, referentes ao sócio-cotista morto, retirante, falido, insolvente ou incapaz, serão pela Sociedade pagos em moeda brasileira de curso legal, como segue:

a) 25% (vinte e cinco por cento) até 120 (cento e vinte) dias após a data em que tiver sido realizado o levantamento contábil a que se refere o inciso I (um) desta alínea;

b) 75% (setenta e cinco por cento) em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a começar no 30º (trigésimo) dia após o que tiver sido feito o pagamento de que trata a letra "A" deste inciso, sendo assegurado à Sociedade o direito de antecipar o pagamento de qualquer ou de todas as parcelas vincendas;

4. As quantias a que se refere o inciso anterior desta alínea serão monetariamente corrigidas com base na variação do valor nominal do índice do INPC ou qualquer outro índice oficial do Governo que tiver vigorando, entre as datas em que tiver realizado o levantamento contábil de que trata o inciso I (um) desta alínea até o mês anterior ao do efetivo pagamento e de um por cento no mês do pagamento.

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Poderão as normas e condições estabelecidas neste contrato, inclusive para a transformação do tipo societário, ser modificadas, uma ou mais vezes, porém sempre por decisão unânime dos sócio-cotistas, salvo os casos previsto quorum diferente neste contrato.

Vistos: Matheus



Osvaldo



Masa





Página 9 de 11

SIGNATURAS E
DIR. MAT. VIZO
DE ALMED.
1988

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
105




CLÁUSULA 13ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram nos termos do código civil que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer as atividades constante do objeto social.

CLÁUSULA 14ª - DAS ESTIPULAÇÕES FINAIS

Parágrafo 1º - Este contrato obriga os sócio-quotistas, assim como seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Parágrafo 2º - Os casos omissos no presente instrumento, serão resolvidos em comum acordo entre os sócios; havendo empate nas deliberações da sociedade, a decisão poderá ser submetida a um arbitro, escolhido pelos sócios; não havendo acordo, pelas disposições da sociedade empresária limitada do Código Civil em vigor.

CLÁUSULA 15ª - FORO CONTRATUAL

Fica eleito, para dirimir dúvidas e resolver conflitos oriundos deste instrumento contratual, o foro da comarca de São Paulo Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser alterado foi elaborado a presente alteração em 3 (três) vias iguais forma e para mesmo efeito, todas assinadas na última folha e rubricada nas demais pelos contratantes e pôr 02 (duas) testemunhas.

São Paulo - SP, 03 de setembro de 2018.



Matheus Aleixo Pinto

MATHEUS ALEIXO PINTO
Sócio/Administrador

Vistos: Matheus *Matheus* Osvaldo *[Signature]* Masa *[Signature]* *Página 10 de 11

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO per autenticidade 1 firma(s) do(s) *Matheus Aleixo Pinto* Autorizada
(1) MATHEUS ALEIXO PINTO*****
BARUERI, 14/09/2018. Em test. *[Signature]* da Verdade.

Escrevente Autorizado
Enrolamentos: R\$ 15,30 - Impressão: 2016/01/11
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 151163-14*****
Cod. Segurança: 33202115449457

Matheus Aleixo Pinto

03/09/2018 16:03

12 de 4
RECONHECIMENTO
DOS AUTENTICADORES
03/09/2018 16:03

Assinatura: 151163-14*****

Assinatura: 151163-14*****

Assinatura: 151163-14*****



MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ.: 18.495.289/0001-22
4º Alteração Contratual

Ementa: Da Redução do Capital Social
Da Cessão e transferência de Quotas
Da Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular de contrato:

1) MATHEUS ALEIXO PINTO, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, músico, residente e domiciliado em São Paulo (SP), à Alameda Hungria, nº 160, residencial 01, Barueri – SP, CEP 06474-160, portador da carteira de identidade nº 5.606.962 – 2º Via SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 026.738.131-01;

2) OSVALDO PINTO ROSA FILHO, brasileiro, união estável, músico, residente e domiciliado em São Paulo (SP), Alameda Galápagos, Residencial Dois, Casa 144, Tamboré, Santana do Parnaíba – SP, CEP 06.543-170, portador da carteira de identidade nº 5.038.036 – SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 019.139.261-84;

3) MASA SOCIETÁRIA SS LTDA, sociedade com sede à Rua Teresina, nº 380, 27ª Andar, Ed. Evidence Office, Setor Alto da Glória, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.815-715, inscrita no CNPJ sob nº 22.012.812/0001-90, registrada no 2º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia – Goiás, nº 1173811 em 29/01/2015, neste ato representado pelo sócio-diretor **MARCOS AURÉLIO SANTOS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 3261668, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 625.364.431-91, residente e domiciliado à Rua Evangelina de Toledo Pizza Wodianer, nº 100, Jardim Cordeiro, Casa 1-A, São Paulo/SP - CEP: 04.640-055

Únicos sócios da sociedade denominada de **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35230761177 em sessão de 18/09/2017, e no **CNPJ sob nº 18.495.289/0001-22**, com sede a Rua Emilia Marengo, nº 682, 6º Andar, Sala 07, Vila Regente Feijó, São Paulo/SP – CEP: 03.336-000, resolvem promover alteração do contrato social da sociedade nos seguintes termos e condições:

Vistos: Matheus

Oswaldo

Masa

Página 1 de 12



I) Da Redução do Capital Social

De conformidade com o que faculta o art. 1.082, inciso I, do Código Civil, os sócios resolvem reduzir o Capital Social da sociedade, através da diminuição proporcional de suas participações, para absorver prejuízo contábil no valor de R\$ 3,00 (três reais).

II) Da Cessão e Transferência de Quotas

O capital social que é de R\$ 133.330,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta reais), dividido em 13.333 (treze mil, trezentos e trinta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, neste ato transferindo e cedendo 888 (oitocentas e oitenta e oito) quotas da sócia Masa Societária SS Ltda, onde 444 (quatrocentas e quarenta e quatro) quotas serão transferidas para o sócio Matheus Aleixo Pinto e 444 (quatrocentas e quarenta e quatro) quotas para o sócio Osvaldo Pinto Rosa Filho;

SÓCIOS	NÚMERO QUOTAS	VALOR UNIT.	%	VALOR TOTAL R\$
Mateus Aleixo Pinto	4.444	10,00	33,33	44.440,00
Osvaldo Pinto Rosa Filho	4.444	10,00	33,33	44.440,00
Masa Societária SS Ltda	4.445	10,00	33,34	44.450,00
TOTAL GERAL	13.333	10,00	100,00	133.330,00

Passando a Cláusula 4ª a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª - CAPITAL SOCIAL

Capital Social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente é de R\$ 133.330,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta reais), dividido em 13.333 (treze mil, trezentos e trinta) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, ficando a distribuição do Capital Social para cada sócio-quotista da seguinte forma:

SÓCIOS	NÚMERO QUOTAS	VALOR UNIT.	%	VALOR TOTAL R\$
Matheus Aleixo Pinto	4.444	10,00	33,33	44.440,00
Osvaldo Pinto Rosa Filho	4.444	10,00	33,33	44.440,00
Masa Societária SS Ltda	4.445	10,00	33,34	44.450,00
TOTAL GERAL	13.333	10,00	100,00	133.330,00

Vistos: Matheus

Osvaldo

Masa

Página 2 de 12



Parágrafo 1º - Poderá o capital social ser aumentado, mediante:

1- A emissão de quotas para serem subscritas, em moeda corrente, bens suscetíveis de avaliação ou créditos registrados nos assentos contábeis da Sociedade, pelos sócios-quotistas ou por terceiros devidamente autorizado pelos demais sócios;

2- A apropriação, total ou parcial, de lucros, reservas legais ou facultativas, com a consequente distribuição, como bonificação, de quotas aos sócios-quotistas, proporcionalmente à participação de cada qual no capital social realizado;

Parágrafo 2º - A redução do capital social somente ocorrerá nos casos de tornar-se excessivo em relação ao objeto da sociedade ou no caso de saída de sócio sem a transferência aos demais ou a terceiros.

Parágrafo 3º - A deliberação para aumento ou redução do capital, depende da aprovação unânime dos sócios que detêm o capital mediante a alteração contratual, obedecida às formalidades legais.

III) Da Consolidação do Contrato Social

Em decorrência da alteração supra ocorrida pelo presente instrumento, os sócios em unanimidade decidem consolidar o contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores, com as novas redações e renumerando-as, que passa a regerem-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME DE FANTASIA E SEDE

A sociedade empresária gira sob a denominação social de **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, tendo como nome de fantasia **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, com sede à Rua Emilia Marengo, nº 682, 6º Andar, Sala 07, Vila Regente Feijó, São Paulo/SP – CEP: 03.336-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios por meio de maioria de votos.

Parágrafo Único - É vedado o uso da denominação social para atos de qualquer natureza, sempre que estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças e abonos.

Vistos: Matheus

Osvaldo

Masa

Página 3 de 12



CLÁUSULA 2ª - DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS

A sociedade tem o seguinte objeto social:

- a) Produção musical - CNAE 90.01-9/02
- b) Atividades de sonorização e de iluminação - CNAE 90.01-9/06;
- c) Atividades de gravação de som e de edição de música - CNAE 59.20-1/00.
- d) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas – CNAE 7490-1/05.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO

As atividades tiveram início em 11/07/2013, e sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 4ª - CAPITAL SOCIAL

Capital Social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente é de R\$ 133.330,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta reais), dividido em 13.333 (treze mil, trezentos e trinta) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, ficando a distribuição do Capital Social para cada sócio-quotista da seguinte forma:

SÓCIOS	NÚMERO QUOTAS	VALOR UNIT.	%	VALOR TOTAL R\$
Matheus Aleixo Pinto	4.444	10,00	33.33	44.440,00
Oswaldo Pinto Rosa Filho	4.444	10,00	33.33	44.440,00
Masa Societária SS Ltda	4.445	10,00	33.34	44.450,00
TOTAL GERAL	13.333	10,00	100,00	133.330,00

Parágrafo 1º - Poderá o capital social ser aumentado, mediante:

1 - A emissão de quotas para serem subscritas, em moeda corrente, bens suscetíveis de avaliação ou créditos registrados nos assentos contábeis da Sociedade, pelos sócios-quotistas ou pôr terceiros devidamente autorizado pelos demais sócios;

Vistos: Matheus matheus Oswaldo [assinatura] Masa [assinatura]



ESTO
CONFERIDO
RG: 29.158.145-6

2 - A apropriação, total ou parcial, de lucros, reservas legais ou facultativas, com a consequente distribuição, como bonificação, de quotas aos sócios-quotistas, proporcionalmente à participação de cada qual no capital social realizado;

Parágrafo 2º - A redução do capital social somente ocorrerá nos casos de tornar-se excessivo em relação ao objeto da sociedade ou no caso de saída de sócio sem a transferência aos demais ou a terceiros.

Parágrafo 3º - A deliberação para aumento ou redução do capital, depende da aprovação unânime dos sócios que detém o capital mediante a alteração contratual, obedecida às formalidades legais.

CLÁUSULA 5ª DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social subscrito, nos termos do art. 1052, do Código Civil.

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.

A administração, uso da denominação social e representação ativa e passiva em juízo ou fora dele, será feita sempre isoladamente pelos sócios **MATHEUS ALEIXO PINTO** ou **OSVALDO PINTO ROSA FILHO**, todos já qualificados no preâmbulo deste instrumento, cujo título será Diretor, ou por procurador da Sociedade para a prática dos atos explicativos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo 1º - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão explicitar os poderes conferidos e sua duração não poderá, salvo se para efeito judiciais, exceder ao dia 31 do mês de dezembro do ano que tiver sido emitida, sendo admitida sua prorrogação e vedada o substabelecimento total ou parcial dos poderes conferidos, salvo se permitido expressamente no instrumento.

Vistos: Matheus

Matheus

Oswaldo

[Signature]

Masa

M

Página 5 de 12

Parágrafo 2º - Pelo exercício da atividade administrativa o Diretor perceberá uma remuneração mensal, a combinar entre os sócios, a título de pró-labore, podendo ser substituído por juros sobre o capital próprio calculado nos termos da Lei 9.249/95, em seu art. 9º de 26/12/1995 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob a forma de distribuição de lucros.

Parágrafo 3º - Em substituição à remuneração do parágrafo anterior, o diretor sócio poderá ser remunerado sob a forma de dividendos mensal, inclusive por lucros apurados em balanços intermediários devidamente demonstrado na escrituração contábil.

Parágrafo 4º - A remuneração pelo exercício da atividade administrativa sob a forma de distribuição de lucros ou juros sobre o capital próprio, poderá ser feita em partes iguais ou por critérios a serem definidos por unanimidade dos sócios cotistas.

Parágrafo 5º - É vedado aos sócios assinaturas de favores em documentos estranhos aos objetivos da sociedade, tais como dar avais, penhor ou qualquer outra garantia, em operações alheias aos objetivos da empresa, bem como dar cotas sociais em garantia de compromissos individuais e particulares.

Parágrafo 6º - A sociedade não terá um conselho fiscal permanente; se for constituir e instalar o conselho fiscal será eleito por voto unânime dos sócios, observado as regras do art. 1066 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA 7ª - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

A reunião dos sócios será realizada na sede da sociedade, sendo ordinariamente até o último dia útil de abril do ano subsequente, para apreciar as contas dos administradores; deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado do exercício; remuneração dos administradores; mediante a convocação verbal, salvo se tiver outros assuntos para a ordem do dia, quando será feita a convocação por escrito mediante ciência de recebimento.

Parágrafo único - A reunião dos sócios instalar-se-á sempre com a presença de todos os sócios cotistas ou seu representante. Cada quota de capital dá direito a um

Vistos: Matheus



Oswaldo



Masa



Página 6 de 12



Voto nas reuniões de sócios, as decisões e deliberações serão tomadas por número de votos que representa o Capital Social, de acordo com o contrato social.

VISTO
CONFERIDO
RG: 29.158.145-6
VISTO
CONFERIDO
RG: 29.158.145-6

CLÁUSULA 8ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS.

O exercício social coincidirá com o ano civil; no dia 31 de dezembro de cada ano, obedecidas às normas legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade referente ao período encerrado afim de verificação do resultado do exercício.

Parágrafo 1º - Os lucros apurados ao término do exercício social serão: total ou parcialmente, e pôr decisão unânime dos sócios-cotistas:

1) distribuído aos integrantes da sociedade, proporcionalmente à sua participação no capital social integralizado, ressalvado, o disposto na cláusula 6º, parágrafos 3º e 4º, supra, ou;

2) mantidos como reserva de lucros para futura distribuição ou capitalização, proporcionalmente à participação dos sócio-cotistas no capital social subscrito e integralizado.

Parágrafo 2º – Os sócios poderão decidir em realizar a antecipação de distribuição de lucros apurados com base em balanços intermediários desde que o lucro esteja devidamente demonstrado em balanço transcrito no diário contábil.

Parágrafo 3º – Os prejuízos verificados ao término do exercício social deverão ser compensados, inicialmente, com os lucros acumulados referentes a exercícios anteriores, e, posteriormente nessa ordem, com “Reservas de Lucros” e “Reservas de Capital” existentes, e com lucros que vierem a ser apurados em exercício social subseqüentes.

Parágrafo 4º – Os prejuízos poderão ainda ser suportado pelos sócios de acordo com a participação no capital social, mediante deliberação unânime dos sócios cotistas.

CLÁUSULA 9ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Vistos: Matheus

Oswaldo

Masa

Página 7 de 12

VISTO
CONFERIDO
RG: 29.151.151

Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis. A cessão a terceiros estranhos à sociedade só será admitida mediante consentimento por escrito dos outros sócios, assegurado o direito de preferência de forma proporcional ao capital aos que nesta remanescer, bem como, assegurado o direito de dissolução da sociedade.

Parágrafo 1º – A cessão de cotas a terceiros deverá ser comunicada aos sócios remanescentes, pelo sócio retirante, que informará por escrito com firma reconhecida e ciência de recebimento, o interessado na aquisição, bem como, as condições e prazo para pagamento, dando-lhes um prazo de 60 (sessenta) dias para que os sócios remanescentes manifestem sua preferência;

Parágrafo 2º – ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior sem resposta ou manifestação dos sócios remanescentes, às cotas do sócio retirante estará disponível para ser cedida a terceiros.

Parágrafo 3º – É vedado aos sócios dar as quotas sociais em garantias de dívidas ou outras operações particulares, estranhas aos negócios da sociedade.

CLÁUSULA 10ª - DA DISSOLUÇÃO

A Sociedade poderá ser, a qualquer tempo, dissolvida extra-judicialmente, pôr decisão unânime dos sócios quotista, os quais estabelecerão as normas a serem seguidas nesse procedimento, respeitadas as disposições legais aplicáveis à matéria, indicarão o liquidante e fixarão a remuneração mensal deste.

CLÁUSULA 11ª - DA MORTE, INSOLVÊNCIA, INTERDIÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO COTISTA

A Sociedade não entrará em liquidação ou dissolução em caso de morte ou incapacidade, insolvência, interdição, falência ou retirada de sócio-quotista, salvo se os demais sócios por unanimidade do capital social, expressamente deliberarem a dissolução da sociedade;

Parágrafo 1º - No caso de morte ou incapacidade de sócio-quotista o prosseguimento da Sociedade será normal sem a inserção dos herdeiros e sucessores na administração, a sociedade levantará os valores a serem pagos ao herdeiros e sucessores conforme dispõe **parágrafo quarto**.

Vistos: Matheus



Oswaldo



Masa



Página 8 de 12

Parágrafo 2º - No caso de insolvência, interdição ou falência de sócios-quotista seus direitos, na sociedade será pago conforme definido na decisão judicial, com sua retirada da sociedade, e nos casos omissos na decisão judicial, pelo disposto nesta cláusula.

Parágrafo 3º - Poderá qualquer sócio-quotista livremente retirar-se da Sociedade se a esta comunicar sua decisão em documento com assinatura reconhecida em Cartório, com antecedência de 60 (sessenta) dias, conforme previsto na cláusula 9ª.

Parágrafo 4º - Em caso de morte, incapacidade, retirada de sócio livremente, de declaração judicial insolvência, interdição ou falência de sócio-quotista, serão pela Sociedade obedecidos os seguintes procedimentos:

1. A sociedade realizará o levantamento das demonstrações financeiras, como disposto neste contrato, no último dia do mês imediatamente anterior ao que tiver ocorrido o óbito, que tiver sido comprovadamente recebido pela Sociedade o documento de que trata o parágrafo 3º desta cláusula, ou que tiver sido oficialmente publicada a decisão judicial de insolvência, interdição ou falência, conforme o caso;

2. O valor das cotas a serem pagas resultará das seguintes operações aritméticas, procedidas com base no levantamento contábil determinado no inciso anterior:

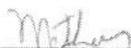
2.1) Divisão do patrimônio líquido da Sociedade, naquela data, pela quantidade de cotas em que estiver então dividido o capital social;

2.2) Multiplicação do quociente assim obtido pela quantidade de cotas a serem pagas;

2.3) Subtração, do resultado assim apresentado, do montante que faltar para a integralização das cotas a serem pagas;

3. O valor das cotas sociais, determinado na forma do inciso anterior, assim como lucros e eventuais créditos constantes do levantamento contábil de que trata o inciso I (um) desta alínea, depois de serem abatidas obrigações financeiras registradas no mesmo levantamento contábil, referentes ao sócio-cotista morto, retirante, falido, insolvente ou incapaz, serão pela Sociedade pagos em moeda brasileira de curso legal, como segue:

Vistos: Matheus



Oswaldo



Masa



Página 9 de 12

VISTO
CONFERIDO
RG: 29.158.144

TAB. 100 DE NOTAS E PROTESTOS
Liberador Peres
180
Alameda G.
Marianville 8

a) 25% (vinte e cinco por cento) até 120 (cento e vinte) dias após a data em que tiver sido realizado o levantamento contábil a que se refere o inciso I (um) desta alínea;

b) 75% (setenta e cinco por cento) em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a começar no 30º (trigésimo) dia após o que tiver sido feito o pagamento de que trata a letra "A" deste inciso, sendo assegurado à Sociedade o direito de antecipar o pagamento de qualquer ou de todas as parcelas vincendas.

4. As quantias a que se refere o inciso anterior desta alínea serão monetariamente corrigidas com base na variação do valor nominal do índice do INPC ou qualquer outro índice oficial do Governo que tiver vigorando, entre as datas em que tiver realizado o levantamento contábil de que trata o inciso I (um) desta alínea até o mês anterior ao do efetivo pagamento e de um por cento no mês do pagamento.

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Poderão as normas e condições estabelecidas neste contrato, inclusive para a transformação do tipo societário, ser modificadas, uma ou mais vezes, porém sempre pôr decisão unânime dos sócio-cotistas, salvo os casos previsto quorum diferente neste contrato.

CLÁUSULA 13ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram nos termos do código civil que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer as atividades constante do objeto social.

CLÁUSULA 14ª - DAS ESTIPULAÇÕES FINAIS

Parágrafo 1º - Este contrato obriga os sócio-quotistas, assim como seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Parágrafo 2º - Os casos omissos no presente instrumento, serão resolvidos em comum acordo entre os sócios; havendo empate nas deliberações da sociedade, a

Vistos: Matheus Matheus Osvaldo [assinatura] Masa M Página 10 de 12

CONFERIDO
RG: 29.158.145-6

decisão poderá ser submetida a um árbitro, escolhido pelos sócios; não havendo acordo, pelas disposições da sociedade empresária limitada do Código Civil em vigor.

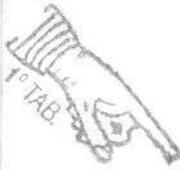


CLÁUSULA 15ª - FORO CONTRATUAL

Fica eleito, para dirimir dúvidas e resolver conflitos oriundos deste instrumento contratual, o foro da comarca de São Paulo Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser alterado foi elaborado a presente alteração em 3 (três) vias iguais forma e para mesmo efeito, todas assinadas na última folha e rubricada nas demais pelos contratantes e pôr 02 (duas) testemunhas.

São Paulo - SP, 04 de dezembro de 2018.



Matheus Aleixo Pinto

MATHEUS ALEIXO PINTO
Sócio/Administrador



Oswaldo Pinto Rosa Filho

OSVALDO PINTO ROSA FILHO
Sócio/Administrador



Marcos Aurélio Santos de Araújo

MASA SOCIETÁRIA SS LTDA
MARCOS AURÉLIO SANTOS DE ARAÚJO
Sócia

Vistos: Matheus

Matheus

Oswaldo

[Signature]

Masa

M

Página 11 de 12



1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião



RECONHECIDO por autenticidade (1) (signais) de:
(1) MATHEUS ALEIXO PINTO
BARUERI, 16/01/2019. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 15,00 - Imprensa: R\$ 00,00
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 184305-AL
Cod. Segurança: 337918065463294



Visto do Advogado:



[Handwritten signature]

Roberto José da Fonseca
OAB/SP 183090

VISTO
CONFERIDO
RG: 29.159.145-6



Testemunhas:

[Handwritten signature]

Clayton de Sousa Brito
CPF.: 590.020.421-91
CRC-GO 12431

[Handwritten signature]

Andréia Dias da Silva
CPF.: 927.137.771-00
RG: 4089350

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
Tabelionato de Notas
Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de
ROBERTO JOSÉ DA FONSECA

pesoa(s) física(s) / jurídica(s) conhecida(s)
litto / judicial / juo jus tr / selo
Selo digital nº: 02041809261613094627027
Dom. fe. Em Testemunho da Verdade
Golânia GO, 20 de Dezembro de 2018
LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS - ESCRIVENTE

AAA001620

Placa de Sel. - Rua Faria, s/n, Rua João de Abreu, 1190, Ed. Alvor da Manhã, Goiânia SP, CEP 74100-010, Fone: 62 3096.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Vistos: Matheus

[Handwritten signature]

Oswaldo

[Handwritten signature]

Masa

[Handwritten signature]

Página 12 de 12

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

13 MAR 2019
CONTINUAÇÃO DE REGISTRO
SOS D NÚMERO

BISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

SEDE 3.943/19-1

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.249.175/21-6



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ nº 18.495.289/0001-22

5ª. ALTERAÇÃO

MATHEUS ALEIXO PINTO.

Brasileiro, músico, casado (comunhão parcial de bens), portador da cédula de Identidade RG nº 5.606.962-2º Via SSP/GO e do CPF/MF nº. 026.738.131-01, residente e domiciliado sito a Alameda Grécia, 20 – residencial 01 – Alphaville – Barueri – SP – CEP: 06474-010;

OSVALDO PINTO ROSA FILHO.

Brasileiro, músico, casado (comunhão parcial de bens), portador da cédula de Identidade RG nº 5.038.036 SSP/GO e do CPF/MF nº. 019.139.261-84, residente e domiciliado sito a Alameda Melbourne, 200 – Tamboré 2 - Santana do Parnaíba – SP – CEP: 06543-190;

MASA SOCIETÁRIA SS LTDA.

Sociedade com sede na Rua Teresina, nº 380, 27º Andar, Ed. Evidence Office, Setor Alto da Glória, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.815-715, inscrita no CNPJ sob nº 22.012.812/0001-90, registrada no 2º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia – Goiás, nº1173811 em 29/01/2015, neste ato representado pelo sócio-diretor **MARCOS AUÉLIO SANTOS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº3261668, expedida pelo SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 625.364.431-91, residente e domiciliado a Rua Evangelina de Toledo Pizza Wodianer, nº 100, Jardim Cordeiro, Casa 1 – A, São Paulo/SP – CEP: 04640-055.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 18.495.289/0001-22, na cidade de São Paulo – SP, com Contrato Social devidamente arquivado nesta MM Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35230761177, em sessão de 18/09/2017 e última alteração registrada sob nº 153.943/19-1 em sessão de 13/03/2019, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA 01) O sócio **OSVALDO PINTO ROSA FILHO**, muda seu estado civil para casado (comunhão parcial de bens) e seu endereço residencial para Alameda Melbourne, 200 – Tamboré 2 - Santana do Parnaíba – SP – CEP: 06543-190;

CLAUSULA 02) O sócio **MATHEUS ALEIXO PINTO** muda seu endereço residencial para Alameda Grécia, 20 – residencial 01 – Alphaville – Barueri – SP – CEP: 06474-010;


Martins

Martins Assessoria Empresarial e Jurídica

Rua Coetho Lisboa, 709 • Taboão • São Paulo - SP • CEP: 03323-000 • Fones: (11) 3578-0490 • 3578-0491 • 3578-0492

M
Matheus




CLAUSULA 03) A empresa passará a girar sito a Rua Emília Marengo, 503 - Sala nº 5 - Tatuapé - São Paulo - SP - CEP. 03336-000.

CLAUSULA 04) O sócio **MASA SOCIETÁRIA SS LTDA**, acima já qualificado detentor de 4.445 (Quatro Mil quatrocentos e quarenta e cinco) cotas sociais no valor total de R\$ 44.450,00 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), por não mais desejar ficar na sociedade resolve vender e ceder 2.223 (duas mil duzentas e vinte e três) cotas aos sócios remanescentes **Sr. MATHEUS ALEIXO PINTO**, acima já qualificado pelo valor justo e acertado de R\$ 22.230,00 (Vinte dois mil duzentos e trinta reais) e 2.222 (duas mil duzentas e vinte e duas) cotas ao **Sr. OSVALDO PINTO ROSA FILHO**, acima já qualificado pelo valor justo e acertado de R\$ 22.220,00 (Vinte dois mil duzentos e vinte reais) o sócio retirante dá, plena, geral e irrevogável quitação, neste ato. Os sócios remanescentes, acima qualificados, passam a ser os únicos responsáveis por todas e quaisquer dívidas constante na empresa, desde a data de sua abertura, em âmbito Federal, Municipal e Estadual, bem como dívidas trabalhistas, ficando os sócios retirante isento de quaisquer responsabilidade

CLÁUSULA 05) O capital social que era de R\$ 133.330,00 (Cento e trinta e três mil, trezentos e trinta reais) dividido em 13.333 (treze mil, trezentos e trinta) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) passa neste ato para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente já integralizadas em boa e valiosa moeda corrente do país e assim distribuído:

MATHEUS ALEIXO PINTO.....	10.000 quotas.....	R\$ 100.000,00.....	50%
OSVALDO PINTO ROSA FILHO.....	10.000 quotas.....	R\$ 100.000,00.....	50%
TOTAL	20.000 quotas.....	R\$ 200.000,00.....	100%

Através deste instrumento consolida-se o contrato social em conformidade com a Lei 10.406/2002 com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª – Razão Social

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, tendo como nome fantasia **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTISTICAS**.

CLAUSULA 2ª – Sede

A sociedade tem a sua sede na Rua Emília Marengo, 503 - Sala nº 5 - Tatuapé — São Paulo - SP - CEP. 03336-000.

Parágrafo Único

É facultativo a sociedade, a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLAUSULA 3ª – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem o seguinte objeto social:



M

Matheus



- a) Produção musical – CNAE 90.01-9/02;
- b) Atividades de sonorização e de iluminação – CNAE 90.01-9/06;
- c) Atividades de gravação de som e de edição de música – CNAE 59.20-1/00; e
- d) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas – CNAE 74.90-1/05.

CLAUSULA 4º - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade teve como início de suas atividades em 11/07/2013 e seu prazo de duração é indeterminado, exigindo-se por vontade unanime dos sócios e nos casos previstos em Lei.

CLAUSULA 5º - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente já integralizadas em boa e valiosa moeda corrente do país e assim distribuído:

MATHEUS ALEIXO PINTO.....	10.000 quotas.....	R\$ 100.000,00.....	50%
OSVALDO PINTO ROSA FILHO.....	10.000 quotas.....	R\$ 100.000,00.....	50%
TOTAL	20.000 quotas.....	R\$ 200.000,00.....	100%

Parágrafo 1º - Poderá o capital social ser aumentado, mediante:

1 – A emissão de quotas para serem subscritas, em moeda corrente, bens suscetíveis de avaliação ou créditos registrados nos assentos contábeis da Sociedade, pelo sócios-quotistas ou por terceiros devidamente autorizado pelo demais sócios;

2 – A apropriação, total ou parcial, de lucros, reservas legais ou facultativas, com a consequente distribuição, como bonificação, de quotas aos sócios-quotistas, proporcionalmente a participação de cada qual no capital social realizado;

Parágrafo 2º - A redução do capital social somente ocorrerá nos casos de tomar-se excessivo em relação ao objeto da sociedade ou no caso de saída de sócio sem a transferência aos demais ou a terceiros.

Parágrafo 3º - A deliberação para aumento ou redução do capital, depende da aprovação unanime dos sócios que detém o capital mediante a alteração contratual, obedecida as formalidades legais.

CLAUSULA 6º - DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital social, mas ambos respondem solidariamente pela integração do capital social, nos termos do Artigo 1.052º do Novo Código Civil Brasileiro.


Martins

Martins Assessoria Empresarial e Jurídica
Rua Corina Lisboa, 709 • Tatuapé • São Paulo - SP • CEP: 03323-000 • Fones: (11) 3578-0490 • 3578-0491 • 3578-0492

M
Matheus




CLAUSULA 7º - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração, uso da denominação social e representação ativa e passiva em juízo ou fora dele, será feita sempre isoladamente pelos sócios **MATHEUS ALEIXO PINTO** ou **OSVALDO PINTO ROSA FILHO**, todos já qualificados no preâmbulo deste instrumento, cujo título será Diretor, ou por procurador da Sociedade para prática dos atos explicativos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo 1º - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão explicitar os poderes conferidos e sua duração não poderá, salvo se para efeitos judiciais, exceder ao dia 31 do mês de dezembro do ano que tiver sido emitida, sendo admitida sua prorrogação e vedada o subestabelecimento total ou parciais dos poderes conferidos, salvo se permitido expressamente no instrumento.

Parágrafo 2º - Pelo exercício da atividade administrativa o Diretor perceberá uma remuneração mensal, a combinar entre os sócios, a título de pró-labore, podendo ser substituído por juros sobre capital próprio calculado nos termos da Lei 9.249/95, em seu art. 9º de 26/12/1995 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob a forma da distribuição de lucros.

Parágrafo 3º - Em substituição a remuneração do parágrafo anterior, o diretor sócio poderá ser remunerado sob a forma de dividendos mensal, inclusive por lucros apurados em balanços intermediários devidamente demonstrado na escrituração contábil.

Parágrafo 4º - A remuneração pelo exercício da atividade administrativa sob a forma de distribuição de lucros ou juros sobre o capital próprio, poderá ser feita em partes iguais ou por critérios a serem definidos por unanimidade dos sócios cotistas.

Parágrafo 5º - É vedado aos sócios assinaturas de favores em documentos estranhos aos objetivos da sociedade, tais como dar avais, penhor ou qualquer outra garantia, em operações alheias aos objetivos da empresa, bem como dar cotas sociais em garantia de compromissos individuais e particulares.

Parágrafo 6º - A sociedade não terá um conselho fiscal permanente; se for constituir e instalar o conselho fiscal será eleito por voto unânime dos sócios, observado as regras do art. 1.066 e seguintes do Código Civil.

CLAUSULA 7º - DO IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os administradores são investidores de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedado o uso do nome da sociedade em avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como em negócios ou transações estranhas ao objeto social da empresa.

CLAUSULA 8º - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

A reunião dos sócios será realizada na sede da sociedade, sendo ordinariamente até o último dia útil de abril do ano subsequente, para apreciar as contas dos administradores; deliberar sobre o



Handwritten signature: Mathews



balanço patrimonial e resultado do exercício; remuneração dos administradores; mediante a convocação verbal, salvo se tiver outros assuntos para a ordem do dia, quando será feita a convocação por escrito mediante ciência de recebimento.

Parágrafo único: A reunião dos sócios instalar-se-á sempre com a presença de todos os sócios cotistas ou seu representante. Cada quota de capital dá direito a um voto nas reuniões de sócios, as decisões e deliberações serão tomadas por número de votos que representa o Capital Social, de acordo com o contrato social.

CLAUSULA 9ª - DO RESULTADO DO EXERCÍCIO E DESTINAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS.

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo 1º - Os lucros apurados ao término do exercício social serão: total ou parcialmente, e por decisão unânime dos sócios-cotistas:

- 1) Distribuído aos integrantes da sociedade, proporcionalmente a sua participação no capital social integralizado, ressalvado, o disposto na clausula 7ª parágrafos 3º e 4º, supra, ou;
- 2) Mantidos como reserva de lucros para futura distribuição ou capitalização, proporcionalmente a participação dos sócios-cotistas no capital social subscrito e integralizado.

Parágrafo 2º - Os sócios poderão decidir em realizar a antecipação de distribuição de lucros apurados com base em balanços intermediários desde que o lucro esteja devidamente demonstrado em balanço transcrito no diário contábil.

Parágrafo 3º - Os prejuízos verificados ao término do exercício social deverão ser compensados, inicialmente, com os lucros acumulados referentes a exercícios anteriores e, posteriormente nessa ordem, com "Reserva de lucros" e Reservas de Capital" existentes, e com lucros que vierem a ser apurados em exercício social subsequentes.

Parágrafo 4º - Os prejuízos poderão ainda ser suportado pelos sócios de acordo com a participação no capital social, mediante deliberação unânime dos sócios cotistas.

CLAUSULA 10ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis. A cessão a terceiros estranhos à sociedade só será admitida mediante consentimento por escrito dos outros sócios, assegurado o direito de preferência de forma proporcional ao capital aos que neste remanescer, bem como, assegurado o direito de dissolução da sociedade.


Martins

M

Mother

[Signature]



Parágrafo 1º - A cessão de cotas a terceiros deverá ser comunicada aos sócios remanescentes, pelo sócio retirante, que informará por escrito com firma reconhecida e ciência de recebimento, o interessado na aquisição, bem como, as condições e prazo para pagamento, dando-lhes um prazo de 60 (sessenta) dias para que os sócios remanescentes manifestem sua preferência.

Parágrafo 2º - Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior sem resposta ou manifestação dos sócios remanescentes, as cotas do sócio retirante estarão disponíveis para ser cedida a terceiros.

Parágrafo 3º - É vedado aos sócios dar as quotas sociais em garantias de dívidas ou outras operações particulares, estranhas aos negócios da sociedade.

CLAUSULA 11º - DA DISSOLUÇÃO

A Sociedade poderá ser, a qualquer tempo, dissolvida extrajudicialmente, pôr decisão unanime dos sócios quotista, os quais estabelecerão as normas a serem seguidas nesse procedimento, respeitadas as disposições legais aplicáveis a matéria, indicarão o liquidante e fixarão a remuneração mensal deste.

CLAUSULA 12º - DA MORTE, INSOLVÊNCIA, INTERDIÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO COTISTA.

A Sociedade não entrará em liquidação ou dissolução em caso de morte ou incapacidade, insolvência, interdição, falência ou retirada de sócio quotista, salvo se os demais sócios por unanimidade do capital social, expressamente deliberarem a dissolução da sociedade;

Parágrafo 1º - No caso de morte ou incapacidade de sócio quotista o prosseguimento da Sociedade será normal sem inserção dos herdeiros e sucessores na administração, a sociedade levantará os valores a serem pagos aos herdeiros e sucessores conforme dispõe **parágrafo quarto**.

Parágrafo 2º - No caso de insolvência, interdição ou falência de sócios-quotistas seus direitos, na sociedade será pago conforme definido na decisão judicial, com sua retirada da sociedade, e nos casos omissos na decisão judicial, pelo disposto nesta clausula.

Parágrafo 3º - Poderá qualquer sócio quotista livremente retirar-se da Sociedade se a esta comunicar sua decisão em documento com assinatura reconhecida em Cartório com antecedência de 60 (sessenta) dias, conforme previsto na clausula 9º.

Parágrafo 4º - Em caso de morte, incapacidade, retirada de sócio livremente, de declaração judicial insolvência, interdição ou falência de sócio quotista, serão pela Sociedade obedecidos os seguintes procedimentos:

1. A sociedade realizará o levantamento das demonstrações financeiras, como disposto neste contrato, no último dia do mês imediatamente anterior ao que tiver ocorrido o óbito, que tiver sido comprovadamente recebido pela Sociedade o documento de que trata o parágrafo 3º desta



Martins Assessoria Empresarial e Jurídica

Rua Coelho Lisboa, 709 • Tatuapé • São Paulo - SP • CEP: 03323-000 • Fones: (11) 3578-0490 • 3576-0491 • 3578-0492

M
Mathem



clausula, ou que tiver sido oficialmente publicada a decisão judicial de insolvência, interdição ou falência, conforme o caso;

2. O valor das cotas a serem pagas resultará das seguintes operações aritméticas, procedidas com base no levantamento Contábil determinado no inciso anterior:

2.1) Divisão do patrimônio líquido da Sociedade, naquela data, pela quantidade de cotas em que estiver então dividido o capital social;

2.2) Multiplicação do quociente assim obtido pela quantidade de cotas a serem pagas;

2.3) Subtração, do resultado assim apresentado, do montante que faltar para a integralização das cotas a serem pagas;

3. O valor das cotas sociais, determinado na forma do inciso anterior, assim como lucros e eventuais créditos constantes do levantamento Contábil de que trata o inciso I (um) desta alínea, depois de serem abatidas obrigações financeiras registradas no mesmo levantamento Contábil, referentes ao sócio cotista morto, retirante, falido, insolvente ou incapaz, serão pela Sociedade pagos em moeda brasileira de curso legal, como segue:

a) 25% (vinte e cinco por cento) até 120 (cento e vinte) dias após a data em que tiver sido realizado o levantamento Contábil a que se refere o inciso I (um) desta alínea;

b) 75% (setenta e cinco por cento) em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a começar no 30º (trigésimo) dia após o que tiver sido feito o pagamento do que trata a letra "A" deste inciso, sendo assegurado à Sociedade o direito de antecipar o pagamento de qualquer ou de todas as parcelas vincendas;

4. As quantias a que se refere o inciso anterior desta alínea serão monetariamente corrigidas com base na variação do valor nominal do índice do INPC ou qualquer outro índice oficial do Governo que estiver vigorando, entre as datas em que tiver realizado o levantamento Contábil de que trata o inciso I (um) desta alínea até o mês anterior ao do efetivo pagamento e de um por cento no mês do pagamento.

CLAUSULA 13º - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Poderão as normas e condições estabelecidas neste contrato, inclusive para a transformação do tipo societário, ser modificadas, uma ou mais vezes, porém sempre por decisão unânime dos sócios cotistas, salvo previsto quórum diferente neste contrato.

M



Mathews



CLAUSULA 14º - DO DESIMPEDIMENTO

O(s) administrador(es) declara(m) sob das penas da Lei, de acordo com o Art. 1.011- parágrafo 1º, da Lei nº 10.406/2002, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos políticos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA 15º - DO FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da CAPITAL DE SÃO PAULO, como renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

São Paulo, 26 de janeiro de 2021.


MATHEUS ALEIXO PINTO


OSVALDO PINTO ROSA FILHO


MASA SOCIETARIA SS LTDA
MARCOS AURELIO SANTOS DE ARAUJO





01/09/2021

DESP
DE
5

11/07/2021 ★

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

COLO

MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ nº 18.495.289/0001-22

NIRE: 3523076117-7

MATHEUS ALEIXO PINTO.

Brasileiro, músico, casado (comunhão parcial de bens), portador da cédula de Identidade RG nº 5.606.962-2º Via SSP/GO e do CPF/MF nº. 026.738.131-01, residente e domiciliado sito a Alameda Grécia, nº 20, residencial 1 Alphaville, Barueri (SP), CEP: 06474-010;

OSVALDO PINTO ROSA FILHO.

Brasileiro, músico, união estável, portador da cédula de Identidade RG nº 5.038.036 SSP/GO e do CPF/MF nº. 019.139.261-84, residente e domiciliado sito a Alameda Melbourne, nº 200, Tamboré 2, Santana do Parnaíba (SP), ÚNICOS sócios da sociedade empresária limitada **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 18.495.289/0001-22, na cidade de São Paulo – SP, com Contrato Social devidamente arquivado nesta MM Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35230761177, em sessão de 18/09/2017 e última alteração registrada sob nº 806.427/21-8 em sessão de 09/04/2021, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA 01) A empresa passará a girar sito a Rua Coelho Lisboa, nº 709, Tatuapé, São Paulo (SP), CEP: 03323-040.

Através deste instrumento consolida-se o contrato social em conformidade com a Lei 10.406/2002 com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª – Razão Social

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, tendo como nome fantasia **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**.

CLAUSULA 2ª – Sede

A sociedade tem a sua sede na Rua Coelho Lisboa, nº 709, Tatuapé, São Paulo (SP), CEP: 03323-040.



Martins Assessoria Empresarial e Jurídica

Rua Coelho Lisboa, 709 • Tatuapé • São Paulo – SP • CEP: 03323-000 • Fones: (11) 3578-0490 • 3578-0491 • 3578-0492

Visto e Concluído
RG 28.341.468-E

DUPESP
0 11 21



Parágrafo Único

É facultativo a sociedade, a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLAUSULA 3ª – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem o seguinte objeto social:

- Produção musical – CNAE 90.01-9/02;
- Atividades de sonorização e de iluminação – CNAE 90.01-9/06;
- Atividades de gravação de som e de edição de música – CNAE 59.20-1/00; e
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas – CNAE 74.90-1/05.

CLAUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade teve como início de suas atividades em 11/07/2013 e seu prazo de duração é indeterminado, exigindo-se por vontade unanime dos sócios e nos casos previstos em Lei.

CLAUSULA 5ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente já integralizadas em boa e valiosa moeda corrente do país e assim distribuído:

MATHEUS ALEIXO PINTO.....	10.000 cotas.....	R\$ 100.000,00.....	50%
OSVALDO PINTO ROSA FILHO.....	10.000 cotas.....	R\$ 100.000,00.....	50%
TOTAL	20.000 cotas.....	R\$ 200.000,00.....	100%

Parágrafo 1º - Poderá o capital social ser aumentado, mediante:

1 – A emissão de quotas para serem subscritas, em moeda corrente, bens suscetíveis de avaliação ou créditos registrados nos assentos contábeis da Sociedade, pelo sócios-quotistas ou por terceiros devidamente autorizado pelo demais sócios;

2 – A apropriação, total ou parcial, de lucros, reservas legais ou facultativas, com a consequente distribuição, como bonificação, de quotas aos sócios-quotistas, proporcionalmente a participação de cada qual no capital social realizado;

Parágrafo 2º - A redução do capital social somente ocorrerá nos casos de tornar-se excessivo em relação ao objeto da sociedade ou no caso de saída de sócio sem a transferência aos demais ou a terceiros.



Martins Assessoria Empresarial e Jurídica

Rua Coelho Lisboa, 709 • Tatuapé • São Paulo – SP • CEP: 03323-000 • Fones: (11) 3578-0490 • 3578-0491 • 3578-0492

Visto e Conferido
RG 28.341.465



DUPLICATA
13 04 21

Parágrafo 3º - A deliberação para aumento ou redução do capital, depende da aprovação unânime dos sócios que detêm o capital mediante a alteração contratual, obedecida as formalidades legais.

CLAUSULA 6º - DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital social, mas ambos respondem solidariamente pela integração do capital social, nos termos do Artigo 1.052º do Novo Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA 7º - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração, uso da denominação social e representação ativa e passiva em juízo ou fora dele, será feita sempre isoladamente pelos sócios **MATHEUS ALEIXO PINTO** ou **OSVALDO PINTO ROSA FILHO**, todos já qualificados no preâmbulo deste instrumento, cujo título será Diretor, ou por procurador da Sociedade para prática dos atos explicativos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo 1º - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão explicitar os poderes conferidos e sua duração não poderá, salvo se para efeitos judiciais, exceder ao dia 31 do mês de dezembro do ano que tiver sido emitida, sendo admitida sua prorrogação e vedada o substabelecimento total ou parciais dos poderes conferidos, salvo se permitido expressamente no instrumento.

Parágrafo 2º - Pelo exercício da atividade administrativa o Diretor perceberá uma remuneração mensal, a combinar entre os sócios, a título de pró-labore, podendo ser substituído por juros sobre capital próprio calculado nos termos da Lei 9.249/95, em seu art. 9º de 26/12/1995 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob a forma da distribuição de lucros.

Parágrafo 3º - Em substituição a remuneração do parágrafo anterior, o diretor sócio poderá ser remunerado sob a forma de dividendos mensal, inclusive por lucros apurados em balanços intermediários devidamente demonstrado na escrituração contábil.

Parágrafo 4º - A remuneração pelo exercício da atividade administrativa sob a forma de distribuição de lucros ou juros sobre o capital próprio, poderá ser feita em partes iguais ou por critérios a serem definidos por unanimidade dos sócios cotistas.

Parágrafo 5º - É vedado aos sócios assinaturas de favores em documentos estranhos aos objetivos da sociedade, tais como dar avais, penhor ou qualquer outra garantia, em operações alheias aos objetivos da empresa, bem como dar cotas sociais em garantia de compromissos individuais e particulares.



Martins Assessoria Empresarial e Jurídica

Rua Coelho Lisboa, 709 • Tatuapé • São Paulo - SP • CEP: 03323-000 • Fones: (11) 3578-0490 • 3578-0491 • 3578-0492

Viso e Conferido
RG 23341468-6

DUPESP
0 15 21



Parágrafo 6º - A sociedade não terá um conselho fiscal permanente; se for constituir e instalar o conselho fiscal será eleito por voto unânime dos sócios, observado as regras do art. 1.066 e seguintes do Código Civil.

CLAUSULA 7º - DO IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os administradores são investidores de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedado o uso do nome da sociedade em avais, finanças ou outras garantias de favor, bem como em negócios ou transações estranhas ao objeto social da empresa.

CLAUSULA 8º - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

A reunião dos sócios será realizada na sede da sociedade, sendo ordinariamente até o último dia útil de abril do ano subsequente, para apreciar as contas dos administradores; deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado do exercício; remuneração dos administradores; mediante a convocação verbal, salvo se tiver outros assuntos para a ordem do dia, quando será feita a convocação por escrito mediante ciência de recebimento.

Parágrafo único: A reunião dos sócios instalar-se-á sempre com a presença de todos os sócios cotistas ou seu representante. Cada quota de capital dá direito a um voto nas reuniões de sócios, as decisões e deliberações serão tomadas por número de votos que representa o Capital Social, de acordo com o contrato social.

CLAUSULA 9º - DO RESULTADO DO EXERCÍCIO E DESTINAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS.

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo 1º - Os lucros apurados ao término do exercício social serão: total ou parcialmente, e por decisão unânime dos sócios-cotistas:

- 1) Distribuído aos integrantes da sociedade, proporcionalmente a sua participação no capital social integralizado, ressalvado, o disposto na clausula 7º parágrafos 3º e 4º, supra, ou;
- 2) Mantidos como reserva de lucros para futura distribuição ou capitalização, proporcionalmente a participação dos sócios-cotistas no capital social subscrito e integralizado.

Parágrafo 2º - Os sócios poderão decidir em realizar a antecipação de distribuição de lucros apurados com base em balanços intermediários desde que o lucro esteja devidamente demonstrado em balanço transcrito no diário contábil.

Parágrafo 3º - Os prejuízos verificados ao término do exercício social deverão ser compensados, inicialmente, com os lucros acumulados referentes a exercícios anteriores e,



Martins Assessoria Empresarial e Jurídica

Rua Coelho Lisboa, 709 • Tatuapé • São Paulo - SP • CEP: 03323-000 • Fones: (11) 3578-0490 • 3578-0491 • 3578-0492

Visto e Conferido
RG 28.307.28-E



JUN 21 10 49 21

posteriormente nessa ordem, com "Reserva de lucros" e Reservas de Capital" existentes, e com lucros que vierem a ser apurados em exercício social subsequentes.

Parágrafo 4º - Os prejuízos poderão ainda ser suportado pelos sócios de acordo com a participação no capital social, mediante deliberação unanime dos sócios cotistas.

CLAUSULA 10º - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis. A cessão a terceiros estranhos à sociedade só será admitida mediante consentimento por escrito dos outros sócios, assegurado o direito de preferência de forma proporcional ao capital aos que neste remanescer, bem como, assegurado o direito de dissolução da sociedade.

Parágrafo 1º - A cessão de cotas a terceiros deverá ser comunicada aos sócios remanescentes, pelo sócio retirante, que informará por escrito com firma reconhecida e ciência de recebimento, o interessado na aquisição, bem como, as condições e prazo para pagamento, dando-lhes um prazo de 60 (sessenta) dias para que os sócios remanescentes manifestem sua preferência.

Parágrafo 2º - Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior sem resposta ou manifestação dos sócios remanescentes, as cotas do sócio retirante estarão disponíveis para ser cedida a terceiros.

Parágrafo 3º - É vedado aos sócios dar as quotas sociais em garantias de dívidas ou outras operações particulares, estranhas aos negócios da sociedade.

CLAUSULA 11º - DA DISSOLUÇÃO

A Sociedade poderá ser, a qualquer tempo, dissolvida extrajudicialmente, pôr decisão unanime dos sócios quotista, os quais estabelecerão as normas a serem seguidas nesse procedimento, respeitadas as disposições legais aplicáveis a matéria, indicarão o liquidante e fixarão a remuneração mensal deste.

CLAUSULA 12º - DA MORTE, INSOLVÊNCIA, INTERDIÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO COTISTA.

A Sociedade não entrará em liquidação ou dissolução em caso de morte ou incapacidade, insolvência, interdição, falência ou retirada de sócio quotista, salvo se os demais sócios por unanimidade do capital social, expressamente deliberarem a dissolução da sociedade;

Parágrafo 1º - No caso de morte ou incapacidade de sócio quotista o prosseguimento da Sociedade será normal sem inserção dos herdeiros e sucessores na administração, a sociedade levantará os valores a serem pagos aos herdeiros e sucessores conforme dispõe parágrafo quarto.

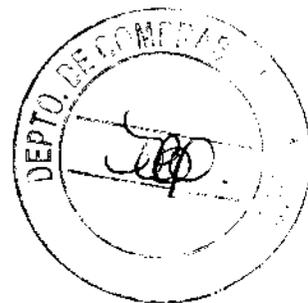


Martins Assessoria Empresarial e Jurídica

Rua Coelho Lisboa, 709 • Tatuapé • São Paulo - SP • CEP: 03323-000 • Fones: (11) 3578-0490 • 3578-0491 • 3578-0492

Visão e Conferido
RG 28.341.468-f

DUPLICATA



Parágrafo 2º - No caso de insolvência, interdição ou falência de sócios-quotistas seus direitos, na sociedade será pago conforme definido na decisão judicial, com sua retirada da sociedade, e nos casos omissos na decisão judicial, pelo disposto nesta cláusula.

Parágrafo 3º - Poderá qualquer sócio quotista livremente retirar-se da Sociedade se a esta comunicar sua decisão em documento com assinatura reconhecida em Cartório com antecedência de 60 (sessenta) dias, conforme previsto na cláusula 9º.

Parágrafo 4º - Em caso de morte, incapacidade, retirada de sócio livremente, de declaração judicial insolvência, interdição ou falência de sócio quotista, serão pela Sociedade obedecidos os seguintes procedimentos:

1. A sociedade realizará o levantamento das demonstrações financeiras, como disposto neste contrato, no último dia do mês imediatamente anterior ao que tiver ocorrido o óbito, que tiver sido comprovadamente recebido pela Sociedade o documento de que trata o parágrafo 3º desta cláusula, ou que tiver sido oficialmente publicada a decisão judicial de insolvência, interdição ou falência, conforme o caso;
2. O valor das cotas a serem pagas resultará das seguintes operações aritméticas, procedidas com base no levantamento Contabil determinado no inciso anterior:
 - 2.1) Divisão do patrimônio líquido da Sociedade, naquela data, pela quantidade de cotas em que estiver então dividido o capital social;
 - 2.2) Multiplicação do quociente assim obtido pela quantidade de cotas a serem pagas;
 - 2.3) Subtração, do resultado assim apresentado, do montante que faltar para a integralização das cotas a serem pagas;
3. O valor das cotas sociais, determinado na forma do inciso anterior, assim como lucros e eventuais créditos constantes do levantamento Contabil de que trata o inciso I (um) desta alínea, depois de serem abatidas obrigações financeiras registradas no mesmo levantamento Contabil, referentes ao sócio cotista morto, retirante, falido, insolvente ou incapaz, serão pela Sociedade pagos em moeda brasileira de curso legal, como segue:
 - a) 25% (vinte e cinco por cento) até 120(cento e vinte) dias após a data em que tiver sido realizado o levantamento Contabil a que se refere o inciso I (um) desta alínea;
 - b) 75% (setenta e cinco por cento) em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a começar no 30º (trigésimo) dia após o que tiver sido feito o pagamento do que trata a letra "A" deste inciso, sendo assegurado à Sociedade o direito de antecipar o pagamento de qualquer ou de todas as parcelas vincendas;

Visto e Conferido
RG 28.721.558



Martins Assessoria Empresarial e Jurídica

Rua Coelho Lisboa, 709 • Tatuapé • São Paulo - SP • CEP: 03323-000 • Fones: (11) 3578-0490 • 3578-0491 • 3578-0492



JUCESP
13 OUT 21

4. As quantias a que se refere o inciso anterior desta alínea serão monetariamente corrigidas com base na variação do valor nominal do índice do INPC ou qualquer outro índice oficial do Governo que estiver vigorando, entre as datas em que tiver realizado o levantamento Contabil de que trata o inciso I (um) desta alínea até o mês anterior ao do efetivo pagamento e de um por cento no mês do pagamento.

CLAUSULA 13º - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Poderão as normas e condições estabelecidas neste contrato, inclusive para a transformação do tipo societário, ser modificadas, uma ou mais vezes, porém sempre por decisão unanime dos sócios cotistas, salvo previsto quórum diferente neste contrato.

CLAUSULA 14º - DO DESIMPEDIMENTO

O(s) administrador(es) declara(m) sob das penas da Lei, de acordo com o Art. 1.011- parágrafo 1º, da Lei nº 10.406/2002, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos políticos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA 15º - DO FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da CAPITAL DE SÃO PAULO, como renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

São Paulo, 30 de setembro de 2021

Matheus Aleixo Pinto
MATHEUS ALEIXO PINTO

Osvaldo P. Rosa Filho
OSVALDO PINTO ROSA FILHO



Visto e conferido
RG 28.341.458-6



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35230761177		18/09/2017	11/07/2013	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
CNPJ		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
18.495.289/0001-22		RUA JOSE BENEDITO RODRIGUES			304		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
CENTRO (SAO JOAO NO		SAO ROQUE	SP	18140-000	R\$	200.000,00	

OBJETO SOCIAL
PRODUÇÃO MUSICAL ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
MATHEUS ALEIXO PINTO					
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO
ALAMEDA GRECIA				20	RESIDENCIAL 1
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
ALPHAVILLE	BARUERI	SP	06474-010	56069622	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
026.738.131-01	SÓCIO E ADMINISTRADOR				100.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
OSVALDO PINTO ROSA FILHO					
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO
ALAMEDA MELBOURNE				200	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
TAMBORE 2	SANTANA DE PARNAIBA	SP	06543-190	5038036	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
019.139.261-84	SÓCIO E ADMINISTRADOR				100.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		

DATA	NÚMERO	
29/03/2023	1.051.257/23-2	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35230761177
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 06/07/2023



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 212226082, quinta-feira, 6 de julho de 2023 às 11:37:28.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 18.495.289/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:30:22 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2024.

Código de controle da certidão: **2B67.3C8E.3DB0.1738**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.495.289/0001-22
Certidão nº: 32961293/2023
Expedição: 06/07/2023, às 08:32:11
Validade: 02/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.495.289/0001-22**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0010933-25.2018.5.18.0018 - TRT 18ª Região ** (18ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.495.289/0001-22
Razão Social: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: R JOSE BENEDITO RODRIGUES 304 / CENTRO (S JOAO NOVO / SAO ROQUE / SP / 18140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2023 a 31/07/2023

Certificação Número: 2023070201553602056928

Informação obtida em 06/07/2023 08:35:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.495.289/0001-22

Razão

MUNDO PARALELO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Social:

Endereço:

R JOSE BENEDITO RODRIGUES 304 / CENTRO (S JOAO NOVO / SAO
ROQUE / SP / 18140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2023 a 12/07/2023

Certificação Número: 2023061302223776037995

Informação obtida em 22/06/2023 10:11:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



07/06/2023

0066781914

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2228868

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/06/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ: 18.495.289/0001-22, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de junho de 2023.

PEDIDO Nº: 0066781914





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 18.495.289/0001-22

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23020271584-09

Data e hora da emissão 06/02/2023 17:19:46

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DIVISÃO DE RENDAS

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP: 18.135-125 Tel: (11) 4784-8511
Site: www.saoroque.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N°: 6273/2023

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que dos assentamentos existentes nesta repartição, verifiquei nesta data, a empresa abaixo achava-se quites com esta Municipalidade, ressalvado todavia o direito à Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado que vierem a ser apuradas, inclusive pertinente ao período compreendido nesta certidão, cujo prazo ainda não se venceu. Certifico mais, esta certidão tem validade por 90 (noventa) dias, conforme disposto no Decreto n.º 6.111 de 05 de Outubro de 2005.

COD.....: 18495289000122

CONTRIBUINTE: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CPF/CNPJ.....: 18.495.289/0001-22

ENDEREÇO.....: R JOSE BENEDITO RODRIGUES N° 304

BAIRRO.....: CENTRO (SAO JOAO NOV

CIDADE.....: SAO ROQUE UF:SP CEP:18140-000

O referido é verdade. Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 01 de Junho de 2023

Confirmação de autenticidade disponível através do endereço eletrônico:
Site: <http://www.saoroque.sp.gov.br>

ESTA CERTIDÃO SOMENTE É VÁLIDA SEM EMENDAS OU RASURAS

"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita Por Natureza"

Prefeitura da Estância Turística de São Roque - Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão
CEP: 18.135-125 - Telefone: (11) 4784-8513



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/07/2023 15:04:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ: **18.495.289/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 18495289000122

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Mundo Paralelo Produções Artísticas Ltda., CNPJ sob n.º 18.495.289/0001-22, sediada à Rua Jose Benedito Rodrigues, 304, Centro (São João Novo), São Roque, SP, CEP 18.140-000, DECLARA, sob as penas da lei, por intermédio de seus Representantes Legais, que esta SUBSCREVEM, são os únicos sócios administradores da empresa Mundo Paralelo Produções Artísticas, e que Matheus Aleixo Pinto e Osvaldo Pinto Rosa Filho (Kauan), são os únicos sócios administradores da empresa, sendo os únicos representantes e responsáveis pela contratação e intermediação de shows da própria dupla, e não existe qualquer outra empresa responsável pela contratação da dupla Matheus e Kauan.

São Roque, 10 de julho de 2023.

MATHEUS
ALEIXO
PINTO:02673813
101

Assinado de forma digital
por MATHEUS ALEIXO
PINTO:02673813101
Dados: 2023.07.10
15:51:53 -03'00'

Mundo Paralelo Produções Artísticas Ltda.
Matheus Aleixo Pinto
R. G. n.º 63.187.518-9
CPF/MF nº 026.738.131-01

OSVALDO PINTO
ROSA
FILHO:01913926184

Assinado de forma digital
por OSVALDO PINTO ROSA
FILHO:01913926184
Dados: 2023.07.10 15:52:29
-03'00'

Mundo Paralelo Produções Artísticas Ltda.
Osvaldo Pinto Rosa Filho
R. G. n.º 503.803-6
CPF/MF nº 019.139.261-84

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Validar > Simples > Completo



✓ Documento com assinaturas válidas

Assinado por:



MATHEUS ALEIXO PINTO

CPF: ***.738.131-**

Informações:

Nome do arquivo: Declara??o_de_Exclusividade_-_MEK[1].pdf

Nº de série de certificado emitente:

177349481238128600

Hash:

44280458e6d097511f05cb5c180e8b1d881d238f6d2aca41b70be9242807d0c5

Data da assinatura: 10/07/2023 15:51:53 BRT

Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida



Assinado por:



OSVALDO PINTO ROSA FILHO

CPF: ***.139.261-**

Informações:

Nome do arquivo: Declara??o_de_Exclusividade_-_MEK[1].pdf

Nº de série de certificado emitente:

8360590483454642000

Hash:

44280458e6d097511f05cb5c180e8b1d881d238f6d2aca41b70be9242807d0c5

Data da assinatura: 10/07/2023 15:52:29 BRT

Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 05/07/2023 até 05/07/2023)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
-----------	-------------	----------	------	------------	-------	------------	----------------	-------	--------

Material: 2730106 - Show "Matheus e Kauan"

129/2023 05/07/2023 05/09/2023 1 MUNDO PARALELO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

1,000 323500,0000 323500,0000 Sim ***

Melhor Preço --> 323500,0000 323500,0000

Melhor Preço Total --> 323500,0000 323500,0000





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramoacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 05 de Julho de 2023.
Ref. Protocolo Nº 8522/2023

Ao

Departamento de Planejamento Institucional



SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio/indicação de conta para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade** objetivando a contratação de Show artístico musical da dupla Matheus & Kauan, para apresentação durante as festividades do "VIII Festival Cultural e IV Festa do Peão de Jaguariaíva/PR", no dia 16/09/2023.

Valor Inicial Estimado R\$

R\$ R\$ 323.500,00 (Trezentos e vinte e três mil e quinhentos reais.)

Subscribo-me,

Priscila Angelo da Luz

DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38



processo 8522/2023
FOLHA DE INFORMAÇÃO



Autorizo o Empenho
DATA: ___/___/___
Bruna Silva Miranda Secretária Municipal de Finanças e Planejamento Decreto 022/2021 - 12/01/2021

Horizontal lines for additional information or notes.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / finanzas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 086/2023



PROTOCOLO Nº. 8522/2023

Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Contratação de show artístico musical da dupla Matheus e Kauan, para apresentação durante as festividades do "VII Festival Cultural e IV Festa do Peão de Jaguariaíva/PR", no dia 16/09/2023.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 323.500,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos reais), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 02.001 Secretaria de Governo - SEGOV

Und: 02.001 Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2.006 Organização das Comemorações do Aniversário do Município

Elemento de Despesa: (16) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livre)

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva, 05 de julho de 2023.

SANDRO PAULO CARNEIRO

Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACLI

Diretora de Departamento de Planejamento e
Gestão Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 05 de Julho de 2023.

Ref.: Protocolo nº 8520/2023

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023. OBJETO: Contratação de Show artístico musical da dupla Matheus & Kauan, para apresentação durante as festividades do "VIII Festival Cultural e IV Festa do Peão de Jaguariáiva/PR", no dia 16/09/2023.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através da Inexigibilidade de Licitação Nº 25/2023, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
MUNDO PARALELO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	R\$ 323.500,00

Subscrevo-me.



Vinícius Weigert

PRESEIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



LEI Nº 2.352/2011

Cria o Festival Cultural de Jaguariáiva, passando a fazer parte do calendário Municipal.

AUTORIA: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o FESTIVAL CULTURAL DE JAGUARIAÍVA - TROPEIRISMO PARTE DA NOSSA HISTÓRIA, que será realizado anualmente, na mesma semana em que se comemora a elevação à categoria de freguesia, 15 de setembro.

§ 1º Esta data fará parte do calendário previsto na Lei Municipal nº 1651/2003.

§ 2º O festival previsto nesta Lei buscará valorizar e difundir a cultura local, podendo, no entanto, permitir a participação de manifestações culturais de outras regiões.

Art. 2º Constituem objetivos básicos do Festival Cultural de Jaguariáiva:

I - criar um espaço com o objetivo de facilitar a propagação de nossa cultura;

II - incentivar a produção cultural no Município;

III - esclarecer à comunidade acerca da importância da preservação de nossa cultura;

IV - valorizar os artistas locais com a divulgação de seus trabalhos; e

V - ampliar a cidadania ativa contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e econômico, por meio da democratização do acesso ao conhecimento;

Art. 3º O evento que trata esta Lei poderá contar com apresentações musicais, exposições de obras culturais, oficinas de arte, danças, shows, encontros, dentre outras ações que visem difundir nossa cultura.

Parágrafo único. Para realização das apresentações previstas no caput deste artigo poderão ser contratados artistas locais e de outras regiões do País, na forma prevista no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 4º A política cultural ao atendimento dos objetivos estabelecidos nesta Lei serão traçadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 5º As despesas oriundas desta Lei, serão suportadas pela dotação e elementos de despesa, constantes do orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 18 de Agosto de 2011.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito



Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/07/2021



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação n.º 25/2023.

Solicitante: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.

ASSUNTO: Contratação de Show artístico musical da dupla Matheus & Kauan para o VIII Festival Cultural e IV Festa do Peão de Jaguaraiá”, conforme parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.352/2011 que cria o Festival Cultural de Jaguaraiá.

I. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação conforme características preâmbulares especificadas no termo de referência e documentos anexos.

Constam nos autos do Processo 8522/2023 os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado – **Ofício 095/2023/CULTURA** – fls.02;
- b) Proposta do fornecedor e notas fiscais – **fls. 027 a 035**;
- c) Estudo Preliminar Técnico – **ETP e Termo de Referência**, todos assinados pelos servidores competentes: Secretária da SMECEL, Sr.^a Erla Maria Ribeiro de Mello, Diretor do Departamento de Cultura e Fiscal do Contrato, Sr. Vinicius Schadner Pereira, fls. 002 a 020;
- d) Orçamento e proposta de preços de **fls. 026 a 035** e solicitação de bloqueio de **fls. 149/151 com dotação orçamentária** Projeto/Atividade: 2.006 Organização das Comemorações do aniversário do Município, Elemento de despesa: (16) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte de Recurso 1000-Recursos livres;
- e) Previsão orçamentária – **fls. 151** e notas fiscais da contratada – **fls. 030 a 035**, sendo NFS-e 202300000000188, NFS-e 202300000000190 e NFS-e 202300000000247;
- f) Parecer contábil – fls. **151**;
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de São Paulo – fls. 135/136;
- h) **Declaração de exclusividade** e certidão de validades das assinaturas dos sócios da empresa, sendo estes os próprios artistas que compõem a dupla Matheus & Kauan, nas **fls. 146/147**;
- i) Contrato Social da empresa;
- j) Certidões dos âmbitos: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista;
- k) Certidão de regularidade do FGTS;
- l) Cópia da Lei Municipal n.º **2.352/2011** – Cria o Festival Cultural de Jaguaraiá.

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS.

Primeiramente, cumpre ressaltar que o assessoramento jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme dispõe o § 4º do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, **realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação**. Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9488



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocês200Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará **controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo, em destaque as competências exclusivas do Departamento de Cultura e Comissão Organizadora do **VIII Festival Cultural – Jaguariáiva 200 Anos – O Bicentenário**, esta documentação devidamente referida no termo de referência, e conforme **fls. 022**.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, **não representando prática de ato de gestão**, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO.

No presente certame, verificou-se que a documentação apresentada pela **SMECEL** está em conformidade com o exigido pela legislação¹, bem como que

¹ Art. 72 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o **extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado** e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



as certidões anexadas estão vigentes e são dotadas de legitimidade, em destaque a certidão de exclusividade da empresa que é composta unicamente pelos próprios cantores da Dupla Matheus e Kauan, assim, as declarações preenchem os requisitos de razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço, nos moldes do artigo 72, inciso VI e VII da Lei 14.133/2021.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver **inviabilidade de competição**², tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: “em especial”, com posterior apresentação de três hipóteses.

Ora, o agente público deverá observar as formalidades do artigo 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos-NLLC, devendo, ainda, ocorrer as comunicações necessárias para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo legal, como condição para a eficácia dos atos.

IV. CONCLUSÃO.

Da análise do feito até o momento, **não verifico impedimentos para seu prosseguimento**. O agente de contratação deverá:

- 1) Proceder, se necessário, a atualização das certidões fiscais da empresa contratada, bem como verificar a disponibilidade de contratação com o poder público, e ainda, atualizar certidão de exclusividade quando da liquidação da despesa.
- 2) Após, o processo deverá ser enviado **à Prefeita para análise e autorização da contratação**³.

² Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

³ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#ruimears200anos



3) **E ainda**, deverá ser enviado ao órgão de **Controle Interno** do Município, para análise e conhecimento.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e documentos apresentados pela **SMECEL**. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer. S.M.J

Jaguariaíva/PR, 14 de julho de 2023.



WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município

VIII - autorização da autoridade competente.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumoacs200anos

Jaguariaíva, 14 de Julho de 2023.

Ref.: Protocolo Nº 8522/2023

OFÍCIO INTERNO Nº 95/2023 – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA MATHEUS & KAUAN, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DO "VIII FESTIVAL CULTURAL E IV FESTA DO PEÃO DE JAGUARIAÍVA/PR", NO DIA 16/09/2023.



Ao
Gabinete

Solicitamos da Exma. Sra. **ALCIONE LEMOS**, MD. Prefeita Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização do processo na modalidade de **Inexigibilidade**, assim sendo solicitamos autorização para prosseguirmos com o processo em apreço.

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com nossos sinceros cumprimentos,



Maurício Fernandes

Superintendência De Governança Em Aquisições E Contratações.

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal
Nesta.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407

158



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO



Ref. Protocolo Geral nº. 08522/2023

Ao
Departamento de Compras e Licitação:

1) **Autorizo** o solicitado as folhas 158, conforme Parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Wiliam Souza Alves às folhas 154 a 157, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 17/07/2023

Alcione Lemos
Prefeita



Area with horizontal lines, crossed out with a diagonal line from the bottom left to the top right.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 25/2023

Processo Adm.: 124/2023

Data do Processo: 05/07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 124/2023
b) **Nr. Licitação:** 25/2023 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 19/07/2023
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de Show artístico musical da dupla Matheus & Kauan, para apresentação durante as festividades do "VIII Festival Cultural e IV Festa do Peão de Jaguariaíva/PR", no dia 16/09/2023.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

1 - 1 - SHOW Artístico Musical com a dupla Matheus e Kauan, na data de 16/09/2022, com início às 23h00min, com 1h20min de duração. - Marca:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
SV.	1,000	323.500,0000	R\$ 323.500,00
Total fornecedor:			R\$323.500,00
Total geral:			R\$ 323.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Organização das Comemorações do Aniversário do Município	02.001.13.392.0006.2006.3.3.90.39.00	R\$ 323.500,00

Jaguariaíva, 19/07/2023

Alcione Lemos
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



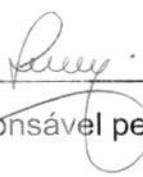
Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000011044/2023

Requerente :	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	18/08/23 16:17

Dados do Processo :

Assunto :	ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	JULIANA FERREIRA DE GODOY
Súmula/Descrição :	CIRCULAR Nº 124/2023 - DCL - ENCAMINHA TERMO DE CONTRATO Nº 1190/2023 - MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP, PARA A COLETA DE ASSINATURAS.
Observação:	
	Jaguariaíva, 18/08/2023 16:13


Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#numeros200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Circular nº 124/2023 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: SMECEL

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ASSINATURA.

Jaguariaíva, 18 de Agosto de 2023.

Ilustríssima Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo o Termo de Contrato para a coleta da assinatura.

Objeto: Contratação de Show artístico musical da dupla Matheus & Kauan, para apresentação durante as festividades do "VIII Festival Cultural e IV Festa do Peão de Jaguariaíva/PR", no dia 16/09/2023.

Contrato nº	Contratado	Origem	Valor
1.190/2023	MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -EPP	IL 25/2023	R\$ 323.500,00

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ione Ap. Mendes do Prado

Departamento de Compras e Licitações - Contratos

Ilma. Sra.

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

MD. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumoas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1190/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 025/2023.

Processo licitatório n.º 124/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no CNPJ n.º 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.ª Prefeita, ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG n.º. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º. 487.819.839-72, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.495.289/0001-22, com sede à Rua José Benedito Rodrigues, 304, Centro, São Roque/SP, neste ato representada pelos sócios administradores: Matheus Aleixo Pinto, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n.º 026.738.131-01, e Osvaldo Pinto Rosa Filho, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n.º 019.139.261-84;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa exclusiva para realização do Show Musical da Dupla Sertaneja **Matheus & Kauan**, a ser realizado no **dia 16 de setembro de 2023 às 23:00 com duração mínima de 01h20min**, na sede no evento em comemoração ao "**VIII Festival Cultural e IV Festa do Peão de Jaguariaíva**", conforme especificações discriminadas nos documentos constantes no Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 25/2023 - Processo n.º 8522/2023, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados a Inexigibilidade de Licitação n.º 25/2023 com suas especificações, termo de referência, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Fontes da Secretaria solicitantes, conforme discriminado no Procedimento do Processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor estimativo global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 323.500,00 (Trezentos e Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais)**.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, **no prazo de 3 (três) dias antes do evento**, mediante transferência eletrônica para a conta corrente n.º **00067470-2** da Agência n.º **0527** do Banco Bradesco de titularidade da Contratada.

Contrato Administrativo n.º 1.190/2023

1



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

Handwritten signature and initials



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumamos200anos

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;
b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O serviço será prestado no dia 16 de setembro de 2023, às 23:00 horas, com tempo de duração mínima de 01h20min, conforme especificações fixadas com a Comissão Organizadora do “VIII Festival Cultural e IV Festa do Peão de Jaguariaíva”

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida, de forma regular ou irregular; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo superior 2 (duas) horas, independente de notificação verbal ou escrita do Contratante, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, aplicação de multa contratual, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá extinguir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES.

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO.

A vigência deste contrato é de 60 dias, contados da data de assinatura. Caso a empresa não cumpra os prazos aqui estipulados ou descumpra quaisquer das exigências contratuais, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

Contrato Administrativo n.º 1.190/2023

2



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumcoas200anos

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de no máximo 02 (duas horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, relativamente aos seus prepostos e empregados, resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- e) efetivar o comparecimento da dupla sertaneja MATHEUS & KAUAN e banda na data, local e horário definidos na Cláusula Primeira, para apresentação musical, desde que respeitadas todas as obrigações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 11.1. Providenciar "RIDERS" de sonorização e iluminação, bem como geradores e salas para camarim;
- 11.2. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município;
- 11.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações fixadas no contrato administrativo n.º 1.169/2023 firmado com a empresa Fun Ville Entretenimento – CNPJ n.º 07.287.719/0001-02 (publicado 05/07/2023 no Diário Eletrônico do Município de Jaguaraiava), onde ficou estabelecido que a empresa organizadora do VIII Festival Cultural e IV Festa do Peão de Jaguaraiava, será responsável:

a) pela organização do "VIII Festival Cultural e IV Festa do Peão de Jaguaraiava" e liberação junto aos órgãos públicos e entidades de classe, autoridades públicas locais, inclusive o pagamento de taxas, contribuições devidas, por força de Lei, aos órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou órgão similar), com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento, bem como a obtenção de licenças e alvarás necessários, junto ao Juizado de Menores, aos Órgãos de Censura de Diversões Públicas, das instituições arrecadoras de direitos autorais, e demais obrigações necessárias para a realização do , além de respeitar todas as normas de ordem pública para organização e realização do evento, em especial Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, se o caso;

b) pelas despesas para a realização do evento, tais como: palco, iluminação, sonorização, publicidade, atender a orientação dos órgãos públicos, em especial Polícia Militar e Corpo de Bombeiros no tocante à razão número de seguranças x número de pessoas presentes, e espaço mínimo de segurança, entre o palco e o público, de 2 metros, isolado por disciplinadores ou equipamento equivalente que impeça o público de ficar muito próximo ao palco, sendo tal espaço reservado para segurança do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES.

12.1. A Contratada estará sujeita as penalidades sanções administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Contrato Administrativo n.º 1.190/2023

3





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumoas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2. Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato e/ou em caso de extinção contratual por inadimplência da contratada, e devolução do valor recebido corrigido monetariamente mais juros de 1% ao mês.

12.3. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da proposta atualizada, em caso de atraso na realização do show, sendo devida a multa após às 23h59min do dia 16/09/2023, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato pela Contratante.

12.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade, e/ou realização do show após às 23h30min do dia 16/09/2023.

12.5. As multas mencionadas nos itens **12.2**, **12.3** e **12.4** poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.7. Nos termos do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, será declarada **inidônea** e poderá ficar, pelo prazo de até 6 (seis) anos, impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;

12.7.1. Será facultado à CONTRATADA o prazo de 15 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa escrita, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

12.8. Poderá ser extinto amigavelmente o contrato, após o devido processo administrativo para verificação da ocorrência dos seguintes fatos:

a) caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil, tais como: eventos da natureza (tempestades, desmoronamentos de barreiras, falta de condição de pouso);

b) queda de energia (*black-out*), ato de autoridade pública que impeçam a realização do show;

c) fato imprevisível e invencível capaz de impedir o comparecimento dos vocalistas, músicos, funcionários da CONTRATADA;

d) acometimento súbito de doença, comprovado por atestado médico, que impeça o comparecimento a apresentação da Dupla Sertaneja Matheus & Kauan, excluído deste item doenças já existentes;

12.8.1. Comprovada a ocorrência de um dos itens 'a', 'b', 'c' e 'd' da cláusula **12.8**, após o devido processo administrativo, não será devida qualquer indenização **às partes CONTRATANTES**, com a ressalva de que a CONTRATADA deverá efetuar a imediata devolução do valor recebido da CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias após a data prevista para realização do show.

Contrato Administrativo n.º 1.190/2023





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocis200anos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL.

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES.

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, inclusive de que a inexecução do objeto ensejará a declaração de inidoneidade.

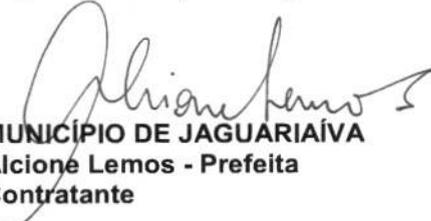
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através de seu Diretor do Departamento de Cultura, Sr. Vinícius Schadner Pereira, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a respeitar as determinações da Lei Federal n.º 13.709/2018 - LGPD, especialmente as disposições do seu artigo 7º, incisos II e V da LGPD, a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, **firmam as partes este instrumento de forma eletrônica validadas pelo ICP Brasil – MP 2.200-2/20021 via: <https://validar.iti.gov.br/>**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 10 de agosto de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita
Contratante

MUNDO PARALELO
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:18495289000
122

Assinado de forma digital por MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA:18495289000122
Dados: 2023.08.17 17:23:53 -03'00'

MUNDO PARALELO PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA - EPP.
Contratada


Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Contrato Administrativo n.º 1.190/2023

5



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramocacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 24 de Agosto de 2023.

Ref: Protocolo Nº 8522/2023

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: GABINETE
ASSUNTO: COLETA DE ASSINATURA – IL 25/2023

Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório, **Inexigibilidade de Licitação Nº 25/2023**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....Fls.160
CONTRATO ADMINISTRATIVO.....Fls.163 a 167

Objeto: Contratação de Show Artístico musical da dupla Matheus & Kauan, para apresentação durante as festividades do “VIII Festival e IV Festa do Peão de Jaguariaíva, no dia 16/09/2023.

CONTRATO Nº	FORNECEDOR	VALOR
1.190/2023	MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -EPP	R\$ 323.500,00

Processo Administrativo: 124/2023

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração,

Ione Ap. Mendes do Prado

Departamento de Compras e Licitações - Contratos

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Remal: 9407